SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2737

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:
Pregão Presencial - PP 01/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA PARA PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS.**Abertura:** 12/02/2020 às 9hs.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site http://www.comaja.com.br/ ou pelo e-mail ***planejamento@comaja.com.br***.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:DE20C54F

COMAJA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA torna pública a formalização da rescisão unilateral do seguinte CONTRATO: Pregão Presencial nº 04/2019 – Ata de Registro de Preços - CONTRATADO: TELTEX TECNOLOGIA S/A, representada por seu sócio proprietário Valmor Fernandes Rosa Filho, empresa Inscrita no CNPJ nº 73.442.360/0003-89 - Data da rescisão: 22 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:16319895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 01/2020. Objeto: registro de preços para aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES** para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e demais conveniados. Proposta: até às 09h do dia 12/02/2020. Abertura: 09h e 10 min. Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:01E6805B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 02/2020. Objeto: registro de preços para aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** - pequenas e grandes para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e demais conveniados. Proposta: até às 09h do dia 13/02/2020. Abertura: 09h e 10 min. Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:15C11290

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 03/2020. Objeto: registro de preços para aquisição de **TÊNIS** para compor o uniforme escolar e atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e demais conveniados. Proposta: até às 09h do dia 14/02/2020. Abertura: 09h e 10 min. Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:7501AC67

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 04/2020. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública, incluindo ainda serviços de suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades do Consorcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL. Proposta: até às 09h do dia 17/02/2020. Abertura: 09h e 10 min. Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8D16F711

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 05/2020. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e demais conveniados. Proposta: até às 09h do dia 18/02/2020. Abertura: 09h e 10 min. Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:31B136BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA 05 ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS

ATA 05 ASSEMBLEIA eleição e posse
Aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), na cidade de Campo Bom/ RS, na sala de reuniões do terceiro andar da prefeitura, Av. Independência, 800 às 09h horas, reuniram-se as em assembleia, prefeitos e representantes dos municípios que assinam a lista de presença em anexo, ao iniciar a Presidente do CP SINOS, Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt traz pauta, consiste prestação de contas 2019, aprovação dos novos valores de rateio, orçamento, eleição e posse 2020 e a ratificação da suplementação orçamentária na dotação 3.3.90.30.00.00000 – MATERIAL DE CONSUMO no valor - R$ 2.500,00. Os recursos necessários para atendimento à suplementação correrão à conta da anulação da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RESOLUÇÃO CP SINOS –Nº 04/19). Presidente do CP SINOS passa a palavra para diretora Executiva Michele Recktenwald, a mesma apresenta a prestação de contas do ano de 2019 e apresenta as sugestões de orçamento e valores de rateio (municípios pequenos R$1.123,79, médios R$2.141,80 e grandes R$3.014,39). Presidente assume a palavra, coloca em votação orçamento e valores de rateio para 2020 (tabela "anexo I") e a alteração da dotação, os mesmo aprovados por unanimidade entrando em vigor junto os novo proventos em janeiro de 2020 e informa a próxima pauta, eleição 2020, apresenta a chapa inscrita, chapa única, a mesma foi eleita por unanimidade, com a seguinte formação:
Direção: Presidente: Luciano Libório Baptista Orsi CPF 440.349.200-25 – Prefeito de Campo Bom; Vice-Presidente: Tânia Terezinha da Silva CPF 386.025.550-91 - Prefeita de Dois Irmãos; Tesoureira: Corinha Molling CPF 436.946.830-20 – Prefeita de Sapiranga.
Conselho Fiscal: Presidente: Ivete Grade CPF 499.881.740-04 - Prefeita de Estância Velha.
Presidente suspende os trabalhos por 15 minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o senhora Presidente da Assembleia e do Presidente Eleito e empossado, a assino.

Novo Hamburgo, 11 de Dezembro de 2019.

FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT
Presidente da Assembleia

MICHELE RECKTENWALD
Secretaria

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente Eleito

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB/RS 66781

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:9488F75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº019/2020 EM 24 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº019/2020 EM 24 DE JANEIRO DE 2020

"ANULA A PORTARIA N° 007, DE 14/01/2020".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 007, de 14 de janeiro de 2020, na qual Nomeou o senhor Valmor Gabert Matter, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D0E74A25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº020/2020 EM 24 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº020/2020 EM 24 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARILENE TEREZINHA CORREA."-

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 940 de 09/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Marilene Terezinha Correa, detentora do cargo efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 05/01/2020.
Art. 3º Revoga portaria nº013 de 22/01/2020.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2DE972BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº021/2020 EM 24 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº021/2020 EM 24 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EVERTON ANDRE BOHN."-

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 929 de 03/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Everton Andre Bohn, detentor do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 05/01/2020.
Art. 3º Revoga a portaria n º 014 de 22/01/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2DA180FD

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 007/2020, referente ao Processo Administrativo nº 015/2020, datado do dia 27 de janeiro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa BIANCHETTI & MOSACK LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.792.969/0001-00, para aquisição de peças e mão de obra para conserto do Carregador Komatsu WA200, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 11.156,30 (onze mil sento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), e pela mão de obra, o valor de R$ 5.120,00 (cinco mil sento e vinte reais), totalizando a importância de R$ **16.276,30** (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças e execução dos serviços de mão de obra e mediante a emissão de nota fiscal. As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.** 0601 **–** Seção de Estradas e Caminhos. 15 0451 002 2008 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito. **85** 0001 3390 30 00 00- Material de Consumo. **86** 0001 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5112DD53

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATO Nº 012/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Aquisição de peças e mão de obra para conserto para Carregador Komatsu WA200, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa 007/2019. Vigência – 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor Total **16.276,30** (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **Contratada**: BIANCHETTI & MOSACK LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.792.969/0001-00. Data: 27.01.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2609A431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 24/01/2020:
Autuado: **Tiago Santos Brum**
Data da Autuação: 12/07/2019
CPF/CNPJ: 31.038.975/0001-32
Processo: 28.944/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração:1) Art. 842 caput§1º do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974 2) itens 2.18, 4.1.2, 4.8.18 e 4.1.8. da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) item 9.26 da Portaria Estadual SES/RS nº

78/2009; 4) Art. 3º alíneas a, b, e c da Portaria 106/MS de 2000; 5) itens 2.3, 3.1 do anexo I do Decreto Municipal n° 37/2018; 6) anexo II e item 7.7 do Decreto Municipal 37/2018. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. I Art. 6º incs. I, II e II e Art 7º inc. V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

Autuado: **Casa de Repouso Vovó Rosa Ltda.**
Data da Autuação: 14/08/2019
CNPJ: 31.434.976/0001-04
Processo: 30.580/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) item 4.6.7 da RDC 216/2004; 2) Itens 5, 5.1.1, 5.2.1, 4.5.3, 4.5.3.1, 5.2.5, 4.5.5, 4.6.1.3,4.6.3, 4.7.7.1 letra C; 3) Art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003; 4) Art. 23 inc.IV da Lei Federal 6437/1977. Tipificado conforme Art. 2º inc.II, Art. 4º incs. I Art. 6º incs. I, II e III Art. 7º inc. I da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 1º inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

Autuado: **Centro de Lazer da Terceira Idade Novo amanhecer**
Data da Autuação: 10/10/2019
CNPJ: 07.141.985/0001-14
Processo: 35.601/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 838, Caput do Decreto Estadual nº 23.430/1974; 2) Art. 50 incs. III e VII da lei federal nº 10741/2003; 3) Art. 6º incs. I a V do Decreto Municipal 37/2018. Tipificado no Art. 2º inc. II, art. 4º inc. II, art. 6º incs. I,II e III e art. 8º inc.I e VI da Lei Federal 6437.77 c/c Art. 213 inc. § 1º, inc. II da Lei Municipal nºº 2.586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa grave em reincidência e interdição total do estabelecimento.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:AB1A3E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N° 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 03/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE n° 03/2020**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para Aquisição de **CAMINHÃO COM CARROCERIA PARA USO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS,** no Municipio de Arroio dos Ratos/RS**.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **06/02/2020** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 27 de janeiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:1868598C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS, HOMOLOGA e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2020, processo administrativo n.º 113, com base no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93 para contratação de assessoria e aquisição de informativo técnico do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, CNPJ n.º 07.675.477/0001-16, pelo valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal.

Augusto Pestana/RS, 27 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS.
Presidente
ALISON FERNANDO GERHARDT

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:56E545DF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato n.º: 03/2020
Contratado: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM (CNPJ n.º 07.675.477/0001-16).
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
Vigência: 27/01/2020 até 26/01/2021.
Dotação Orçamentária: 6399
Inexigibilidade: 02/2020
Processo n.º: 113

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:EE25273C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 05 de Fevereiro de 2020 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 008/20 – Pregão Presencial nº 002/20 – Registro de Preços, para aquisição de diversos materiais para iluminação pública. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 27 de Janeiro de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:76C0F793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 73/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 73/2019

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **ALEXANDRE BORGES PADILHA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.236** de 24 de abril de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE BORGES PADILHA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 007.434.830-22, RG nº 1094131206, residente e domiciliado na Rua Vivaldino Camargo, 1849, centro, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de julho de 2019, prorrogado até 21 de julho de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.236 de 24 de abril de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 22 de janeiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALEXANDRE BORGES PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A402EFA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - PSS 001/2020

EDITAL Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Conforme Ata nº 02/2020, homologa a inscrição da candidata Débora Sebben Ferreira ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a inscrição da candidata ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020**,** Edital n° 001/2020, e sua alteração Edital nº 002/2020, em vista da apresentação regular da documentação exigida no respectivo Edital.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Nº da Insc.	Candidato	Anos Finais
039	Débora Sebben Ferreira	Língua Portuguesa

Art. 2º - A candidata relacionada no Artigo 1º deste Edital, está regularmente inscrita e apta para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e sua retificação Edital nº 002/2020.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:02638287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** – Registro de preços para aquisição de fraldas. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 10 de fevereiro de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –** Eficientização da Iluminação Pública com substituição da tecnologia por LED. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 11 de fevereiro de 2020. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 28 de janeiro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:9B28C03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Modalidade: DISPENSA nº 001/2020. **Objeto:** Contratação de empresa com profissional habilitado para desenvolvimento de serviços técnicos de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras no município de Braga/RS, por um período de 06 (seis) meses. **Contratada:** SILVA & FORMENTINI LTDA - CNPJ: 33.881.587/0001-44. **Valor total:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais. **Prazo de entrega:** mensal, pelo período de 06 meses com início imediato.

Braga, 27 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:5CA9005E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Modalidade: DISPENSA nº 002/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de documentação técnica de processo de outorga para uso de água subterrânea para 08 (oito) poços nas localidades de Sítio Tunes (2), Barra do Gravatá (2), Sítio Timóteo (2), Linha União (1) e Vau dos Neves (1). **Contratada:** F N FRAGA CONSULTORIA - CNPJ: 14.355.257/0001-70.. **Valor total:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **Prazo de entrega:** em até 120 (cento e vinte) dias com início imediato.

Braga, 27 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:FDE23419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/19

OBJETO: Contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para construção de quadra na EMEI D. Pedro I, situada na Estrada Fazenda Leão, nº 3206, bairro Mônaco, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no Anexo III. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 27 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2C70E5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 037/19 – tipo menor preço por item para a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e outros, para utilização em diversos eventos oficiais do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 28 de janeiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A1FD473D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES PARA A EMEF ADRIANO DIAS E PARA O CEMADE - CENTRO MUNICIPAL ESCOLAR ALBANO IVO SCHUCK, CONFOME EDITAL E ANEXOS.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes, TRADE ENGENHARIA LTDA, CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, ANDRÉ MADEIRA ENGENHARIA EIRELI, ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, foram consideradas HABILITADAS no certame, uma vez que atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do publicação do presente aviso.

Campo Bom, 27 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:99E261E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 001 - ACRÉSCIMO DE VALOR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: RCL INTALACOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ sob nº 08.965.654/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução do projeto de Extensão de Rede de Distribuição Elétrica e Instalação de Subestação Transformadora particular da EMEF Rui Barbosa.
ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ R$ 23.977,85 (vinte e três mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:54D9F826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 do mês de fevereiro do ano de 2020, no setor de Compras e Licitações na

Secretaria Municipal de Administração na Rua Arthur Feijó, nº 375, Centro, em Capão Bonito do Sul – RS se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para execução dos serviços de administração de cartão-alimentação. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 21 de janeiro de 2020.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:89D81FCA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020

Dispensa 02/2020
Objeto: Contratação de empresa para conserto do Trator 5085
Contratado (a): AGMAQ Peças e Serviços Ltda
Valor: R$ 5.247,70

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F2AF0F1C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020

Dispensa: 03/2020
Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido
Contratado (a): Pedro Borella Neto - Epp
Valor R$ 6.895,00

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F63ECDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
Contratada: Caixa Econômica Federal
Objeto: prestação de serviços financeiros referente à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e outras avenças.
Valor pelo prazo total R$ 2.100.000,00
Prazo: 05 anos a contar 29/10/2019.
Processo Adm: 22167/2014

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:38412DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 07 do mês de Fevereiro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 29/01/2020 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:B395E84D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gêneros alimentícios para os benefícios eventuais do Plantão Social, para um período de (12) dose meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Sthas/Cras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 29/01/2020 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:EB5C37DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE BUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 49/2020
Modalidade Pregão Nº 3/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Pregão**, do tipo "Compra- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:

A presente Licitação visa à aquisição em forma de registro de preços para Aquisição parcelada de Bueiros com entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras durante o período de 11 meses. Registro de Preços validade 11 meses, conforme consta no ANEXO I. A contratada deverá arcar com as responsabilidades de carga, transporte e descarga nos locais indicados pela secretaria de obras e bem como demais custos.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020, 09:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 22/01/20

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Portaria nº 094-2018
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F1D13936

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONSERTO DE MOTOR E DOS COMANDOS DE MOTONIVELADORA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 51/2020
Modalidade Pregão Nº 4/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Pregão**, do tipo "Serviço- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
A presente licitação visa aquisição de Prestação de Serviços de conserto do motor e dos comandos da motoniveladora Fiatallis, prazo máximo para realização dos serviços deverá ser de no máximo 15 dias corridos após a homologação. Conforme consta no anexo I.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quarta-Feira, 12 de fevereiro de 2020, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 27/01/2020

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Portaria nº 094-2018

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:64D7C324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO CONVITE Nº 004/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.568.891/0003-65
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$23.607,55(vinte e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA EPP
CNPJ: 94.392.289/00001-85
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$6.338,50(seis mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: N.T. LUIZE EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$26.689,46(vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 03.969.852/0001-80
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$3.933,24(três mil novecentos e trinta e três centavos e vinte e quatro centavos)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:441D05BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COM. PROD. LIMPEZA E ART. DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP
CNPJ: 21.102.054/0001-38
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2020.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 26.350,86

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 11.568.891/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2020.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 19.828,52

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2020.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 751,15

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2020.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 3.171,18

Cotiporã, 28 de janeiro de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:131BB191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO CONVITE Nº 004/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.568.891/0003-65
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$23.607,55(vinte e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA EPP
CNPJ: 94.392.289/00001-85
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$6.419,50(seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: N.T. LUIZE EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$26.689,46(vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 03.969.852/0001-80
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e processamento de dados para o exercício de 2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$3.933,24(três mil novecentos e trinta e três centavos e vinte e quatro centavos)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1D3A27F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Espécie: Contrato 06/2020
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Elicker & Schneider Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cavalo mecânico, mínimo de 4x2 com motorista para transporte de prancha do município de Coxilha/RS para deslocamento de máquinas pesadas.
Valor:R$ 20.400,00
Vigência:26/01/2021
Data de Inicio: 27/01/2020
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Luis Fernando Elicker

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:11B335A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO. Data e horário da sessão de

abertura: 07 de fevereiro de 2020, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa para serviços de calceteiro para execução de obras de construção de calçadas/passeios em pedras basalto e aquisição de pedra de basalto regular cortada 15 x 25 cm, espessura de no mínimo 5 a 9 cm para utilização na construção de passeio público/calçadas. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 27 de janeiro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:38EEA7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2019

Contrato Nº..: 335/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ANTIRION TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA
Valor.....: 1.993,00 (um mil novecentos e noventa e três reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 30/01/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2019
Recursos.....: Dotação: 2.165.4.4.90.52.00.00.00.00 (511)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA MARCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AC504536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019-2

Aditivo Nº.....: 28/2019-2 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: KIPPER E HICHMANN LTDA - ME
Valor.....: 321,36 (trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (220), 2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (224), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (246), 2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 (249), 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (251), 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (252), 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (253), 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (265)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2019.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EA60CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2019

Contrato Nº..: 328/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DUTRA E LIESENFELD LTDA - EPP
Valor.....: 38.286,80 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PEDRA BRITA ¾, PEDRISCO, RACHÃO E BASE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:48DDDCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2019

Contrato Nº..: 329/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: C. L. RODRIGUES FACHINI - EIRELI
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 24/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (90), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE, BARRAS ANTIPÂNICO E INTERLIGAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS PONTOS DE ALARME DE INCÊNDIO MINIMAMENTE NOS TERMOS DA PLANILHA BÁSICA ANEXA DO PPCI APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS REFERENTE AOS PRÉDIOS HOJE OCUPADOS PELA
MALU CALÇADOS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:20A69135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2019-1

Aditivo Nº.....: 312/2019-1 - Contrato Nº: 312/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: FUNDACAO DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO - FUNCAP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 22/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ORDENHA E RESFRIADORES DE LEITE E DIAGNÓSTICO DE MELHORIAS A SEREM IMPLANTADAS EM PROPRIEDADES COM ATIVIDADE LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4DFC0BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019-1

Aditivo Nº.....: 29/2019-1 - Contrato Nº: 29/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: AIRTON JOSE MORAES & CIA LTDA
Valor.....: 175,48 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (220), 2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (224), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (246), 2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 (249), 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (251), 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (252), 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (253), 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (265)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2019.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:73177C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2019-1

Aditivo Nº.....: 304/2019-1 - Contrato Nº: 304/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: IVANIR BONES DE CARVALHO 43080545087
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 10/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE QUEBRA DE PEDRAS IRREGULARES PARA BRITAGEM JUNTO A PEDREIRA MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FF7E5883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2019

Contrato Nº..: 330/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA -ME
Valor.....: 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 30/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2019
Recursos.....: Dotação: 2.141.3.3.90.39.00.00.00.00 (433)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GEOLOGIA PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA POÇO ARTESIANO.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4592AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2019

Contrato Nº..: 331/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor.....: 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019
Recursos.....: Dotação: 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181), 2.129.4.4.90.51.00.00.00.00 (184)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS PEAD, UNIÃO DE COMPRESSÃO, COLAR TOMADA, RESERVATÓRIO DE FIBRA) E DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA COM AUXILIO DE GERADOR PARA TESTE DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS JÁ PERFURADO, DESTINADOS A DIVERSAS REDES DE ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1BE74C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2019

Contrato Nº..: 332/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: 19.526,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019
Recursos.....: Dotação: 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181), 2.129.4.4.90.51.00.00.00.00 (184)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS PEAD, UNIÃO DE COMPRESSÃO, COLAR TOMADA, RESERVATÓRIO DE FIBRA) E DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA COM AUXILIO DE GERADOR PARA TESTE DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS JÁ PERFURADO, DESTINADOS A DIVERSAS REDES DE ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:51553EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2019

Contrato Nº..: 333/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DENIZE HERMANN CHASSOT
Valor.....: 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019

Recursos.....: Dotação:
2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181),
2.129.4.4.90.51.00.00.00.00 (184)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS PEAD, UNIÃO DE COMPRESSÃO, COLAR TOMADA, RESERVATÓRIO DE FIBRA) E DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA COM AUXILIO DE GERADOR PARA TESTE DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS JÁ PERFURADO, DESTINADOS A DIVERSAS REDES DE ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:85C01E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2019

Contrato Nº..: 334/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI
Valor.....: 120,50 (cento e vinte reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019
Recursos.....: Dotação:
2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181),
2.129.4.4.90.51.00.00.00.00 (184)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS PEAD, UNIÃO DE COMPRESSÃO, COLAR TOMADA, RESERVATÓRIO DE FIBRA) E DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA COM AUXILIO DE GERADOR PARA TESTE DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS JÁ PERFURADO, DESTINADOS A DIVERSAS REDES DE ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A33CA5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015--6

Aditivo Nº.....: 183/2015-6 - Contrato Nº: 183/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ASSCONTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 15/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D7A81422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2019-1

Aditivo Nº.....: 308/2019-1 - Contrato Nº: 308/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ASTIVO GERLACH 68552602091
Valor.....: 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 01/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2019
Recursos.....: Dotação:
2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (90),
2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL (LIXAMENTO, RECUPERAÇÃO DE TRINCOS, BASE E PINTURA), INCLUSIVE PORTAS E JANELAS, TOTALIZANDO 2.324,52 M² NOS DOIS PAVIMENTOS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:183D05AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019-1

Aditivo Nº.....: 177/2019-1 - Contrato Nº: 177/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DIRCEU LUZNI - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/07/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PPRA - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88040A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2019-2

Aditivo Nº.....: 289/2019-2 - Contrato Nº: 289/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: PAVITER - COMERCIO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2019 Término: 19/03/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNE-CIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA INHACORÁ - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 866645/2018 - OPERAÇÃO 1053015-27, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C5E8D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019-2

Aditivo Nº.....: 52/2019-2 - Contrato Nº: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:115A58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019-2

Aditivo Nº.....: 52/2019-2 - Contrato Nº: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:032AF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019-1

Aditivo Nº.....: 53/2019-1 - Contrato Nº: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: WILLERS & WILLERS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:90CB0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-1

Aditivo Nº.....: 274/2019-1 - Contrato Nº: 274/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RM - 1C, DESTINADA A APLICAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MANUTENÇÃO/TAPA BURACOS DE VIAS PÚBLICAS, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:469067B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019-1

Aditivo Nº.....: 106/2019-1 - Contrato Nº: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: BENEDETTI E BENEDETTI LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8480F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019-1

Aditivo Nº.....: 108/2019-1 - Contrato Nº: 108/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MERCADO REMPEL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C26D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019-1

Aditivo Nº.....: 171/2019-1 - Contrato Nº: 171/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: J. D. M. BECCON & CIA. LTDA. - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B0B92A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019-1

Aditivo Nº.....: 172/2019-1 - Contrato Nº: 172/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: F. VACHILESKI & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F67D4DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019-1

Aditivo Nº.....: 173/2019-1 - Contrato Nº: 173/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: J B V COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7233A68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019-1

Aditivo Nº.....: 174/2019-1 - Contrato Nº: 174/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: JAQUELINE PERETTO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7C3014AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019-1

Aditivo Nº.....: 175/2019-1 - Contrato Nº: 175/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: BORILLI PNEUS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A95A5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019-1

Aditivo Nº.....: 179/2019-1 - Contrato Nº: 179/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2D301B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2019-1

Aditivo Nº.....: 311/2019-1 - Contrato Nº: 311/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 26/01/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E CONCRTETO VAZADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A7F72CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2019-1

Aditivo Nº.....: 309/2019-1 - Contrato Nº: 309/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7B6C34B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019-5

Aditivo Nº.....: 47/2019-5 - Contrato Nº: 47/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MALLMANN E FILHOS LTDA - MATRIZ
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9E5CFC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019-6

Aditivo Nº.....: 48/2019-6 - Contrato Nº: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LUCIANO S. MALLMANN - POSTO DO NEGO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FD21A1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2017-12

Aditivo Nº.....: 319/2017-12 - Contrato Nº: 319/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 15/02/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv.
Engenharia Nº.: 8/2017
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ABASTECIMENTO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE ALTO CRISSIUMAL/SANGA DOS PARENTES (INTERIOR), DE ACORDO COM CONVÊNIO FUNASA TC/PAC 0763/2014 E CONFORME MEMORIAIS TÉCNICOS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:55E1F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2019-1

Aditivo Nº.....: 263/2019-1 - Contrato Nº: 263/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: GERSON GREBIN VOSS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 01/03/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv.
Engenharia Nº.: 13/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 14 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8F41657E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal, **MAGNUS ANTONIO GEROLDINI**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **19 (dezenove) dias de licença-prêmio**, a partir de 16 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020, referente ao periodo aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DE JANEIRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:25137926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Primeiro Termo Aditivo. Termo de Credenciamento nº 05/2019. Contratado (a): Humberto Chiele. CNPJ nº 20.826.714/0001-60. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento supracitado por mais 06 (seis) meses. Vigência 31/01/2020 à 31/07/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 27/01/2020.

Derubadas/RS, 27 de Janeiro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:1F060BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Primeiro Termo Aditivo. Termo de Credenciamento nº 06/2019. Contratado (a): Mateus Chiele. CNPJ nº 13.286.234/0001-99. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento supracitado por mais 06 (seis) meses. Vigência 31/01/2020 à 31/07/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 27/01/2020.

Derrubadas/RS, 27 de Janeiro de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:FCB2CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

Quinto Termo Aditivo. Contrato nº 13/2019. Contratado (a): Dortzbacher & Dortzbacker Ltda. CNPJ nº 09.371.223/0001-30. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência 01/02/2020 à 01/02/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 27/01/2020.

Derrubadas/RS, 27 de Janeiro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exeercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:E7570428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL **01/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **04/2020**

A Comissão Nomeada pela Portaria nº 051/2020 para *Analise dos documentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos cargos constante no Edital nº 01/2020*, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital 02/2020** de Homologação das inscrições do Processo Seletivo, conforme abaixo:

CARGO DE FARMACÊUTICO

ONDE LER:

04 - **Leandro de Oliveira Câmara**,

PASSA LER:

04 - **Leonardo de Oliveira Câmara**,

Dois irmãos das Missões RS, 27 de janeiro de 2020.

DAIANE GONCALVES DE LIMA
Membro da Comissão

ELIANE BELTER HERMEL
Membro da Comissão

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:556A2191

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI**, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de fevereiro de 2020, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 05/2020**. O CREDENCIAMENTO se dará neste mesmo dia, das 08h15mim até ás 08h59min. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 27 de janeiro de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:21637875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 54 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 54/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32367 de 27 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
JULIA MORAES MENDES	2º	ENFERMEIRO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8D3123BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- MAICON CESTARI CARRARO – CNPJ Nº 29.479.998/0001-30 - contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças nos veículos da SMOV, SME, SMUTS e SMADR - Contrato nº 10/2020 - Pregão Presencial nº 04/2020 – Valor R$ 62.805,00 – Assinatura: 27/01/2020.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 - aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísicio Hartemink. - Contrato nº 8/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Valor R$ 5.837,18 – Assinatura: 24/01/2020.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 - aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísicio Hartemink. - Contrato nº 9/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Valor R$ 6.571,66 – Assinatura: 24/01/2020.

- CARLOS ALBERTO THOME E FILHOS LTDA – CNPJ Nº 10.985.363/0001-87 - serviços de recapagens de pneus – Contrato nº 15/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – Valor R$ 18.794,00 – Assinatura: 28/01/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:496E93AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO Nº 013/2020
OBJETO: Aquisição de Carnes para período de 12 (doze) meses.
Recebimento das propostas: Às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020.
Local: Sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópias do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 21268374 ou pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 17 hs.

VERA R.TOSCANE VAZ HELFENSTELLER
Diretora Administrativa Interina

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:090ACDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Esteio e a Prefeitura de São Leopoldo, que tem como objeto a realização de Curso de Formação de Agentes de Trânsito para Agentes Públicos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, que está devidamente firmado pelos Prefeitos Municipais e pelos Secretários cujas pastas circunscrevem a temática do trânsito, de ambos os Municípios.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:91A3DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 203/2019
Primeiro Adendo
Dispensa nº 383/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Adriana Mello Severo

Objeto: Fica retificada a cláusula oitava, 8.1, onde constou: "O prazo de vigência contratual para prestação dos serviços enunciados neste instrumento será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998", deverá constar: "**O prazo de vigência contratual para prestação dos serviços enunciados neste instrumento será de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998***"*.
Assinatura: 29/12/2019

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4072F463

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 203/2019
Segundo Adendo
Dispensa nº 383/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Adriana Mello Severo
Objeto: Fica retificada a cláusula terceira, 3.1, onde constou: "Conforme proposta da CONTRATADA, o valor total dos serviços é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para execução de 16 horas de serviço, sendo R$ 30,00 a hora, nos locais e horários estabelecidos juntos a secretaria solicitante", deverá constar: "**Conforme proposta da CONTRATADA, o valor total dos serviços é de R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais) para execução de 512 horas de serviço, correspondente a 16 horas/semanais, sendo R$ 30,00 (trinta reais) a hora, nos locais e horários estabelecidos junto a secretaria solicitante**".
Assinatura: 24/01/2020

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5E56CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 147/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2020, até 20 de março de 2020.
Valor da renovação: R$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais)
Assinatura: 20/01/2019

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B7AF0401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0586/2020

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Rafael dos Santos Rodrigues do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC Estatutário, matrícula n° 6903, a partir de 27.01.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E302C64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº 719/2020 – Chamamento Público nº 003/2019 - Inexigibilidade nº 011/2019.
O Município de Fagundes Varela, torna público a HOMOLOGAÇÃO, do Processo Administrativo nº 719/2019 – Chamamento Público nº 003/2019 de credenciamento de entidades visando obterem patrocínio para eventos previstos na Lei Municipal nº 1.882/2015
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ALMA NATIVA - CTG
Projeto/Evento: 26º Rodeio Crioulo Estadual – Valor do patrocínio: 14.000,00

ENTIDADE: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO
Projeto/Evento: Copa RBS de Futsal 2020 – Valor do patrocínio: R$ 24.000,00

ENTIDADE: MOTO CLUBE FIM DA PICADA
Projeto/Evento: 6ª Trilha Fim da Picada – Valor Patrocínio: R$ 12.000,00

ENTIDADE: TORRESMEIROS OFF ROAD
Projeto/Evento: 5ª Trilha Estadual Torresmeiros – Valor patrocínio: R$ 6.000,00

Aprovação dos projetos apresentados pelas Entidades, bem como a homologação, encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de janeiro de 2020.

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0D148708

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para Prestação de serviço de transporte escolar, sendo a data de abertura das propostas no dia 11/02/2020, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 28 de Janeiro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:626B1D43

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto, sendo a data de abertura das propostas no dia 07/02/2020, às 9:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 28 de janeiro de 2020

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:30381479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019 AUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

PROCESSO Nº002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **9:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº001/2020, finalidade receber propostas e documentas de habilitação , para aquisição de Pá Carregadeira Sobre Rodas Nova, com recursos do orçamento Federal e contrapartida municipal.**
Informações das 7:45h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho 27 de janeiro de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3DC06A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019
RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR

PROCESSO Nº003/2020
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **15:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada no recolhimento e destinação de lixo hospitalar da unidade de saúde de Faxinalzinho, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, disponível na página www.faxinalzinho.rs.gov.br , solicitação do edital por email administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 27 de janeiro de 2020

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E4A9A4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019 TROCA DIFERENCIAL CAMINHÃO

PROCESSO Nº004/2020
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Troca de diferencial Caminhão Wolkswagem Placa APV-2564, mão de obra troca de tirantes Coxim de Motor Traseiros LE e LD mais mão de obra.
ENTIDADE CONTRATADA: MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 27/01/2020 À 10/02/2020.
VALOR CONTRATUAL: R$:10.100,00 (dez mil e cem reais)

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: Devido ao desgaste ado mesmo torna-se necessário a substituição do diferencial, sendo mais compensador na base de troca, sendo um caminhão de grande utilidade para o transporte de cascalho e demias necessidades da secretaria de obras.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:AB2DCC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida	14.472.142,98	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.686.300,91	39,29%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.814.957,21	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.424.209,35	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.366.571,58	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.631.085,75	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.315.542,88	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	1.013.050,01	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**

Valor Total	-	-
FONTE: Contabilidade do Municipio		

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2019 encontram-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, na Rua Antonio Dall'Alba, nº 1166 – Centro e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 7:00 às 13:00 horas, a contar de 29 de Janeiro de 2020; das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar de 03 de fevereiro de 2020, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

FERNANDA MAKXIMOVITZ TOGNON
Coordenadora Interina da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:18609A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020-RETIFICADO
Vinculado ao Contrato nº 58/2018
Termos Aditivos 14 /2019 e 29/2019
Pregão Presencial nº 41/2018
Processo nº 1092/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Dueto Tecnologia Ltda**, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, CEP 90.240-001, no município de Porto Alegre – RS, telefone nº (51) 2118-2260, ora representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, CPF sob n.º 641.074.180-49, RG sob n.º 1042197432 SSP/PC RS, residente e domiciliado a Rua Antônio Parreiras, n.º 339, Apto. 1002, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº60/2014, firmado em 26 de novembro de 2014, com mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos.
§1º Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.
§2º A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.
Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.
§3º A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO (ALTERADA):
I- O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.
§1º Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
II- Valor atualizado do referido Termo Aditivo: R$ 15.258,86**(quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais com oitenta e seis centavos) mensais, totalizando no periodo de 12 meses o valor de R$183.106,32 (cento e oitenta e ters mil com cento e seis reais co,m trinta e dois centavos) e o percentual é de reajuste é de 3,2748%.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 02 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 27 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:58231ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 63/2019
Processo nº 1474/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**.**

Contratadas:

LUIZ CESAR THOMAS- MEI
CNPJ N.º 26.184.320/0001-32
Valor total estimado: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ N.º 20.058.175/0001-67
Valor total estimado: R$ 27.030,00 (vinte e sete mil, e trinta reais).

ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI- ME
CNPJ N.º 06.990.361/0001-09
Valor total estimado: R$ 29.402,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais).

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Valor total estimado: R$ 37.560,00(trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA- EPP
CNPJ N.º 02.511.548/0001-21
Valor total estimado: R$22.502,00 (vinte dois mil, quinhentos e dois reais).

Formigueiro- RS, 13 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A5FC7C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº01/2020

CONTRATO Nº01/2020
Vinculada à Concorrência Pública nº 05/2019
Processo n.º 1406/2019

Contratada: Construtora Restinguense Ltda,
CNPJ n.º 32.924.347/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I-É objeto deste contrato, contratação de empresa para implantação de um cerceamento no entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira, que para tal, será necessário a execução de um Alambrado composto de mourões de concreto, mureta de tijolos maciço e tela soldada, obra localizada na localidade Fundo do Formigueiro, interior da cidade de Formigueiro, RS, conforme o edital e seus anexos

Valor total do contrato: R$33.977,79 (trinta e três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Formigueiro, 24 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9F1D4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº02/2020

Contrato n.º 02/2020
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 60/2019
Processo n.º 1305/2019

Contratada: Guilherme Xavier Piva Eireli EPP
CNPJ n.º 18.136.904/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1190-06, conforme o edital e seus anexos

Valor total do contrato: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Formigueiro, 24 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1DAD9F57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº03/2020

Contrato n.º 03/2020
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 60/2019
Processo n.º 1305/2019

Contratada: Taiur Schumacher ME,
CNPJ n.º 15.759.650/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1190-06, conforme o edital e seus anexos

Valor total do contrato: : R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Formigueiro, 24 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2D7C9B57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº04/2020

Contrato n.º 04/2020
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 60/2019
Processo n.º 1305/2019

Contratada: Tri Shop Informática Ltda- EPP
CNPJ n.º 02.511.548/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1190-06, conforme o edital e seus anexos

Valor total do contrato: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Formigueiro, 24 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0D4DA00D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº05/2020

Contrato n.º 05/2020
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 60/2019
Processo n.º 1305/2019

Contratada: Brumed Com. Atacadista e Manutenção de Equip. Hospitalares Eireli,
CNPJ n.º 31.770.650/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1190-06, conforme o edital e seus anexos

Valor total do contrato: R$ R$ 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Formigueiro, 24 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5E95A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº03/2020

TERMO ADITIVO Nº 03/2020
Vinculado ao Contrato nº 01/2018

Inexigibilidade n.º 01/2018
Processo nº 29/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Tânia Grigorieff- Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ n.º 26.596.275/0001-23, com sede à Avenida Borges de Medeiros, 2105, Conjunto 601, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-150, cidade de Porto Alegre- RS, fone (51) 3028-0488, endereço eletrônico contato@grigorieff.com.br, representada pelo Sra. Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, advogada inscrita na OAB sob o n 32.823, RG nº 5011292801 e CPF nº 063.460.220-91, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestar orientações e pareceres jurídicos, bem como defesa dos gestores com os seguintes serviços:
II- Pareceres jurídicos em matéria especializada e de alta complexidade na esfera do Direito Público Municipal e Direito Ambiental, em suplementação ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral/ Assessoria Jurídica do Município.
OBS: Executam-se as matérias nas áreas de "financeira, orçamentaria e contábil, atuação em processos judiciais e atividades rotineiras da Procuradoria Municipal".
III- Defesas do Município e agentes políticos (prefeito e vice-prefeito) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com os seguintes serviços:
IV- Acompanhamento diário das publicações e intimações em nome do município e do gestor junto ao Diário Oficial Eletrônico e comunicação por meio eletrônico (e-mail) ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal e outros departamentos designados pelo Prefeito Municipal.
V- Levantamento e análise das irregularidades apontadas pelo Tribunal em exercícios anteriores e encaminhamento de relatórios ao gestor, visando correções, quando necessário, e prevenção a possíveis reincidências;
VI- Emissão de pareceres técnicos jurídicos para o saneamento de irregularidades ou recomendações apontadas pelo Tribunal e Central de Controle Interno Municipal.
VII- Solicitação de informações, orientação e assessoramento aos servidores municipais para levantamento da documentação necessária à elaboração das defesas, recursos e demais manifestações, a fim de subsidiar as defesas e sustentações orais.
VIII- Elaboração e apresentação de defesas, esclarecimentos, recursos, memoriais, demais peças processuais e sustentações orais nos seguintes processos oriundos do Tribunal:
a) Contas de Governo;
b) Contas de Gestão;
c) Auditorias de Admissões;
d) Inspeções Extraordinárias e Especiais;
e) Cautelares;
f) Denúncias;
IX- Representação e acompanhamento dos processos até o resultado final em último grau de recursos e trânsito em julgamento.
X- Informações ao Prefeito sobre multas e glosas aplicadas pelo Tribunal, formas de recursos ou quitação das mesmas, de forma a evitar execuções fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (ALTERADA):
I- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 2.654,72** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o total para o período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 31.856,64** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais com sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 26 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 26 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8E0FBEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, com base na Lei Municipal nº 2.805/18, comunica aos interessados, o resultado dos habilitados no CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Universitários residentes e domiciliados no Município de Ibirubá, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino superior, localizada em município diverso do Município de Ibirubá, para fins de repasse de subsídio ao transporte intermunicipal estudantil (segundo semestre 2019), conforme segue:

N.º	Nome	Situação
1	Mateus Camargo Heeller	Habilitado
2	Maria Teresa Ortiz Ciprandi	Habilitado
3	Carin Jandrey	Habilitado
4	Gabriel Eickstaedt	Habilitado
5	Tamara Camila Diemmer Facchi	Habilitado
6	Handerson Harthur Uebel	Habilitado
7	Jorge Marques Ferreira Junior	Habilitado
8	Gerson Ricco	Habilitado
9	Maicon Mees	Habilitado
10	Angelina Lagemann	Habilitado
11	William Schneider Rodrigues	Habilitado
12	Alessandra Yasmine de Abreu	Habilitado
13	Daniel Lorenzoni	Habilitado
14	Jamile Molinari Rother	Habilitado
15	Bruna Schiefelbein	Habilitado
16	Criciane Vogt	Habilitado
17	Vanessa Weber	Habilitado
18	Lucas Camera Prass	Habilitado
19	Suelen da Rocha Abdallah	Habilitado
20	Caroline de Souza	Habilitado
21	Pablo Rodrigues	Habilitado
22	Oneide Ernesto Kumm	Habilitado
23	Alana Schneider Eicksraedt	Habilitado
24	Taiana Pedrotti	Habilitado
25	Tatiane Fontana Oliveira	Habilitado
26	Emelie Charlize Bairros Kumm	Habilitado
27	Alessandra Iora	Habilitado
28	Bruna Emanuelli Tombini	Habilitado
29	Milena da Silva	Habilitado
30	Luan de Oliveira Krug	Habilitado
31	Laila Kogler	Habilitado
32	Anderson Telles da Rosa	Habilitado
33	Victoria Grazielle Dorneles dos Santos	Habilitado
34	Joana Cristina Cassel Hentges	Habilitado
35	Leonardo Alves	Habilitado
36	Rafaela Lorenzoni	Habilitado
37	Luara Pazinato Piassini	Habilitado
38	Giovana Ruppenthal	Habilitado
39	Daniel Zeni	Habilitado
40	Eduarda Caroline Sand	Habilitado
41	Djéssica Maria Camera	Habilitado
42	Jordana Herberts Silveira	Habilitado
43	Jailson Dos Santos Machado	Habilitado
44	Fabiano Nicolodi	Habilitado
45	Glauciane Reis Teixeira	Habilitado
46	Eduarda Mariele Stumm	Habilitado
47	Eduarda Ertalli da Rosa	Habilitado
48	Marcelo de Oliveira Campos	Habilitado

49	Alessandra Thais Sieben Martins	Habilitado
50	Ana Renata Alves	Habilitado
51	Alana Delires Braatz de Campos	Habilitado
52	Dara Kerner de Souza	Habilitado
53	Bruna Dalcastel Dellai	Habilitado
54	Andressa Conzatti	Habilitado
55	Yasmim Emmanuelle Coradini Schifelbein	Habilitado
56	Tiago Felipe Klasener	Habilitado
57	Gabriel Bohrz	Habilitado
58	Dienifer Monique Endres De Pelegrin	Habilitado
59	Marjorie Santos do Nascimento	Habilitado
60	Cleison Grasselli	Habilitado
61	Rodrigo Riffel Roth	Habilitado
62	Rene Alexandre da Silva	Habilitado
63	Daiara wiedtheuper de Campos	Habilitado
64	Cicero Scheid	Habilitado
65	Tieza raquel Alves	Habilitado
66	Larissa Giacomolli Filimberti	Habilitado
67	Maikel Brignoni	Habilitado
68	Rafael de Oliveira	Habilitado
69	João Vitor Sand Thiesen	Habilitado
70	Beatriz Daniela Iora	Habilitado
71	João Lucas Gonçalves Santos	Habilitado
72	Ingridi de Oliveira Jaschke	Habilitado
73	Barbara jaine Budke	Habilitado
74	Larissa Hahn Formentini	Habilitado
75	Giani Carine Da Silva	Habilitado
76	Leandro Antonio Cassol	Habilitado
77	Patricia Welzel	Habilitado
78	Carlos Sander Metzdorf	Habilitado
79	Bruna Andreia Rebelatto dos Santos	Habilitado
80	Natalia Sarturi	Habilitado
81	Vinicius Horbach	Habilitado
82	Sara Luiza Vargas Balest	Habilitado
83	Gabriele Fassbinder Bittencourt	Habilitado
84	kelly Nicolodi	Habilitado
85	Nathalia oliveira	Habilitado
86	Gabrielli Vitória dos santos Prediger	Habilitado
87	Claudia ubessi Rebellato	Habilitado
88	Raiane Bueno Marques	Habilitado
89	Cleber Sonda	Habilitado
90	Lais de Oliveira Magni	Habilitado
91	Fernanda Lovani Scheffler	Habilitado
92	Ana carolina Nicola	Habilitado
93	Gustavo josé Dalcastel	Habilitado
94	Adriana damiani	Habilitado
95	Graici Laisa dos Santos Gomes	Habilitado
96	Gilson Roberto Abreu	Habilitado
97	Eduarda Giacomolli	Habilitado
98	Thamara Mengue Fracari	Habilitado
99	Gabriela Eduarda Schmitt	Habilitado
100	Anderson Ertall Kerner	Habilitado
101	Anderson Matheus Wollmann	Habilitado
102	Bruna Thuany Brizola	Habilitado
103	José Affonso Branco Sausen	Habilitado
104	Luiza Doge dos Santos	Habilitado
105	Eduarda Krammes Vieira	Habilitado
106	Daniela Iohana Maier	Habilitado

Ibirubá-RS, 27 de janeiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:300541FB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME 05/2019

Autoriza o Regimento Escolar Padrão da Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS e sugere adequações.

O Conselho Municipal de Educação realizou no dia dezoito (18) de dezembro de dois mil e dezenove sua reunião ordinária mensal.
Nesta reunião, houve a apreciação do Ofício SECTD/TBT nº 062/2019, datado de 30/10/2019, onde constava a solicitação de análise e posterior aprovação do "Regimento Escolar Padrão das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino".
De acordo com a legislação vigente, o regimento escolar das redes de ensino e/ou das instituições escolares será elaborado ou revisado a partir do PPP (Plano Político Pedagógico), construído ou revisado à luz da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), do RCG (Referencial Curricular Gaúcho) e do "Documento Referencial Curricular", uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica. O documento apresentado, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), "Regimento Escolar Padrão Escolas e Creches Municipais de Ibirubá", foi elaborado em formato único, atendendo a todos os níveis e modalidades de ensino que os estabelecimentos oferecem e engloba todas as alternativas de regulamentação decorrentes de seus projetos pedagógicos. O "Regimento Escolar Padrão Escolas e Creches Municipais de Ibirubá" é constituído por capa, folha de identificação e do corpo de documento, organizado por livre escolha da instituição de ensino/SECTD, obedecidos os princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos.
O encaminhamento da proposta de "Regimento Escolar Padrão Escolas e Creches Municipais de Ibirubá", para exame e aprovação por este Conselho Municipal de Educação (CME) foi feito pela entidade mantenedora do estabelecimento (SECTD), em 30/10/2019, e implica sua concordância com o teor do texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento. Foi entregue uma (1) via impressa e outra via por meio eletrônico (disponibilizada por e-mail aos conselheiros). Deveria vir acompanhado de uma cópia do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições de ensino, os quais deverão ser entregues até o final do mês de Abril/2020, conforme dispõe a legislação atual, em relação ao Regimento Escolar.
O "Regimento Escolar Padrão Escolas e Creches Municipais de Ibirubá", devidamente protocolado neste CME em 30/10/2019, entra em vigor no início do ano letivo de 2020, independente de prévia aprovação. O exame dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão, imediatamente, incorporadas ao texto regimental.
Faz-se necessário considerar algumas alterações no âmbito educacional, com repercussão a partir do próximo ano:

Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.
Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.
Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do País, bem como suas alterações.
Resolução CEED/RS nº 343, de 11 de abril de 2018. (Consolida normas relativas à oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Estadual de Ensino. Define providências para a garantia do acesso e permanência de adolescentes e jovens com defasagem idade/etapa escolar na oferta diurna. Acrescenta o inciso X no artigo 16 da Resolução CEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012, e os §§ 4º e 5º ao artigo 22 da Resolução CEEd nº 334/2016. Dá outras providências.).
Resolução CME nº 002 de 22 de maio de 2019, que adere à Resolução CEEd/RS Nº 345/2018, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração entre as diversas redes de ensino, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.
Resolução CME nº 003 de 11 de setembro de 2019, que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o "Documento Referencial Curricular" (anexo) como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Ibirubá/RS, especialmente os artigos 14 a 22:

Do Regimento Escolar

Art. 14 – O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCG e do "Documento Referencial Curricular" uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Parágrafo único. O Regimento Escolar poderá ser elaborado sob dois formatos:

I) único, atendendo a todos os níveis e modalidades de ensino que o estabelecimento oferece e que englobe todas as alternativas de regulamentação decorrentes de seu projeto pedagógico;

II) múltiplo, compreendendo tantos regimentos parciais, quantos forem requeridos para atender à multiplicidade de ofertas de ensino do estabelecimento e, inclusive, as diferentes formas de organização do ensino.

Art. 15 – A elaboração do Regimento Escolar é atribuição da instituição de ensino, em consonância com diretivas próprias da respectiva entidade mantenedora e em conformidade com a presente Resolução.

Art. 16 – É facultado à entidade mantenedora elaborar e apresentar à aprovação número plural de Regimentos Escolares Padrão para adoção por escolas mantidas.

§1º – Os Regimentos Escolares Padrão serão identificados pelo nível ou modalidade de ensino a que se referem.

§2º – O estabelecimento poderá adotar tantos Regimentos Escolares Padrão quanto forem os níveis ou modalidades de ensino que oferecer.

§3º – É facultado ao estabelecimento de ensino adotar mais de um Regimento Escolar Padrão correspondente a determinado nível ou modalidade de ensino, para atender peculiaridades relacionadas a turno de atendimento dos alunos ou para atender seu projeto pedagógico.

Art. 17 – Regimento Escolar será constituído de uma folha de identificação e do corpo de documento, cuja organização é de livre escolha da instituição de ensino, obedecidos os princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos.

Art. 18 – O encaminhamento de proposta de Regimento Escolar ou de sua alteração para exame e aprovação por este Conselho será feito pela entidade mantenedora do estabelecimento.

§1º – O encaminhamento pela entidade mantenedora implica sua concordância com o teor do texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento.

§2º – Qualquer proposta de alteração será feita mediante a apresentação de texto com o inteiro teor do Regimento Escolar, ou de regimento parcial, se for o caso.

Art. 19 – O encaminhamento do Regimento Escolar ou de sua alteração para análise e aprovação por este Conselho será feito pela entidade mantenedora da instituição de educação até o final do mês de outubro/2019 e deverá ser impresso em duas vias idênticas e de igual teor, acompanhado de uma cópia do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 20 – Os Regimentos Escolares, devidamente protocolados neste Conselho dentro do prazo referido no artigo anterior, entra em vigor no período letivo seguinte, independente de prévia aprovação.

Parágrafo Único. O exame dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão, de imediato, incorporadas ao texto regimental.

Art. 21 – Após exame do texto do Regimento Escolar por este Conselho, será emitido Parecer ou Deliberação de aprovação que poderá ser individualizado, por estabelecimento de ensino, ou coletivo para o conjunto de estabelecimentos cujos Regimentos Escolares foram examinados em determinado período de tempo.

Art. 22 – A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em 3 (três) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na tipologia da escola ou implantação de novo curso, ou quando se tratar da primeira versão do Regimento Escolar.

Com assinatura, em 21/11/2019, da parceria entre o Governo do Estado/RS, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul (UNDIME) e a Federação das Associações de Municípios do Estado (FAMURS), houve a **unificação dos calendários letivos** da rede estadual e municipal de ensino do Rio Grande do Sul, com as aulas iniciando em dia 19/02/2020 em todo o Estado. Para o ano de 2021, o calendário de matrículas, que atualmente ocorre em períodos diferentes, também será unificado entre as redes e há pretensão que as escolas da rede privada de ensino comecem o ano letivo no mesmo período das instituições de ensino do Estado e dos municípios.

Após exame do texto do "Regimento Escolar Padrão Escolas e Creches Municipais de Ibirubá" por este Conselho, haverá emissão/publicação do Parecer para o conjunto de estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino. A vigência do "Regimento Escolar Padrão Escolas e Creches Municipais de Ibirubá" fica estabelecida em 3 (três) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na tipologia da escola ou implantação de novo curso.

Face ao exposto e ao documento analisado, este Conselho Municipal de Educação **autoriza/aprova** o "Regimento Escolar Padrão das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino", até 18/12/2022, sugerindo adequações/alterações:

Art. 5º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como objetivos: **I** – [...] possuidor de direitos e deveres**,** exercendo com responsabilidade a cidadania e a democracia, [...]

Art. 10 – [...] educativo**,** concretizando-se a relação entre o sujeito e o conhecimento.

Art. 15 - A matrícula será feita preferencialmente nas instituições de ensino, sendo que [...] ocorrer a matrícula (Resolução CNE/CEB Nº 02, de 09/10/2018). A data do ponto de corte (31 de março) pode ser alterada conforme mudança na legislação.

Art. 17 - A idade mínima de ingresso na EJA é de 15 anos completos**,** de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96. A admissão de alunos [...]

Art. 19 – [...] totalidade correspondente. Principalmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitar-se-á a correlação idade/série do sistema brasileiro, no intervalo permitido pela LDB. Será estipulado um prazo mínimo razoável para entrega dos documentos faltantes para comprovação do grau de escolaridade.

Art. 29 - O Programa de Atividades Curriculares Complementares no Contraturno Escolar é um Programa que visa ao desenvolvimento [...]

Art. 38 - Na Educação Infantil**,** as Escolas de Educação Infantil e Creches devem criar [...]

Art. 48 - II – [...] continuidade ao processo do ensino aprendizagem**,** respeitando a especificidade do aluno [...].

Art. 50 - [...] e também, quando necessária**,** a organização curricular.

Art. 51 - [...] e do coletivo da Escola**,** avançando no processo de ensino aprendizagem.

Art. 61 – [...] recuperação adaptados às suas deficiências, [...].

Art. 62 - Classificar é o procedimento que o estabelecimento de ensino adota para posicionar o aluno em uma das séries/anos do Ensino Fundamental, com base nas experiências e desempenhos adquiridos por ele. A classificação poderá ser feita por promoção, por transferência ou por avaliação independente de comprovação de escolaridade anterior. A classificação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas tendo caráter pedagógico centrado na aprendizagem. Caberá ao estabelecimento de ensino legitimar a classificação e os resultados contidos nos atos legais, que deverão ser registrados em todos os documentos da vida escolar do aluno.

Art. 63 - II - por transferência para candidatos procedentes de outras escolas para alunos procedentes de outras escolas, efetuando-se a avaliação a avaliação diagnóstica, quando necessária; **III** – por avaliação independente de escolarização anterior [...]

Art. 66 – [...] experiências anteriores**,** constatadas mediante avaliações que definam o seu grau de desenvolvimento**,** em consonância [...]

Art. 67 – [...] ajustando-o à nova situação, mediante [...]

Art. 70 – [...] especiais**,** adotando sistema [...]

Art. 77 - A aplicação de exercícios domiciliares está condicionada às possibilidades da escola, inclusive quanto ao acompanhamento das atividades do aluno**.** Poderá ser deferida pelo [...]

Art. 82 - O responsável pela Biblioteca Escolar será um professor ou funcionário indicado para esta função pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto ou pela direção da escola, o qual deverá manter a organização e a atualização do acervo, salvo disposição legal em contrário.

Art. 83 – [...] A biblioteca é dirigida por bibliotecário, professor ou funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e tem como principais atribuições:
Art. 85 - O Laboratório de Informática é o espaço em que os alunos têm acesso à rede mundial de computadores bem como a equipamentos midiáticos. O laboratório é atendido por professor de informática ou profissional contratado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, para exercício dessa função.
Art. 88 - O objetivo do laboratório de aprendizagem é proporcionar às crianças com dificuldades de aprendizagem, atividades [...].
Art. 101 - A direção é exercida pelo diretor e vice-diretor, nomeados pela mantenedora**,** conforme disposto na legislação municipal pertinente.
Art. 106 - I - Participar na elaboração, na aplicação e na avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Art. 109 - O serviço de coordenação é constituído pelo supervisor escolar, orientador escolar ou por um profissional de apoio pedagógico (professor) designado para a função**.**
Art. 116 – I – [...] Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
Art. 122 - Parágrafo único – [...] Conselhos Federal e Municipal e da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Art. 123 - II – [...] que se refere a Projeto Político Pedagógico da escola;
Art. 126 - XII – Empenhar-se para avisar, com a maior antecedência possível, sempre que não puder cumprir o seu horário de trabalho;
Art. 126 - XVII – Ser ponderado ao administrar casos de indisciplina em sala, deixando claro para o aluno que aquele comportamento é inadequado e fere as regras da escola. Em caso de persistência, bem como casos mais graves, deve comunicar imediatamente à Coordenação Pedagógica (ou Direção) do estabelecimento de ensino;
Art. 127 – IV – Utilizar termos e/ou agir de modo inadequado ao ambiente escolar;
Art. 127 – V – Práticas alheias às atividades inerentes a função desempenhada não são permitidas em ambiente escolar;
Art. 127 – VI – Ocupar-se, durante a aula, de assuntos diversos do conteúdo previsto, sem objetivos educacionais;
Art. 127 – XI – [...] associações ou**,** ainda, propagar ideologia política;
Art. 127 – XIII – [...] telefone**,** salvo motivo justo e combinado previamente com a equipe diretiva da escola.
Art. 133 – [...] encaminhado à equipe diretiva que tomará as medidas cabíveis.
Art. 135 - Os alunos que cometerem alguma falta**,** definida como ato infracional**,** serão encaminhados aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
Art. 140 – [...] pela Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura, Turismo e Desporto.
Art. 142 – [...] da Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura, Turismo e Desporto.
Art. 145 – [...] necessário, Secretaria de Educação**,** Cultura, Turismo e Desporto.

CONSELHEIRAS:
Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Luciane Kumm Schenkel
Monica Lisete Froeder
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DABA3AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
ESCLARECIMENTOS PP 01/2020

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Respondendo a solicitação de esclarecimento da Empresa Le Card, conforme segue:

1) Sobre a quantidade de estabelecimentos que devem ser credenciados?
R: Ao menos 1(um) no município.

2) Em que momento e mediante qual prazo devo comprovar os estabelecimentos?
R: Até a assinatura do Contrato deve ser demonstrado o cumprimento do requisito de manter ao menos 1(um) credenciado no município.

3) É a primeira vez licitando esse objeto?
R: Sim, primeira vez.

4) Com relação aos pagamentos da Câmara, são em dia ou costumam ter algum atraso eventual?
R: Costumam ser em dia.

Imbé, 27 de janeiro de 2020.

SÍLVIA EINECKE
Pregoeira
Câmara Municipal de Imbé

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:0FB90A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o cancelamento/revogação**,** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, do Pregão Eletronico nº 002/2019 pois o mesmo se encontrava com vicios nos itens do edital citado.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Janeiro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D7AD15D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 60/2019 - SMA, de 07 de junho de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:5EC1142C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 40/2019 - SMA, de 11 de abril de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, publique - se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:542B2459

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001/2020 - DO CONTRATO 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 92.962.869/0007-20.OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2020, pelo presente termo aditivo, ficam reajustados os valores referentes à prestação de serviço de saúde de urgência e emergência, com plantão médico 24 horas, corrigidos pelo índice acumulado IGP-M, que foi de 7,31%, totalizando o valor de R$ 17.139,71 (dezessete mil e cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos) por mês, totalizando ao final dos 12 meses R$ 205.676,53 (duzentos e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sem alteração das demais cláusulas.
Data de assinatura 15/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:40E8DE29

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2020 SRP Nº 06/2020 PROCESSO Nº 12/2020- EDITAL Nº 10/2020

Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, para Secretaria de Obras**,** às 09 horas do dia 17 de fevereiro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:82F6F18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.° 14, DE 27 DE janeiro DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 139.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 139.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 34.500,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 104.500,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 27 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:498703BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1º. No uso de suas atribuições legais, buscando garantir o interesse público e evitar responsabilidade por eventual ato de improbidade, em especial observado o disposto no conteúdo da Requisição de Documentos e/ou Informações Nº 273367, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **DECRETA O CANCELAMENTO** do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 – *Seleção de melhor proposta para Concessão da Exploração do Balneário Oswaldo Cruz de Propriedade do Município de Iraí/RS*, a contar do dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 20 de Janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:69AA06B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura dos envelopes será as 8 horas do dia 03 de fevereiro de 2020. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:632D8FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ teve alteração de data para abertura dos envelopes, passando para 8 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, visto retificações em NOTAS IMPORTANTES. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:51485718

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 07h30min do dia 12 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os credenciamentos referente a Chamada Pública nº 01/2020, referente à aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar, Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE 1º SEMESTRE/2020. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AF516353

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 07h30min do dia 12 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os credenciamentos referente a Chamada Pública nº 01/2020, referente à aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar, Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE 1º SEMESTRE/2020. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CF8EFBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTA CONVITE Nº 01-2020

O município de Irai-RS, torna público aos interessados, que no dia 30 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, serão abertos os envelopes do Convite nº 1/2020, respectivamente as quais visam a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar referente ao 1º semestre/2020, convênios: PNAE - FUNDAMENTAL; PNAE:CRECHE; PNAE - PRE ESCOLAR, PNAE INDIGENA; E MDE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridas no Setor de Licitações, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 37451-1288.

Irai - RS, 21 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EA8D9BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1º. No uso de suas atribuições legais, buscando garantir o interesse público e evitar responsabilidade por eventual ato de improbidade, em especial observado o disposto no conteúdo da Requisição de Documentos e/ou Informações Nº 273367, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **DECRETA O CANCELAMENTO** do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 – *Seleção de melhor proposta para Concessão da Exploração do Balneário Oswaldo Cruz de Propriedade do Município de Iraí/RS*, a contar do dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 20 de Janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A612EDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTA CONVITE Nº 02-2020

O município de Irai-RS, torna público aos interessados, que no dia 30 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, serão abertos os envelopes do Convite nº 02/2020, os quais visam a aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para as escolas municipais, referente ao primeiro semestre de 2020. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridas no Setor de Licitações, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 37451-1288.

Irai - RS, 22 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAD6431F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTA CONVITE Nº 03-2020

O município de Irai-RS, torna público aos interessados, que no dia 31 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, serão abertos os envelopes do Convite nº 03/2020, respectivamente as quais visam a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para as escolas municipais para o primeiro semestre de 2020. Demais Informações e cópias do Edital poderão ser adquiridas no Setor de Licitações, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 37451-1288.

Irai, 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:67CC8C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal ratifica a Inexigibilidade de Licitação para realização de shows musicais na programação do Carnaval 2020, pela empresa EVERTON LUIZ DHEIN DE LIMA, CNPJ: 23.683.141/0001-51, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Iraí, 23 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:44D48C79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal ratifica a Inexigibilidade de Licitação para realização de shows musicais na programação do Carnaval 2020, pela empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.178.522/0001-27, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Iraí, 24 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:27898013

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-2020 CONTRATO Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de shows, inerente a programação do Carnaval Regional de Iraí – RS;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 07.178.522/0001-27;
Valor total: R$ 22.500,00.

Iraí, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:81AB8187

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2020 CONTRATO Nº 005/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de shows, inerente a programação do Carnaval Regional de Iraí – RS;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: EVERTON LUIZ DHEIN DE LIMA, CNPJ sob o nº 23.683.141/00001-51;
Valor total: R$ 8.000,00.

Iraí, 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FA016D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3679/2020 - IRMÃOS MOCELLIN E CIA LTDA- CNPJ 89.424.782/0001-08, Instrumento- 3679/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 1/2020, Objeto:Contratação de bens e serviços para conserto da Carregadeira Caterpillar 924H., Valor Total: R$ 12.426,45 Vigência- 17 de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020, pelo período de 6 meses , Assinatura 17 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:EBE12A78

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3683/2020 - GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME- CNPJ 19.163.863/0001-08, Instrumento- 3680/2020-Contrato, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO., Valor Total: R$ 6.900,00

Vigência- 23 de Janeiro de 2020 a 23 de Dezembro de 2020, pelo período de 11 meses , Assinatura 23 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4E857B87

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3656/2019-PEDRO CONSTANTINO E CIA LTDA, Instrumento- 3656/2020-Contrato Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019 Assinatura 6 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:43056046

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3636/2019 - C2COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME- CNPJ 27.611.446/0001-09, Instrumento- 3636/2020-Contrato, Objeto:O objeto contratual subsume-se na prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de 04 horas semanais de Treinamento e Gestão de Pessoas e Processos Internos aos membros e setores da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 12 horas de serviços prestados., Valor Total: R$ 1.140,00 Vigência- 12 de Agosto de 2019 a 31 de Agosto de 2019, pelo período de 1 meses , Assinatura 12 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:23D7B707

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3652/2019 - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS BRONDANI LTDA- CNPJ 01.797.818/0001-40, Instrumento- 3652/2020-Contrato, Inexigibilidade 9/2019, Objeto:Prestação de serviços de laboratório de análises clínicas., Valor Total: R$ 5.000,00 Vigência- 17 de Setembro de 2019 a 17 de Setembro de 2020, pelo período de 12 meses , Assinatura 17 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:E21E12E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3656/2019 - PEDRO CONSTANTINO E CIA LTDA- CNPJ 00.956.715/0001-12, Instrumento- 3656/2020-Contrato, Objeto:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de inspeção e vigilância sanitária nos abatedouros do Município, nos dias em que for necessário realizar abate, no período de 60 dias a contar da assinatura do mesmo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, de modo a garantir os serviços de saúde pública. A prestação do serviço será realizada pelo Médico Veterinário Murilo Utteich, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV/RS nº 16235., Valor Total: R$ 250,00 Vigência- 7 de Outubro de 2019 a 7 de Dezembro de 2019, pelo período de 2 meses , Assinatura 7 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:B8C08D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 03-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO VAN TETO ALTO E/OU MICRO ÔNIBUS PARA SEC DA SAÚDE,** abertura prevista para 07 de fevereiro de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:91504E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Chamamento Público nº 04 2019 – Fechamento do Credenciamento de Serviços Técnicos – Profissionais especializados na área de análises clínicas, a serem prestados aos indivíduos que deles necessite, para atender a demanda do município de Manoel Viana RS, a partir da data de publicação.

Manoel Viana, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:C4A40159

SECRETARIA DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Chamamento Público nº 01 2020 – Credenciamento de Serviços Técnicos – Profissionais especializados na área de análises clínicas, a serem prestados aos indivíduos que deles necessite, para atender a demanda do município de Manoel Viana RS. **O credenciamento ocorrerá a partir de 01/02/2020.** Edital a disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256-1160 ramal "26" ou no email: setordecomprasmv@gmail.com.

Manoel Viana, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:81354654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO PRP 056/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRSENCIAL
PRP 056/2019

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, bem como Parecer Jurídico, deste Município de Maquiné/RS, torna pública a

presente SUSPENSÃO do Pregão Presencial 056/2019, para as devidas retificações do Edital.

Maquiné/RS, 27 de JANEIRO de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6EE07159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **SERGIO KNORST & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.231/0001-27, a fim de firmar contrato de prestação de serviços referente a mão de obra para fechamento da quadra pertencente à EMEI Dom Bosco, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 27 de janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F2CFE350

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 007 - CONTRATOS

Credenciamento nº 001/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020. Objeto: A prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos. Contratado: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** Valor: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** fracionado em: **a)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê) no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) cada; **b)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.) na monta de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) cada; **c)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico) na importância de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada; **d)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de internet/mobile) no valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada. Ressalta-se que todas as tarifas supramencionadas possuem a quantidade máxima de 35.000 (trinta e cinco mil) para cada item. Vigência: 08 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 08/01/2020.

Concorrência nº 007/2019. Contrato de Concessão de Uso nº 011/2020. Objeto: Concessão não onerosa das antenas de internet do Município. Contratado: **RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Vigência: 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021. Data de assinatura: 09/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **ALFREDO LEHNEN.** Valor: **R$ 19.836,25 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 10/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **ERNESTO FUHR.** Valor: **R$ 11.892,00 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais).** Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 10/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **LUIS DEIMLING.** Valor: **R$ 5.296,50 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).** Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 10/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **MARCOS MACIEL HERMANN.** Valor: **R$ 4.832,10 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).** Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 10/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **MARCOS WAGNER.** Valor: **R$ 15.563,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais).** Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 10/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **MATEUS JOSE FALKOSKI.** Valor: **R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).** Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 10/01/2020.

Chamada Pública/PNAE nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA.** Valor: **R$ 18.316,64 (dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 22 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Data de assinatura: 22/01/2020.

Pregão Presencial nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustíveis. Contratado: **ABASTECEDORA ABM LTDA.** Valor: **Até R$ 938.118,00 (novecentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais).** Vigência: 24 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 24/01/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EDF9BAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2020

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2020
Contratante: Câmara de Mostardas - RS.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por prorrogado a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para Prestação de serviços de MPLS PARA OBTERMOS COMUNICAÇÃO ENTRE

OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ALMOXARIFADO CENTRAL.

Vinculado à Dispensa Justificativa Nº 69/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1ADA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2020

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 11/02/2020 a 10/02/2021, de acordo com art. 57 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado à Dispensa Justificativa Nº 72/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:85ED46D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2020

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 03 /2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 23/01/2020 a 22/01/2021, de acordo com art. 57 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 28/2017

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C5507797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2020

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 05 /2020
Contratante: Câmara de Mostardas - RS.
Contratada: GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato supra referido pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de maio de 2020 (serviço de fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para uso dos servidores do Legislativo), com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 19/2015

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:385CC15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06/2020

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 06 /2020
Contratante: Municipio de Mostardas - RS.
Contratada: GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato supra referido pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de maio 2020 (serviço de fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para uso dos servidores do Executivo), com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Vinculado à Pregão Presencial Nº 19/2015

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:15ABC3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2206/2020

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Estímulo Expediçãode Notas Fiscais em conjunto com Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC, Estabelece Sorteios e Premiação e Dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais em conjunto com Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC, denominado **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**.

Art. 2º - O Programa **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**, consistirána Premiação, mediante Sorteios mensais contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO:**

I - os portadores das Cautelas distribuídos pelo Órgão Fazendário do Município;

II - os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;

III - os produtores inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizaram, emitidos a partir de **01 de JANEIRO de 2019.**

IV - os contribuintes dos Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, estabelecidos no Código Tributário Municipal, que efetuarem o pagamento na Fazenda Municipal.

V - os produtores rurais que apresentarem o Bloco de Produtor Rural no período de apuração do levantamento das operações relativas ao **exercício de 2019**, compreendido nos meses de **janeiro** e **fevereiro de 2020**, participarão sorteio especial.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO**, os Contribuintes do ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais e os Consumidores do Município e produtores rurais receberão cautelas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **01 DE JANEIRO DE 2020** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R$-50,00 (CINQUENTA REAIS)** para os Incisos **I, II, III e V** e no valor de **R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)** para o Inciso **IV** e **01 (uma)** Cautela por inscrição do Bloco de Produtor apresentado, nos termos do Inciso **VI:**

I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operaçãoem que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;

II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;

III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão competente da Fazenda Estadual;

IV - Cópia xerográfica 2ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;

V - Apresentação do Documento de Arrecadação Municipal, relativo ao pagamento de Impostos, Taxas e Tarifas municipais, pagos a Fazenda Municipal.

VI – Por Bloco de Produtor, Modelo "A", apresentado no período de apuração.

§ 1º - Os Documentos Fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos, entregues ou retidos pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por Cautelas por seus Proprietário(s) ou funcionário(s).

§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º - Para a troca por Cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenchê-las, será depositada em uma Urna apropriada para este fim.

§ 1º - Poderão ser efetuadas troca de Notas Fiscais por cautelas junto aos estabelecimentos comerciais associados a **Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC**, devendo para tanto o estabelecimento opor o carimbo no documento fiscal **"INUTILIZADO POR TROCA DE CAUTELAS"**, com o objetivo de evitar a utilização com duplicidade.

I - Quando da troca das Notas Fiscais por cautela(s) o estabelecimento comercial deverá respeitar o disposto no Art. 4º.

II - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento será a responsável pela distribuição e controle das cautela aos estabelecimentos comerciais.

§ 2º - As Notas Fiscais que forem devolvidas, por questões de garantia, terão apostos um carimbo **"Inutilizada por Troca de Cautelas"**.

§ 3º - O **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal, apresentados para troca por cautelas, terão aposto um carimbo **"Trocada (ano 2020)"**.

Art. 6º - Os sorteios serão realizados mensalmente e será premiado a Cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteios:

Mês de Competência	Data do Sorteio	Hora	Local
Fevereiro	01 de Março	10:00 hs	Prefeitura Municipal
Março	01 de Abril	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Abril	04 de Maio	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Maio	01 de Junho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Junho	01 de Julho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Julho	03 de Agosto	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Agosto	01 de Setembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Setembro	01 de Outubro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Outubro	03 de Novembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Novembro	01 de Dezembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Dezembro	11 de Dezembro de 2020	22:00 hs.	Prefeitura Municipal

§ 1º - O Sorteio a ser realizado no dia, hora e Local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 2º - Será designado por ato do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para acompanhar os Sorteios nas datas previstas, que será composta pelas seguintes representações.

I – 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II – 01 representante da Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Setor de Arrecadação do Poder Executivo;

IV – 01 representante do Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária; e

V – 01 representante da EMATER.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das Cautelas à Premiação.

Art. 8º - Os Prêmios a serem conferidos às Cautelas Sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:

Mês Competêcia	Descrição do Prêmio
Março	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Abril	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Maio	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Junho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Julho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Agosto	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Setembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Outubro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Novembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Dezembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Dezembro/2020	1° - Prêmio em Vale Compra de R$-5.000,00 (Cinco mil Reais); 2° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 3° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 4° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 5° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 6° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais).

§ 1º - Para os prêmio em Vale Compra será fornecido ao sorteado apenas um vale, sendo que este deverá ser utilizado para compras apenas em empresas estabelecida no Município de Novo Cabrais, em hipótese alguma poderá o vale ser utilizado em compras fora do Município.

§ 2º - Após realizar a compra o sorteado deverá comunicar a Secretaria de Finanças e Planejamento o nome do estabelecimento onde foi realizada a compra e qual a mercadoria foi adquirida.

§ 3° – O Sorteio a realizar-se em **11 de Dezembro de 2020**, será iniciado pelo 6º Prêmio, seguido pelo 5º Prêmio, 4° Prêmio, 3° Prêmio, 2º Prêmio e por Último o 1° Prêmio.

§ 4° – O Prêmio conferido a cautela sorteada, para os Produtores Rurais que efetuaram a entrega dos Blocos de Produtores no prazo previsto no **Inciso V, do Art. 3°**, participarão de **Sorteio Especial**, do seguinte prêmio:

Mês do Sorteio	Data do Sorteio	Descrição do Prêmio
Março	16 de Março	Prêmio em Vale Compra no Valor de R$-500,00 (Quinhentos Reais);

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:377FCA1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2207/2020

Autoriza Convênio com o CONSEPRO para o Repasse de Subvenção Mensal Destinado a Cobrir Despesas com a Manutenção do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, e também com a aquisição de Combustível, Manutenção e Reforma de Veículo, Objetivando a Segurança Pública no Município e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO** - para o repasse de subvenção mensal, destinado a cobrir despesas com a Manutenção do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, e também com a aquisição de combustível, manutenção e reforma de veículos do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, bem como serviço de escritório, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão para a comunidade do Município.
Art. 2° - A Subvenção a ser concedido será no valor total de **R$-6.000,00 (Seis Mil Reais)**, de acordo com o Plano de Aplicação, e deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista na Minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º - A concessão da Subvenção pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e a sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de Convênio.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: **02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **01 – GABINETE DO PREFEITO**
Classificação: 06.181.0034.0009 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CONSEPRO
Recurso: **0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta**
Cód. Despesa: **66**
Elemento: **3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N°___/2020.
TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o Município de NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ DE LACERDA, brasileiro, agricultor, aqui residente e domiciliado, portador do RG nº 2084097464 SJS - RS, e CPF nº 996.491.100-97, doravante denominado simplesmente MUNICÌPIO, e, de outro lado, o CONSELHO COMUNITÀRIO PRÒ-SEGURANÇA PÙBLICA - CONSEPRO, pessoa jurídica de direito privado, registrado no Cartório do Registro Especial sob nº 37480 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.889.841/0001-64 neste ato representado por seu Presidente, Sr....., ..., ..., ..., residente e domiciliado em ....., portador do RG ....., CPF ....., doravante denominado simplesmente CONSEPRO, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº.____/2019, de __ de _____ de 2019, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objetivo do presente convênio destina-se a Cobrir Despesas com a Manutenção do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, e também com a Aquisição de Combustível, Manutenção e Reforma de Veículo da Brigada Militar e Polícia Civil, bem como serviços de escritório, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão para a comunidade Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu **Término** em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA TERCEIRA - O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar, mensalmente até **10° (décimo)** dia útil do mês em curso, o valor de estipulado no Plano de Aplicação, que totalizará o montante de **R$-6.000,00 (Seis mil reais)**, de acordo com o PLANO de TRABALHO e APLICAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA - O CONSEPRO prestará Contas até 5° (quinto) dia útil do mês seguinte os recursos aplicados no mês anterior através de relatório ao MUNICÍPIO acompanhado de documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos repassados.
CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO, compromete-se ainda, a ceder móveis e equipamentos destinados aos serviços do Posto da Brigada Militar e da Polícia Civil, conforme especificado no Anexo l, integrante deste Termo de Convênio.
CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.
Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito, contados da data de conhecimento do fato.
CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Órgão: **02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **01 – GABINETE DO PREFEITO**
Classificação: 06.181.0034.0009 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CONSEPRO
Recurso: **0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta**
Cód. Despesa: **66**
Elemento: **3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES**
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias que se fundar neste instrumento, renunciado a qualquer outro.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Cabrais - RS, ... de ..... de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

_____
Presidente Consepro

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F69A436A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2208/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 240.295,00 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 1686
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 28.160,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 1688
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 12.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 1795
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....**R$ - 135,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 200.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	RECURSO LIVRE	R$-40.295,00
2	1247	Seção Onerosa Pré sal	R$-200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-240.295,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL., PAV. REFORMA E CONSERV. DE ESTRADAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 901
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 245
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 111
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 3º** desta Lei, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	RECURSO LIVRE	R$-45.000,00
2	0020	MDE	R$-5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-50.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E9F4FB71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2209/2020

Autoriza prorrogar os Contratos decorrentes da Leis Municipal Nº.2019/2018, de 26 de Janeiro de 2018 e Lei nº 2128/2019, de 08 de Fevereiro e 2019, que Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência dos contratos firmados decorrente das **Leis Municipal nº 2019/2018 de 26 de Janeiro de 2018 e Lei Municipal nº 2128/2019, de 08 de Fevereiro de 2019,** as quais autorizam contratar em caráter emergencial servidores.
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratos a serem prorrogados, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Nº Funções	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Oficineiro de Artesanato**	**30**	**R$-987,48**
02	**Médico Clinico Geral**	**10**	**R$-3.050,01**

Art. 3º - O prazo da prorrogação é pelo mesmo período autorizado no **Art. 4º da Lei Municipal nº 2019/2018 de 26 de Janeiro de 2018 e Art. 3º da Lei Municipal nº 2128/2019 de 08 de Fevereiro de 2019.**
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:ADF19530

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2210/2020

Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Novo Cabrais.

CAPITULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º. É instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.
Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – rege-se pelos seguintes princípios:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
Art. 3º. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
Seção II
Da Estrutura
Art.4º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – é integrado pelas seguintes instâncias e instrumentos:
I – Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
c) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.
Subseção I
Da Coordenação
Art. 5º. A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 6º. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão;
III - implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas nas instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
IV – implementar as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XII – organizar as atividades do calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos culturais, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes, assim especificados:
a) criação e manutenção de espaços culturais;
b) registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;
c) apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais;
d) incentivo ao livro e à leitura;
e) intercâmbio cultural;
f) realização de programas socioculturais voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas com deficiência, populações prisionais, asilares e hospitalizadas, populações em situação de rua e sem terra, populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros;

Subseção II
Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 7º. É criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 8º. O CMPC será paritário, composto por 6 membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I – 3 representantes do Poder Público:
a) 1 representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; e
c) 1 representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;
II – 3 representantes da sociedade civil:
a) 1 representante de prestadores de serviço na área da cultura;
b) 1 representantes de usuários da cultura;
c) 1 representantes dos trabalhadores da área da cultura;
§ 1º. Os membros do CMPC serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
§ 2º. O CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, para o mandato de 1 ano, podendo os mesmos serem reeleitos.
§ 3º. O desempenho da função de membro do CMPC será gratuito e considerado de relevância para o Município.
Art. 9º. São atribuições do CMPC:
I – aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – aprovar as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III - colaborar na implementação das ações acordadas nas instâncias de pactuação e de articulação, tanto estaduais quando nacionais;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;
VI – deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
VIII – opinar sobre o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, quando implementado;
IX – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XII - aprovar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XIII - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
XIV – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
XVI - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
XVII - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
XVIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
Art. 10. Os membros do CMPC reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.
Art. 11. Compete ao Presidente do CMPC:
I – coordenar os trabalhos e representar o colegiado;
II – convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
III – dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
IV – resolver as questões de ordem;
V – promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
VI – exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VIII – solicitar ao Secretário Municipal de Cultura a prestação de contas relativa a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura.
IX – resolver os casos omissos de natureza administrativa.
Art. 12. Compete ao Vice-Presidente do CMPC substituir o Presidente nos casos de impedimento.
Parágrafo único. No caso de vacância da Presidência do CMPC, será realizada nova eleição para finalizar o mandato.
Art. 13. O funcionamento do CMPC será definido no Regimento Interno, proposto e aprovado por seus integrantes no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei.

Subseção III
Da Conferência Municipal da Cultura

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura – CMC, organizada, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:
I – elaborar e divulgar o Regimento Interno da conferência;
II – providenciar a publicação do Edital de convocação;

III - promover a realização da conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
IV - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
V - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;
VI - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.
§ 2º. É autorizada a contratação de especialistas e técnicos para assessorar na organização e/ou palestrar na Conferência Municipal de Cultura.
§ 3º. É de responsabilidade da CMC analisar, aprovar moções e proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 4º. A CMC será realizada ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo.
§ 5º. A data de realização da CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 6º. A Conferência elegerá os seus delegados para as conferências estadual e nacional.
Art. 15. São atribuições da Conferência Municipal de Cultura:
I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
II - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
III - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
IV - auxiliar o governo municipal, consolidando os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
V - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VI - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
VII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sugerindo modificações, quando necessárias;
X - avaliar a execução das diretrizes e prioridades da política pública de cultura.

CAPITULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 16. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC e Planos Setoriais;
II – Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC;
III – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
IV – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.
Seção II
Plano Municipal da Cultura
Art. 17. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 18. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 19. O Plano Municipal de Cultura conterá:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – estratégias, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.
Seção III
Sistema Municipal de Informações Culturais
Art. 20. O Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC será instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.
§ 1º. O SMIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 21. O SMIC tem como objetivos:
I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.
Art. 22. Ao Sistema Municipal de Informações Culturais compete:
I - Fazer levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
II - Desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas e para fomentar estudos e pesquisas na área.
Parágrafo único. Os dados do SMIC poderão ser disponibilizados em formato impresso ou digital.
Art. 23. O SMIC poderá ser organizado de acordo com as seguintes áreas temáticas:
I – Arte/Cultura:
a) Artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) literatura;
f) audiovisual;
g) culturas populares;
h) carnaval;
i) artes gráficas;
j) agente cultural;
k) produtor cultural.
II – Patrimônio Cultural:
a) tradições populares;
b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) historiografia, incluindo produções de antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) patrimônio material;

e) patrimônio imaterial;
f) movimentos sociais;
g) cidadãos.
Art. 24. Podem se cadastrar no SMIC:
I – pessoas físicas, residentes no Município de Novo Cabrais, com comprovada atuação na área cultural;
II – agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Novo Cabrais;
III – pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Novo Cabrais há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
Parágrafo Único. Pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Art. 25. Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIC, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.
Seção IV
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura
Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 27. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura tem como objetivos:
I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.
Seção V
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC
Art. 28. O Sistema Municipal da Cultura será financiado através dos seguintes mecanismos:
I – Fundo Municipal de Cultura;
II – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;
IV – outros que venham a ser criados.
§ 1º. Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.
§ 2º. O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no Art. 20 desta Lei.
§ 3º. Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.
Subseção I
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 29. É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 30. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:
I – os constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
II – os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III – os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;
IV – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
V – os provenientes de transferências federais e/ou estaduais;
VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
VII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;
VIII – receitas oriundas de multas ou de preços públicos destinadas ao fundo;
IX – valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal da Cultura;
X – resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados nos respectivos instrumentos;
XII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 31. Os recursos do FMC serão aplicados para:
I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;
II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;
III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;
IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;
V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;
VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º. A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º. Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto para os devidos fins.
Art. 33. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.
Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.
Art. 34. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sidos doados.
Art. 35. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 36. O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas

comunidades, reconhecidos como pontos de cultura, a serem selecionados na forma da legislação aplicável.
§ 1º. Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 5 por cento de seu custo total.
§ 4º. A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
Art. 37. Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Novo Cabrais.
Art. 38. Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMIC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Novo Cabrais.
Art. 39. As pessoas físicas, jurídicas ou pontos de cultura recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, sob nada de aplicação das sanções correspondentes.
Art. 40. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
Art. 41. Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 anos, será excluído, pelo prazo de 5 anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 42. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Art. 43. A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 44. O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 46. O Município de Novo Cabrais integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12.343/2010.
Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária previstas nas Lei Orçamentária.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F159390E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2211/2020

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Professores e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **09 (nove) Professores** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, sendo que para o Cargo de Professor para Educação Infantil e Séries Inicias serão **6(seis)** e para o Cargo de Professor Ensino Fundamental – Séries Finais serão **3(três).**
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
06	**Professor para Educação Infantil e séries Iniciais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
03	**Professor Ensino Fundamental – Séries Finais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação será de 10(dez) meses.
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias de mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal
Anexo I
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil** e **Séries Iniciais Ensino Fundamental**;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental por área de habilitação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de formação em **curso** de nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.**
b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
c) Idade: Mínima: 18 anos
Anexo II
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 20 horas semanais para **Ensino Fundamental Séries Finais**, nas disciplinas: **MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E GEOGRAFIA;**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para a **disciplina respectiva** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente;
b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
c) Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DB2AB119

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2212/2020

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Médico Clínico Geral**	**20**	**R$-5.782,18**
01	**Farmacêutico**	**40**	**R$-3.177,17**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até **6 (seis) meses,** podendo ser renovado por igual período**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I e II.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VENCIMENTO: **R$-5.782,18 para 20hs semanais**
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de **20 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior completo
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
ANEXO II
CARGO: FARMACÊUTICO.
VENCIMENTO: **R$-3.177,17 para 40hs semanais**
Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque físico de drogas e no sistema informatizado; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde,

dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: **40 horas semanais**

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços além do horário normal de expediente, serviços externos, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: **no mínimo 18 anos**

b) Instrução: **Curso superior completo de Farmácia**

c) Habilitação: **Legal para o exercício da profissão**

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F4734F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3677/2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2208/2020, de 27 de Janeiro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2208/2020, de 27 de Janeiro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 240.295,00 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 1686
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 28.160,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 1688
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 12.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 1795
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....**R$ - 135,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 200.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	RECURSO LIVRE	R$-40.295,00
2	1247	Seção Onerosa Pré sal	R$-200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-240.295,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1544C13A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3678/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2208/2020, de 27 de Janeiro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2208/2020, de 27 de Janeiro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL., PAV. REFORMA E CONSERV. DE ESTRADAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 901
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE

Cód. da despesa: 245
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 111
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	RECURSO LIVRE	R$-45.000,00
2	0020	MDE	R$-5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BE155690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.
PROCESSO LC Nº 61/2020; OBJETO dispensa estimativa a contratação de serviços de profissional técnico capacitado para ministrar aulas de canto, tendo como objetivo manter o coral municipal de Novo Cabrais, para o período de janeiro a dezembro de 2020; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CONTRATADA:** Ama Maira Schimitt; **Valor:** R$ 21.600,00**. BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:21D5656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.
PROCESSO LC Nº 62/2020; OBJETO: Dispensa estimativa referente a mensalidade para as delegações das prefeituras municipais, no período de janeiro a dezembro de 2020; **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito; **CONTRATADA:** Borba, Pause & Perin - Advogados **Valor:** R$ 25.724,04**. BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:DF83C6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.
PROCESSO LC Nº 81/2020; OBJETO: Dispensa estimativa, de acordo com o Inciso II do ART. 25 da Lei 8.666/93, referente a locação de software para manutenção das atividades das secretarias, para o período de janeiro a dezembro de 2020. **INTERESSADO:** SMA; SMS; SMFP; SMOTSP; SMCD; **CONTRATADA:** Dueto Tecnologia LTDA **Valor:** R$ 56.280,00; R$25.566,72; R$86.031,00; R$3.249,00; R$21.731,64**; BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:ACDA0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 63/2020.
PROCESSO LC Nº 60/2020; OBJETO Despesa estimativo, de acordo com o Inciso XXII do ART. 24 da Lei 8.666/93, com fornecimento de energia elétrica para o período de janeiro a dezembro de 2020; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** CELETRO; **Valor:** R$ 66.350,00**. BASE LEGAL:** ART. 24, Inciso XXII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 1242 – Contrib. P/ custeio serv. De iluminação. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais André de Lacerda, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:FC2991FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2020.
PROCESSO LC Nº 52/2020; OBJETO: Despesa estimativa, de acordo Inciso XXVI do ART. 24 da Lei 8.666/93 referente aquisição de serviços (consultas especializadas, exames especializados, procedimentos, exames laboratoriais, cirurgias e transporte de pacientes.; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal; **Valor:** R$ 372.000,00 – consultas especializadas; 10.170,00 despesas com pessoal e encargos; 7.363,20 despesas administrativas**. BASE LEGAL:**ART. 24, Inciso XXVI, da Lei Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0040 - ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Novo Cabrais em 02 de janeiro de 2020.

LEODEGAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:46CEE771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2020.
PROCESSO LC Nº 59/2020; OBJETO Dispensável pelo inciso XXX do ART 24 da Lei 8.666/93, referente ao convênio com a EMATER/RS para assistência e apoio ao produtor rural, no período de janeiro a dezembro de 2020; **INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. **CONTRATADA:** EMATER/RS; **Valor:** R$ 90.000,00**. BASE LEGAL:** Dispensável pelo Inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**. FONTE DE RECURSO**: 1203 – FMA - Livre. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor André de Lacerda, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:9C461C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2020.
PROCESSO LC Nº 51/2020; OBJETO: Despesa estimativo, de acordo com o inciso XXII do ART. 24 da LEI 8.666/93, com fornecimento de energia elétrica para o período de janeiro a dezembro de 2020; **INTERESSADO:** S.M.O.T.S.P; Gab. Do Prefeito; SMECD; SMS; SMMA; SMAPIC; SMTAS. **CONTRATADA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CELETRO **Valor:** R$ 4.000,00 R$ 30.000,00; R$ 105.650,00; R$ 47.000,00; R$ 1.500,00; R$ 55.860,00; R$20.000,00; R$ 21.500,00; R$ 500,00; R$27.500,00; R$ 1.000,00; R$ 2.500,00; R$ 3.000,00; R$ 2.400,00; R$ 10.500,00; R$ 5.000,00; R$ 500,00**; BASE LEGAL:** ART. 24, Inciso XXII, da LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre. 1204 – FMAS; 1068 – FNDE; 1034 FEP; 0040 – ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:9AC39480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 82/2020.
PROCESSO LC Nº 86/2020; OBJETO Despesa pelo Inciso X do Art. 24 da Lei 8.66/93, a despesa estimativa referente a locação do prédio para o parque de máquinas das Secretarias de Obras e Agricultura, para o período de janeiro a dezembro de 2020; INTERESSADO: Secretaria municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos. CONTRATADA: Ermínio Domingos Bonelli; Valor: R$ 53.426,76; BASE LEGAL: ART. 24, Inciso X, da LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores. FONTE DE RECURSO: 0001 – Livre. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor André de Lacerda, prefeito municipal em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:7E4DBC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017 (16/09/2019)
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0063-39
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REPRESENTANTE LEGAL. Fica alterado o representante legal da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, passando a vigorar a qualificação conforme abaixo especificada:
"WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0063-39, estabelecida na Rodovia BR 116 nº 865, Km 19, bairro Colonial em Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.212-220, neste ato representada pelo Sr. Fabio de Quadros Jardim, inscrito no CPF n° 730.289.590-20". **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de julho de 2019, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de locação de Kit Composto de um concentrador de oxigênio ambiental, carga de oxigênio gasoso medicinal e locação de aspirador elétrico, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores reajustados pelo índice de correção do IGP-M do período de 13 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019,
EXPEDIENTE: *332294/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2BDB28CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO Nº01.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: LEILÃO Nº01.2020: Leilão de bens inservíveis e sem uso de propriedade do Município de Osório, no dia 18.2.2020, às 14 horas, no Plenário do Centro Administrativo da Prefeitura de Osório/RS. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de janeiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D5F8B8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019: Comunicamos a retificação do edital para Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional do Município de Osório/RS, nova data: 20.2.2020 as 14 horas no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de janeiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3BF401B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 014/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 29 e 30 de janeiro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME/CLASSIFICAÇÃO
BIANCA INES HEIMFARTH/37º
KAMILY RAMOS MORO/38º

PROFESSOR ÁREA II -PORTUGUÊS
NOME/CLASSIFICAÇÃO
SABRINA DOS SANTOS FOFONKA/6º

PROFESSOR ÁREA II -EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME/CLASSIFICAÇÃO
DANIELA ROBINSON/4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 19 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de janeiro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:AD020BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 274/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 274/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 326, de 11 de setembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 29 e 30 de janeiro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS
NOME/CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA DA SILVA MATOS/14º
MARIA DE LURDES GOMES DA SILVA/15º
CLAUDIA DE CAMARGO BARBOSA FORMAGIO/16º
ANA CLAUDIA FRAGA DA SILVA DOS SANTOS/17º
MARTIELE PEREIRA DA SILVEIRA/18º
DIANA CARDOSO BLUME SILVA/19º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 19 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de janeiro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:4F7C67BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ADELAIDE BONAFÉ ALBARELLO ME
CNPJ: 94.621.703/0001-80
Valor Total: R$140.208,30 (cento e quarenta mil duzentos e oito reais e trinta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Valor Total: R$6.200,20 (seis mil duzentos reais e vinte centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ: 24.170.620/0001-37
Valor Total: R$ 10.540,50 (dez mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 27 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9CFE351A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ADELAIDE BONAFÉ ALBARELLO ME
CNPJ: 94.621.703/0001-80
Valor Total: R$ 125.822,50 (cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Valor Total: R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ: 24.170.620/0001-37
Valor Total: R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Palmitinho/RS, 27 de Janeiro de 2020.**

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:F048C713

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: VB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.192.048/0001-32
Valor Total: R$ 457.703,84 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)
Validade: 12 meses
Vencimento: 27 de janeiro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no município de Palmitinho/RS, conforme Contrato de Repasse OGU nº 881875/2018.

Palmitinho/RS, 27 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:1F65394C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.237, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Clube de Benefícios do Servidor e estabelece os procedimentos para o credenciamento de empresas privadas e profissionais interessados em ofertar descontos e benefícios aos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o processo administrativo Mem/009070/2019 – SARH;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Clube de Benefícios do Servidor e estabelecidos os procedimentos para o credenciamento de empresas privadas ou profissionais interessados em oferecer descontos nos preços e ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços aos funcionários ocupantes de cargo ou emprego público da Administração Direta do Município de Pelotas.

Art. 2º Além dos servidores e empregados públicos efetivos ou comissionados, poderão utilizar os descontos de que trata este Decreto:

I – os estudantes integrantes do Programa de Apoio ao Estudante;

II – os aposentados e pensionistas da administração direta.

Parágrafo único. O interessado em participar do Clube de Benefícios deverá requerer adesão por meio do Portal do Servidor, solicitando a emissão do cartão de identificação que servirá para obter os descontos e ou benefícios junto às empresas e profissionais parceiros, sendo o custo da emissão do cartão descontado em folha de pagamento.

Art. 3º As empresas ou profissionais interessados em se credenciar no Clube de Benefícios do Servidor deverão comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para preenchimento e assinatura do Termo de Adesão de que trata o Anexo I, o qual será acompanhado dos seguintes documentos:

I – ficha de cadastro de que trata o Anexo II preenchida e assinada;

II – cópia registrada em cartório do contrato social atualizado ou do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – comprovante de endereço;

IV – documento de identificação com foto dos sócios proprietários e do preposto indicado como interlocutor;

V – comprovante de regularidade fiscal perante o Município de Pelotas;

VI – proposta contendo os produtos e ou serviços disponibilizados e o percentual de descontos, que não poderá ser inferior à 10 por cento, independentemente da forma de pagamento.

§1º Ficam as empresas e profissionais credenciadas no Clube de Benefícios do Servidor autorizadas a fornecer brindes aos servidores em eventos realizados pelo Município de Pelotas, os quais não substituem os descontos e condições especiais contidos no Termo de Adesão.

§2º O credenciamento das empresas e profissionais interessados poderá ocorrer a qualquer momento, independentemente de prévia comunicação às empresas credenciadas no Clube de Benefícios do Servidor.

§3º A empresa ou profissional uma vez credenciado no Clube de Benefícios do Servidor fica ciente que deve manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à SARH, bem como, deve disponibilizar número de telefone para contato com os servidores.

§4º No caso de abertura de filiais de empresas participantes do Clube, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão, prevalecerão,

automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão.

§5º Caso fique caracterizado que a empresa ou profissional credenciado no Clube descumpriu as obrigações constantes neste Decreto, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e ficar impedida de firmar nova adesão ao Clube, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Cabe à SARH gerir o Clube de Benefícios do Servidor, notadamente no que se refere à:

I – formalização do credenciamento das empresas ou profissionais interessados;

II – verificação do cumprimento das obrigações constantes do Termo de Adesão pelas empresas ou profissionais participantes;

III – articulação do Município com as empresas ou profissionais credenciados, bem como à atualização das informações referentes às promoções oferecidas aos beneficiários;

IV – promoção da divulgação do Clube de Benefícios do Servidor junto aos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Pelotas;

V – articulação permanente com as empresas e profissionais cadastrados, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e ou benefícios;

VI – notificar, formalmente, as empresas e profissionais em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

VII – expedir normas complementares a este Decreto visando dirimir dúvidas e estabelecer procedimentos para a participação de empresas e profissionais visando o adequado funcionamento do Clube de Benefícios do Servidor.

Art. 5º Cabe às empresas e profissionais credenciados no Clube de Benefícios do Servidor:

I – manter seus dados cadastrais atualizados junto à SARH;

II – submeter à SARH todo material de divulgação de produtos ou serviços e dos descontos ofertados aos servidores públicos;

III – garantir aos servidores públicos a oferta de descontos e/ou benefícios definidos no Termo de Adesão.

Art. 6º Ao aderir ao Clube de Benefícios do Servidor, a empresa ou profissional ficará vinculado às disposições deste Decreto por prazo indeterminado, tendo sua vigência interrompida, exclusivamente, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias;

Parágrafo único. A desistência da continuidade da parceria, pela empresa ou profissional credenciado, impede a realização de nova adesão ao Programa pelo prazo de seis meses, contados a partir da data de formalização da desistência, podendo este prazo ser reduzido, a critério da SARH.

Art. 7º Para fins de obtenção do desconto ou condição especial, a identificação dos beneficiários de que trata este Decreto perante a empresa ou profissional credenciado dar-se-á mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, acompanhado do cartão do Clube de Benefícios do Servidor, condicionado à validação do código verificador, no ato da aquisição de produto ou serviço.

Art. 8º A relação das empresas ou profissionais credenciados ficará disponível no sítio eletrônico do Município de Pelotas, na intranet, no Portal do Servidor e deverá ser constantemente atualizada.

§1º O Poder Executivo poderá ainda divulgar o benefício e o nome das empresas e profissionais participantes por intermédio de:

I – eventos do Município organizados exclusivamente para os agentes públicos;

II – publicação de matérias institucionais nos sítios eletrônicos e em plataformas de comunicação internas do Município.

§2º Fica vedado ao Poder Executivo fornecer o banco de dados pessoais e funcionais dos agentes públicos e pensionistas.

Art. 9º Qualquer publicidade criada pelas empresas ou profissionais participantes envolvendo a marca ou o nome do Município de Pelotas, somente poderá ser veiculada após prévia aprovação da Assessoria de Comunicação do Município – ASCOM.

Parágrafo único. A empresa participante interessada em reproduzir folders e cartazes para afixar em órgãos e entidades poderá fazê-lo, após aprovação da ASCOM, ficando a empresa responsável pela distribuição.

Art. 10 As empresas ou profissionais credenciados no Clube de Benefícios não terão qualquer benefício em programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 11 O Município de Pelotas não assumirá quaisquer responsabilidades que advenham das relações de consumo existentes entre as empresas e profissionais participantes e os beneficiários do Clube, sejam tais responsabilidades diretas ou indiretas, e/ou também:

I – pela inadimplência ou não pagamento dos serviços e produtos adquiridos;

II – pela origem, qualidade, quantidade e entrega dos produtos adquiridos;

III – pela qualidade e tempestividade na execução dos serviços contratados;

IV – por eventuais prejuízos ou danos resultantes da aquisição de produtos ou contratação de serviços.

Art. 12 Para fins de avaliação dos resultados do Clube, as empresas e profissionais participantes deverão apresentar, sempre que solicitado pela SARH, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Clube de Benefícios do Servidor.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo interino

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.237, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CLUBE DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR
CADASTRO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:	CNPJ:		
Nome fantasia:			
Endereço:			
Bairro:	Cep:	Município:	UF:
E-mail:	Telefone:		

Site:	
1.1 IDENTIFICAÇÃO FILIAIS	
Empresa possui filiais: ( ) sim ( ) não *Em caso positivo, anexar descrição das filiais com endereço, bairro, cep e Município/UF.	
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA E PROPOSTA	
Segmento de atuação:	
Produtos/Serviços:	Desconto oferecido (%):
Extensivo aos dependentes: ( ) sim ( ) não	
Responsável pela parceria:	

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
e Carimbo com CNPJ

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.237, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Pelotas, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representada, na forma de lei, pelo seu Titular, a fim assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, cadastrada no Clube de Benefícios ao Servidor, denominada simplesmente EMPRESA CREDENCIADA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de credenciamento regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento de descontos e ou benefícios, aos agentes públicos, aposentados, pensionistas e estagiários, na aquisição de produtos e ou serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

2.1 – Conceder o desconto ou vantagem anunciada no sítio eletrônico*do Município de Pelotas*,conforme preestabelecido no Termo de Adesão.

2.2 – Dar ciência e manter seus funcionários, sobretudo os do atendimento, informados sobre os termos deste credenciamento.

2.3 – Informar com antecedência de pelo menos 30 dias qualquer alteração cadastral que implique mudança do benefício oferecido ou cancelamento do credenciamento.

2.4 – Submeter, para aprovação da Assessoria de Comunicação do Município, qualquer material de publicidade criado, envolvendo a marca ou o nome da Prefeitura de Pelotas.

2.5 – Em hipótese alguma a EMPRESA CREDENCIADA poderá utilizar símbolos que remetam à ADMINISTRAÇÃO fora do contexto dos serviços do **Clube de Benefícios do Servidor** ou como forma de endosso a seus produtos ou serviços.

2.6 – O presente regulamento implica que não haverá exclusividade com empresas ou profissionais a serem credenciados. Fica, portanto, ilimitado o credenciamento do mesmo segmento empresarial ou profissional.

2.7 – Garantir a qualidade da prestação dos serviços e dos produtos oferecidos, não atribuindo, em nenhuma hipótese, à **ADMINISTRAÇÃO q**ualquer perda ou dano da qualidade da prestação de serviços ou produtos.

2.8 – A empresa credenciada é a única responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a terceiros em decorrência da omissão ou não-veracidade das informações prestadas, no momento do credenciamento.

2.9 – Em caso de desistência da parceria, a empresa credenciada deverá formalizar junto à ADMINISTRAÇÃO o pedido de encerramento do Termo de Credenciamento, mediante notificação prévia e por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 – Manter atualizada relação das empresas credenciadas, no sítio eletrônico*da***ADMINISTRAÇÃO**,na*intranet*,bem como, as vantagens oferecidas por meio do presente credenciamento.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO poderá ainda divulgar o nome das empresas credenciadas por intermédio de:

I – eventos da Município de Pelotas organizados exclusivamente para os agentes públicos, quando possível e previamente comunicado;

II – publicação de matérias institucionais nos sítios eletrônicos e em plataformas de comunicação internas do Poder Executivo Municipal.

3.3 – Analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas pelos beneficiários do Clube.

3.4 – A ADMINISTRAÇÃO**,** a qualquer momento, poderá suspender ou encerrar o serviço de relacionamento ora oferecido, se descumprida alguma cláusula, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, via e-mail ou carta para o endereço fornecido pelo conveniado, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento a qualquer título, assegurando a manutenção dos benefícios ou vantagens já concedidos, bem como, aqueles a serem concedidos até a comunicação do cancelamento.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins de direito, que estou de acordo com todas as cláusulas, exclusões, limitações e informações contidas nas condições do decreto que institui o Clube de Benefícios ao Servidor, bem como do Termo de Cadastro e deste Termo de Credenciamento, sendo de minha responsabilidade comunicar e treinar nossos funcionários e vendedores a atender os Usuários, oferecendo o desconto e ou benefício que lhe será de direito conforme divulgado por minha concordância nos canais da ADMINISTRADORA.

Pelotas, ___ de _____ de ____.

_____
Administração

_____
Empresa Credenciada

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ECE1D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 035/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna pública :

1. Convocação para a realização da Prova Prática

1.1. Convocam-se os candidatos relacionados no Anexo Único do Edital nº 035/2020 para a Prova Prática, conforme publicação realizada no site da Legalle Concursos (www.legalleconcursos.com.br), em 27/01/2020, na seguinte data:

1.1.1. DATA: 1°/02/2020 (sábado).

1.1.2. **HORÁRIO: O horário de realização da Prova Prática consta individualmente a cada candidato, no Anexo Único do Edital nº 035/2020.**

1.1.2. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 8.2 e subitens, inclusive Anexo III do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 27 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A237158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do

Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PAULO ROBERTO WICKBOLDT DIAS**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **16/12/2019**
CNPJ/CPF/RG: **723.440.160-15**
Endereço: **RUA IGNÁCIO MOREIRA MACIEL, 1070 – COLÔNIA Z-3, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0193/2019**
Data da Decisão: **07/01/2020**
Tipificação da Infração: **artigo 350 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 por armazenar e manipular pescados de diversas espécies sem procedência.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 27 de janeiro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C420C8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2020– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; COOPERATIVA A1
Edital de Carta Convite nº 01/2020
Objeto; Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar;
Valor; R$ 2.995,25 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte cinco centavos)
Assinatura do contrato: 28/01/2020

Pinhal RS 27 de janeiro de 2020

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B078C9D5

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2020– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; MERCADO PINHALENSE LTDA
Edital de Carta Convite nº 01/2020
Objeto; Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar;
Valor; R$ 19.647,60 (dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
Assinatura do contrato: 28/01/2020

Pinhal RS 27 de janeiro de 2020

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5A79F436

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2020– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; DELMINA AGATA LORENZI -ME
Edital de Carta Convite nº 01/2020
Objeto; Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar;
Valor; R$ 5.245,20 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Assinatura do contrato: 28/01/2020

Pinhal RS 27 de janeiro de 2020

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:760E7614

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2020– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; RODRIGO GRANELLA
Edital de Carta Convite nº 01/2020
Objeto; Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.
Valor; R$ 13.870,42 (treze mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)

Assinatura do contrato: 28/01/2020

Pinhal RS 27 de janeiro de 2020

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0D2F9748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020- EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Registro de preços pelo período de 10(dez) meses, para eventual aquisição de materiais descartáveis, lancheira marmitex, destinados às necessidades da Secretaria da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 07/02/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 27 de janeiro de 2020.

THAISE CORREA DALSASSO
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E95CFE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:5956/2019 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Objeto: Aquisição de um imitaciometro AT235. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$20.358,00. Empresa: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA. Contrato n°229/2019.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:D6A839A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SIDILON DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **271-2,** Motorista, Classe A, padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.04.2018 a 14.04.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:98A0AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **PÂMELA URRUTH DE MELO,** Matrícula **2901-7,** Secretária Municipal, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 22.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.01.2018 a 08.01.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:754220B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **AROLDO FARIAS NUNES,** Matrícula **2842-8,** Eletricista, Classe A, padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **10.02.2020 a 10.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F103831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DANILO ANTONIO TOMAZINI,** Matrícula **507-0,** Motorista, Classe A, padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.03.2018 a 14.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:89F84411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE OLCI DA ROSA DUTRA,** Matrícula **3500-9,** Chefe de Setor, padrão CC-3, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **05.10.2018 a 04.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F28E8983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RAI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3241-7,** Operário, Classe A padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2018 a 08.11.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E3C8631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JHON SILVA DE FREITAS,** Matrícula **1186-0,** Operário, Classe A padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **29.04.2018 a 28.04.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8AF968DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ANATAN MOTA TEIXEIRA,** Matrícula **3330-8,** Operário, Classe A padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.10.2018 a 02.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C227CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE CARLOS DA ROSA,** Matrícula **1529-6,** Operador de Máquina, Classe A padrão 7, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **06.072018 a 05.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CBB5D0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLEDIR DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **29149,** Pedreiro, Classe A padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2018 a 21.02.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D10CC955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADAIR ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula

263-1, Operário, Classe A padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.01.2019 a 10.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4CF41424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CASSIANO POGLIA CIOCCARI,** Matrícula **1929-1,** Engenheiro Civil, Classe A padrão 20 , **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.02.2020 a 04.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2018 a 01.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6392AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ARACI MARIA DA SILVA FERREIRA,** Matrícula **591-6,** Servente Doméstica, Classe A, padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2018 a 28.02.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1073E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDI DA SILVEIRA,** Matrícula **1532-6,** Operador de Máquinas, Classe A padrão 7, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.07.2018 a 08.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6841FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SIR CARLOS SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **346-8,** Agente Administrativo, Classe A padrão 10, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2019 a 31.12.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D5CBAE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ARLETH SARAIVA VIEIRA,** Matrícula **3354-5,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 22.02.2020**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2019 a 31.12.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:091D4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **EDILA SOARES DE VARGAS,** Matrícula **3255-7,** Conselheira Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **10.01.2018 a 09.01.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:15245AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **TATIANE DIAS DE CAMARGO,** Matrícula **3257-3,** Conselheira Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **10.01.2018 a 09.01.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:04BDB53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ROSSANO DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3419-3,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 22.02.2020**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **06.07.2018 a 05.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:49F9DB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JULIANA LUCAS PEREIRA,** Matrícula **3298-0,** Agente administrativo, Classe A, padrão 10, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **26.02.2020 a 11.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **10.05.2018 a 09.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3CB91378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4,** Serviços Gerais, Classe A, padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.08.2018 a 02.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AB8054BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONCEDE ao servidor **RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Municipal, Classe A, padrão 1, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **06.02.2020 a 25.02.2020**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **17.10.2018 a 16.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C27D5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ANA LUCIA DUTRACOELHO,** Matrícula **2222-5,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 22.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **05.09.2018 a 04.09.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:11DF1E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **TATIANE SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **1134-7,** Professor, Classe D, Nível 3, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **02.03.2019 a 29.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7D1F7E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ZELIA MARIA JACÓBSEN VIVIAN,** Matrícula **019-1,** Professor, Classe A, Nível 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **02.05.2018 a 01.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C053D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ANA MARIA DA SILVA AIRES,** Matrícula **535-5,** Atendente de Creche, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **17.06.2018 16.06.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:887C290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **LIGIA MARIA SOARES BATISTA,** Matrícula **2841-0,** Atendente de Creche, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2019 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:471AF9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **NEUSA ROSA DA SILVA,** Matrícula **3084-8,** Atendente de Creche, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **05.03.2019 a 04.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FEF8A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DEUZINHO ALMEIDA CONSUL,** Matrícula **97-3,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **13.03.2018 a 12.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B7DBB559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA,** Matrícula **2853-3,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2020 a 03.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F5167B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **RENIR MELO CORREA,** Matrícula **2517-8**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **10.02.2020 a 10.03.2020,** referente ao período aquisitivo de **20.10.2013 a 19.10.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:640AC1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a Servidora **CATIUSA DUTRA DIAS,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, e Assistência Social na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4FF7BF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 21/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2019: Objeto: Termo de fomento para repasse de recursos à Sociedade Assistencial Santa

Isabel. Contratada: Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R$ 120.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:998E23C9

GESTÃO - CELIC
RETIFICAÇÃO 2/2020 - PE 1/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2020: Que retifica o PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2020. Em virtude das alterações dispostas no Edital de retificação n. 01/2020, a abertura das propostas fica alterada para dia 11/02/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:2FB5E8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 69/2017 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017

Extrato do 4° Aditivo do Contrato de Locação 69/2017 do Processo de Dispensa de Licitação 21/2017 que tem como objeto a locação e imóvel para fins deinstalação e funcionamento do Espaço Cidadão, tendo como locador LUIZ CARLOS TUMELERO EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo Locatário a Supressão de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) correspondentes a 50% do valor da Locação de espaço pertencente ao Condomínio do prédio onde esta em funcionamento o Espaço Cidadão, a contar de 01/01/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:95A7BD65

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 384/2019 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Extrato do Contrato 384/2019 do Processo de Dispensa de Licitação 21/2019 que tem como objeto a locação de espeço para fins de de instalação de antena para recepção de internet via radio, tendo como locador CONDOMINIO EDIFICIO CENTRAL PARK, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de 12 meses a contar de 01/01/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3B35E421

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 002/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 002/2019 da Dispensa de Licitação 02/2019 que tem como objeto a locação de imóvel em benefício a grupo familiar de Terezinha Lemes de Oliveira, tendo como locador o Sr° João Abrelino da Luz Abreu, sendo objeto do presente termo aditivo A prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 09 de janeiro de 2020 a 09 de julho de 2020 e o reajuste do valor do contrato em 7,30%, passando dos atuais R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R$ 375,55 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CD58D5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 01 a 03)
01- DANIELLE ARAUJO DANTAS
02- TAMIRES KLUGE VIONE
03- DEISE FERNANDA FROES

Categoria funcional – Atendente de farmácia (Classificação 01 a 04)
01- CARINA MENDES DE OLIVEIRA SÁ
02- ANA PAULA MARTINS TOBIAS
03- DAIANA DA SILVA OLIVEIRA
04- GABRIELLA GIORDANI DO AMARAL SODRÉ

Categoria funcional – Advogado (Classificação 01 a 03)
01- ANGÉLICA PERTILE DA SILVA
02- HANS LUIZ JOSÉ KLOCK
03- RODRIGO BARIL DOS SANTOS
O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2020**, às 13h, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de janeiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:81069F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 17 a 20)
17- GABRIELI SCHUNKE CASARIN
18- DIRVANO DONADEL
19- THAIS MARTINELLI
20- RANIERI LUCIANO DE OLIVEIRA

Categoria funcional – Agente Administrativo (classificação 302 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 82/SMAd/2018, publicado em 12/11/2018 em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
302- MARIA LUIZA PASCOTINI

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2020**, às 13h, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de janeiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:E3B33856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020, destinado ao acolhimento Sra. Amélia Alves de Farias, em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Ofício para cumprimento de Liminar, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 017/2020, e justificativas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMTDS, do memorando nº 443/19 e pedidos nºs 2019/3609 e 2019/3615, através da empresa MMJ MACHADO BERNARDES, CNPJ Nº 30.052.076.0001-21, ao valor de R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:5C938EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 035/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 035/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de assessoria de investimentos para o FAPS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Convite, a Comissão mantém a decisão que declara HABILITADAS, as empresas FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI; SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA; REFERÊNCIA, GESTÃO E RISCO LTDA e GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA por terem cumprido com as exigências do edital licitatório conforme ata de julgamento datada de 17/01/2020. Fica marcada a data de abertura do envelope nº. 02/ Proposta de Preços, das empresas habilitadas no certame, para o dia 29/01/2020 às 13h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6F945B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município, de acordo com a forma de execução e demais especificações do objeto, previstas no Anexo I do edital – Projeto Básico, declara INABILITADAS as empresas: a) AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA, CNPJ 92.265.990/0001-08, por apresentar o item 3.5.4 do edital em desconformidade com o edital e por não ter apresentado o item 3.4.1, no que se refere ao balanço do exercício 2018, devidamente registrado; b) JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA 58402276920, CNPJ 13.835934/0001-95; por apresentar o item 3.5.4 em desconformidade com o edital, por não ter apresentado o item 3.4.1, no que se refere ao balanço do exercício 2018 e por apresentar o item 3.3.2 em desconformidade com o edital. c) COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, CNPJ 08.771.799/0001-21 apresentou o item 3.1.2, a ata da Diretoria de Assembleia geral vencida em 22/05/2019; d) CONSTRUTORA AMDP LTDA, CNPJ 16.973.172/0001-81 por ter apresentado o item 3.3.2 em desconformidade com o edital e HABILITADAS as empresas: a) BALNEÁRIO ALBRATROZ LTDA, CNPJ 92.099.662/0001-89; b) KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI, CNPJ 27.409.076/0001-21; c) COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ 03.375.521/0001-11; por terem cumprido com as exigências do edital licitatório. Após transcorrido o prazo recursal (5 dias úteis) ou sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:4E70ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 030/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 030/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforço das

fundações do prédio da E.M. E. I Baby Pinguinho e conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara DESCLASSIFICADA a proposta da empresa LIDIO E. FEIX-ME, CNPJ: 33.630.920/0001-42, por apresentar nova proposta de preços e planilha de custos com correções fora do prazo estipulado de 08/01/2020 as 18:30h. Sendo assim, a Comissão declara o presente certame FRUSTRADO. Nada mais a constar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:BF330458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de Convite nº. 041/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de um abrigo de parada de ônibus no perímetro urbano da Rodovia RS 030 deste Município, conforme Projeto Básico em anexo a este edital. A abertura do certame será realizada no dia 07/02//2020 às 14 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av.: Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 12h30 às 18h30. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de janeiro de 2020.

SERGIO FRANCISCO NUNES,
Secretário Mun. da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:7ECF6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Edital de convocação de candidata classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 1/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de abril de 2019, referente ao Edital n.° 1/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e excercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Ana Paula Ferreira Vieira	18.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:43BF85FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 12/2020 (Processo Administrativo nº 23/2020). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde através de um laudo médico pericial "in loco" a ser prestado por médico, com especialização em medicina do trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para verificar o direito de aposentadoria especial para a servidora municipal. **EMPRESA:** PLANASEG - PLANEJAMENTO EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO - ME, (CNPJ nº 12.644.719/0001-44): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.900,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de janeiro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F5E6048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 13/2020 (Processo Administrativo nº 24/2020). **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para elaboração de georreferenciamento e planialtimetria para duas áreas de extração de cascalhos. **EMPRESA:** VERSATIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, (CNPJ nº 15.057.618/0001-65): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.000,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de janeiro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7AFD99C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 2/2020 (Processo Administrativo nº 21/2020). **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas para máquina Pá carregadeira 924G Caterpillar ano 2008, utilizadas junto a SMOV, consoante justificativa anexo a Requisição de Compra Nº44/2020 - SMOV. **EMPRESA:** PARANA EQUIPAMENTOS S A, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.549,27. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de janeiro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F5709B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 3/2020 (Processo Administrativo nº 22/2020). **Objeto:** Fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros, destinados a frota de máquinas pesadas pertencentes a SMOV, Consoante justificativa e orçamento anexo as Requisições de Compra Nº31 e 33/2020 - SMOV. **EMPRESA:** PARANA EQUIPAMENTOS S A, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48. **Valor Total:** R$ 66.043,48. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de janeiro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:94D7450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2020 (Processo Administrativo nº 025/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gás de cozinha, acessórios e outros, entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 11/02/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 27 de janeiro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BC2EB388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO N°. 190/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2019 – TRANSPORTE RECKTUR LTDA ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCURSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS E MOTORISTA – DESTINO BENTO GONÇALVES – VALOR $ 17.480,00.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO DE PARCERIA N°. 193/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 013/2019 – RONY FABIO MARCOM - ME - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET (WI FI GRATUITO).

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2019 – CONTRATO N°. 119/2018
C.V. GONÇALVES & CIA LTDA – ME – PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 004/2019 – CONTRATO N°. 189/2017
VALMIR DA SILVA LOURENÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LINHA REFÚGIO ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 005/2019 – CONTRATO N°. 063/2017
VALMIR DA SILVA LOURENÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS LINHAS: ARVOREDE, PAU FINCADO, CAMARÁ FAGUNDES, MADRE TERRA E RESERVA, ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2019 – CONTRATO N°. 124/2019
C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 210 DIAS, A PARTIR DE 02/01/2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2019 – CONTRATO N°. 123/2019
C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 210 DIAS, A PARTIR DE 02/01/2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 004/2020 – CONTRATO N°. 001/2018
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 05/01/2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2020 – CONTRATO N°. 164/2019
MARCIO JOSÉ BRESOLIN LTDA – TROCA DE PESSOA FISICA PARA JURÍDICA
CONFORME CONSTA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 007/2019 – PASSA A CONCESSIONÁRIA , COMO PESSOA FÍSICA: MARCIO JOSÉ BRESOLIN – CPF N°. 776.101.800-68 – PARA PESSOA JURÍDICA : MARCIO JOSÉ BRESOLIN LTDA – CNPJ N°. 35.712.560/0001-53.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 60/2019
MODALIDADE PREGÃO
REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUNINÁRIAS DE LED.

_____

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:A1183854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

Contratada: Associação de Literatura e Beneficiência - Hospital São Vicente de Paulo
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020
Valor: R$ 54.120,00, em 12 parcelas de R$ 4.510,00
Vigência: Até 31/12/2020
Assinatura: 27/01/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B0AD378D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Contratada: Empresa Jornalística Boavistense Ltda
Objeto: Assinatura do Jornal
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 006/2020
Preço: R$ 474,00 mensal
Vigência: Até 31/12/2020
Assinatura: 27/01/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B9550FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **PROMOTEX CONFECÇÕES LTDA ME,** CNPJ nº 10.818.269/0001-33, cujo objeto é aquisição de camisetas para os alunos das escolas do Município através do Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável, pelo valor de R$ 6.056,70, de acordo com o processo nº 007/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de janeiro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:95BE9202

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA REGIÃO NOROESTE,** CNPJ/MF nº 32.560.524/0001-23, para executar os serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, pelo valor total de R$ 10.250,00, de acordo com o processo nº 066/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 27 de janeiro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C765B86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2020

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado das Provas Prática e de Títulos. PERÍODO DE RECURSOS: dias 29, 30 e 31/01/2020, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital na íntegra com mais informações encontra-se divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

São José do Ouro, em 27 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:CC7CF62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE Nº 01/2020: ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão Municipal de Licitações com a finalidade de receber as propostas e documentos, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Edital disponível para download no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, telefone (54) 3352-4516.
Em 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:5A9104E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 10/2019 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **execução de obra de reforma da Praça Daltro Filho, popularmente chamada de Praça dos Brinquedos, com 8.360,26m².** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** que apresentou preço global de **R$ 408.521,44** (quatrocentos e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasi

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B34DEDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SUMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**
Contratada: LOJAS BECKER, CNPJ 04.415.928/0067-14.
Objeto: Ar condicionado de 30.000 btus.
Pagamento: Parcela única no valor de R$ 4.700,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 001/2020**.**

São Martinho, 27 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:6B00C5B8

SETOR PESSOAL
CONCEDE PENSÃO AOS DEPENDENTES

PORTARIA MUNICIPAL N°081/2020.

"CONCEDE PENSÃO AOS DEPENDENTES".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, artigos 37 a 45, da Lei Municipal nº 1891/2005, de 21 de setembro de 2005, concede
PENSÃO

Retroagindo os efeitos a contar do dia 23 de dezembro de 2019, aos dependentes VICTOR CAINÃ WEIZENMANN e VARLEI ANDRÉ WEIZENMANN, sendo o primeiro dependente até completar 21 (vinte e um) anos de idade e o segundo vitalícia, de acordo com o que dispõe os Art. 40, § 3º e Art. 41, inciso II, da Lei Municipal 1891/2005; filho e companheiro de VERA MARIA LUDVIG, Servidora Municipal, detentora do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 029, falecida em 22 de dezembro de 2019, devendo perceber o valor de R$ 2.863,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) com base na Lei Municipal 3030/2019 de 07 de janeiro de 2019 e 3031/2019 de 07 de janeiro de 2019, composto das vantagens: vencimento pelo efetivo exercício do cargo, nos termos do Art. 53 da Lei Municipal n° 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) de 19 de novembro de 2013; 21% (vinte e um por cento) relativos a 21 anos de Adicional Por Tempo de Serviço, de conformidade com o Art. 66 da Lei Municipal 2610/2013, 19 de novembro de 2013 e Incentivo à Qualificação de 11% (onze por cento) conforme Lei Municipal n° 2806/2015, de 22 de dezembro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2016, de 17 de março de 2016, a ser rateada em partes iguais aos dependentes, conforme o Art. 40 da Lei Municipal n° 1891/2005, de 21 de setembro de 2005, a ser custeada pelo FPSM (Fundo de Previdência Social do Município) e seu reajuste será efetivado pela manutenção da Paridade.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:7A27C3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.027, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE LUCIANE STELLO MARQUES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 001/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 17 de janeiro de 2020, sob o n° 355, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **LUCIANE STELLO MARQUES**, Matrícula nº 1959, no cargo de Professor, tendo sido nomeada em 22.04.2010, pela Portaria nº 0471/2010, empossada no cargo em 07.05.2010 (Termo de Posse n° 005/2010) e entrado em exercício na data de 11.05.2010, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeirode 2020(dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:13FA9DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.028, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARIZANI PRUNZEL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 001/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 17 de janeiro de 2020, sob o n° 355, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **MARIZANI PRUNZEL**, Matrícula nº 3430, no cargo de Técnica de Enfermagem, tendo sido nomeada em 29.10.2014, pela Portaria nº 1346/2014, empossada no cargo em 25.11.2014 (Termo de Posse n° 057/2014) e entrado em exercício na data de 25.11.2014, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeirode 2020(dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B8472713

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.029, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA PRESIDENTE INTERINA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerandoque o Servidor Municipal Sr. Ernande Aita, Presidente da Comissão de Licitações, entrou em período de licença prêmio na data de 20 de janeiro de 2020;

DETERMINA

Art. 1ºA nomeação da Servidora **MARILAINE GAIER GONÇALVES**, Agente Administrativo, Matrícula n° 2599, Presidente em Exercício da Comissão de Licitações, a contar do dia 20 de janeiro até 08 de fevereiro de 2020, em razão de 20 dias de licença prêmio pelo Servidor efetivo Ernande Aita, Agente Administrativo - Presidente da Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2020 - até o retorno do titular, que reassumirá automaticamente a Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, aos 22(vinte e dois) dias do mês dejaneirode 2020 (dois mil evinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F1DC18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.030, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

SUBSTITUI NO SISCAD DO TCE/RS O RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA E QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ENVIO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoo período de afastamento do senhor João Rodolfo Bayer como Secretário Municipal da Fazenda e, em face disso a necessidade de alteração do Responsável pela Administração Financeira no cadastro do SISCAD do TCE/RS.

RESOLVE

Art. 1° Designar como Operador do Sistema do TCE/RS, a servidora Silvana Tassinari Taschetto como responsável pela Administração Financeira, em substituição ao servidor João Rodolfo Bayer que esta afastado de suas funções no período de 27.01.2020 a 31.01.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:99CD675E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3286 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (14)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (64)	R$ 2.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (373)	R$ 10.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (379)	R$ 2.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (383)	R$ 9.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (408)	R$ 5.100,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (407)	R$ 26.500,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (526)	R$ 1.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (563)	R$ 3.100,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (562)	R$ 95.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (887)	R$ 300,00
Total		**R$ 157.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Superávit do Exercício Anterior do recursos 4090, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024)	R$ 156.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4090)	R$ 1.500,00
Total		**R$ 157.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EA0F0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3287 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (116)	R$ 9.800,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (944)	R$ 3.500,00
Total		**R$ 13.300,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (120)	R$ 9.800,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (937)	R$ 3.500,00
Total		**R$ 13.300,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CD09DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 087/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a senhora **ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO**, nomeado pela Portaria 0021 de 06.01.2020 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 23.01.2020 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de**AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, conforme pedido protocolado n° 47 7de 23.01.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE379BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 088/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TAIS ROTH KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2196, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.08.2014 a 30.08.2015** , nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.01.2020 a 25.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3D9A16BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 089/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MIRIAN SALETE LENHARD COMPASSI**, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 760, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 30/12/2019 a 02/03/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 30/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D72A8E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 090/20, 24 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **ISOLETE ROSSINI QUINHONES**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 572, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **09.01.2020 a 08.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BAA230B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 091/20, 24 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **BERENICE OLIVEIRA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Tecnica em Enfermagem, matrícula n° 2089, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **21.01.2020 a 22.04.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:97A85381

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0092/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **HARALD LEOPOLDO AREND**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 574, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.04.2018 a 05.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A518BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0093/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 671, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2017 a 12.03.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4C09F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0094/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GILBERTO MENDES JAQUES**, Detentor do Cargo Efetivo de Motorista, Matrícula 594, o Gozo de 30 (trinta) Dias de Férias, Referente ao Periodo Aquisitivo de **01.06.2018 a 31.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:79D3BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0095/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **NILSON JOSE SEVERO**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 602, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2018 a 30.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2794701

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0096/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1868, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.02.2018 a 20.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:84F7944B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0097/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCO AURELIO GARCEZ DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 602, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **18.10.2018 a 17.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AB77EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0098/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, detentor do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 32, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2018 a 30.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.02.2020 a 02.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0893DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0099/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI**, detentor do cargo efetivo de Operador de Maquina, matrícula 2071, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.05.2017 a 09.05.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.02.2020 a 17.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:79C99429

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação emergencial da empresa **METROPLAN SOFTWARESDE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.129.483/0001-3, *Locação de software com os serviços de gestão, acessoria e consultoria tecnológica da informação e fornecimento de infraestrutura remota de comunicação de dados para acesso remoto para aplicação na internet de sistemas integrados de gestão da saúde contemplando fornecimento de sistemas serviços de implantação, migração de*

dados, customização, treinamento, manutenção corretiva, suporte técnico e acompanhamento técnico operacionais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- pelo período de três meses, R$ 17.400,00,podendo ser prorrogável.

São Pedro do Sul/RS, 27 de janeiro 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:077991EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa PROJETA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.773.776/0001-87, para contratação de prestação de serviços de engenharia, consistente na prestação de serviços de engenharia consistente na instalação transformadora exclusiva com potência de 150 kVA – 22.000/380/220V. O valor total do contrato é de R$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais). Base Legal: artigo 24, I, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 23 de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:6DFEF3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2019.
Fica alterado o valor constante da **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**.
Partes: Município/CONSTRUTORA JRD LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 08.728.051/0001-46.

São Valério do Sul (RS), 03 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:81BFDF47

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:70D770F2

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 113.230,00 (cento e treze mil e duzentos e trinta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:36F0CE2B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 08 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:91243B52

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:D19FD4C9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:BB7A1433

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SEXTA "DA VIGÊNCIA", objetivando a prorrogação do prazo de vigência.

São Valério do Sul – RS, 20 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:5114E9AF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:181F1F27

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:44689756

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:4A28990E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:B77B7A78

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:65E03C51

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 231/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 07 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:684A9B99

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 245/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/ BKR INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 73.255.093/0001-79.
Objeto: Implantação do Sistema de Gestão Escolar e treinamento para implantação do mesmo na Rede Municipal de Ensino, cfme Dispensa de Licitação nº 32/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 09 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:1BBE7A65

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/ CIMAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI – CNPJ nº 02.493.318.0001/87.
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai para acolhimento de adolescentes do município de São Valério do Sul em casa de passagem, cfme Dispensa de Licitação nº 26/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SEXTA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 09 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:CA7EFE54

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/ Instituição Construindo Futuro de Planalto/RS – CFP – CNPJ nº 21.198.687/0001-91.
Objeto: Contratação da Instituição Construindo o Futuro de Planalto/RS - CFP, para acolhimento de adolescente do município de São Valério do Sul, cfme Dispensa de Licitação nº 31/2019.
Fica alterado o contido na "CLÁUSULA SEXTA", objetivando a inclusão de nova dotação orçamentária.

São Valério do Sul – RS, 09 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:F457123D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONTRATO: 009/2019– PREGÃO 010/2019

EXPEDIENTE: 680/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapucaia do Sul
CONTRATADO: Alvaro Guilherme Groth ME – 23.644.525/0001-65
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93. (20/12/2019 a 20/12/2020)

MIRIAM RAQUEL MORAES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:40E95552

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONTRATO: 008/2019 – PREGÃO 006/2019

EXPEDIENTE: 284/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapucaia do Sul
CONTRATADO: Allged Soluções de T.I Ltda – 23.226.948/0001-65
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93. (13/01/2020 a 13/01/2021)

MIRIAM RAQUEL MORAES DA SILVA
Presidente Biênico 2019/2020

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:201372F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 160/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviços técnicos especializados da empresa para acessória técnica educacional para SIMEC e outros programas com acompanhamento via sistema, com a empresa SIMAE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:84F703FC

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 159/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma betoneira, com a empresa Agrocorazza Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D01F3194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

Abertura: 07 de Fevereiro de 2020 às 09h00min

Tipo: Menor Preço POR ITEM
Forma: PRESENCIAL
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para LAVAGENS AUTOMOTIVAS de forma parcelada para os veículos da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 27 de Janeiro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AAD48193

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

Abertura: 10 de Fevereiro de 2020 às 08h00min
Tipo: Menor Preço POR ITEM
Forma: ELETRÔNICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de TONNERS REMANUFATURADOS e ORIGINAIS de forma parcelada para diversas Secretarias da Administração Municipal, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 27 de Janeiro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:500904E6

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2019 [Dezembro]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	132.665.192,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada	131.765.192,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.808.256,37	47,67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.153.203,73	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	67.595.543,55	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	64.037.883,36	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	41.810.213,71	31,52%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	159.198.230,52	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.186.342,26	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	160.628,02	0,12%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.226.430,74	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.286.563,45	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.213,70	25.008.047,43
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 23 de Janeiro de 2020 e hora da emissão 11h e 46m		

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal
CPF 806.600.530-04

JOÃO CARLOS DE MOURA
Secretário de Orçamento e Finanças
CPF 504.316.410-72

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS - 089282/O
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:36AB6FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Educativa Comércio de Livros e Brinquedos LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para o projeto verão 2020. **Valor:** R$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais).
.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:7E28204E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adroaldo Barcelos Jaeger ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação da rede de dados e telefônica no prédio da Madre Tereza a fim de atender de maneira provisória as necessidades da Prefeitura Municipal. **Valor:** R$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1838F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lauderino Silveira de Souza ME. **Objeto:** Contratação de empresa para dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua nas unidades de

pronto atendimento 24 horas, ESF I, ESF II E ESF III no período de 12 meses. **Valor:** R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6B39BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Inspemac inspeções veiculares LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para vistoria dos veículos escolares **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F71F92AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 153/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 153/2016. Contratada: IMUNIZADORA RENCK LTDA-ME. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. O presente contrato teve início na data de 26 de dezembro de 2016. CARTA CONVITE N° 034/2016.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:7A8938D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 152/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 152/2016. LOCADOR: **SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA**. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. O presente contrato teve início na data de 22 de dezembro de 2016. **DISPENSA N° 049/2016.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:D49F36BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 126/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 126/2017. Contratada: **BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS.** Fica alterada a Cláusula sexta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses. O presente contrato teve início na data de 29 de dezembro de 2017. **INEXIGIBILIDADE N° 093/2017.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:ECFB288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ROBSON LUIZ RODRIGUES DE LIMA.** Objeto: contratação de Robson Luiz Rodrigues de Lima para realização de uma palestra no dia 19/02/2020 às 17h sob o tema: "Mestre: Aquele que transforma o saber em espanto! Transformando aula em espantos" com duração de 02 (duas) horas, na SAT no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2020.*Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 25, II combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 2554/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:EA6603A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020,
DE 23 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: JANICE BEATRIZ NOLL - ME.
CNPJ Nº 10.719.682/0001-40
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2019.
PRAZO/VALIDADE: 22 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 79.314,78 (setenta e nove mil, trezentos e catorze reais e setenta e oito centavos).

Travesseiro, 28 de janeiro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E174A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020,
DE 23 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.
CNPJNº 89.305.239/0009-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2019.
PRAZO/VALIDADE: 22 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 4.060,43 (quatro mil e sessenta reais e quarenta e três centavos).

Travesseiro, 28 de janeiro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:144B99BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020,
DE 23 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA - ME.
CNPJ Nº20.956.767/0001-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2019.
PRAZO/VALIDADE: 22 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 5.504,30 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos).

Travesseiro, 28 de janeiro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:591733FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 015/2020, de 03 de janeiro de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3", referente aos períodos aquisitivos de 06/08/2018 a 05/08/2019, a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:7C6A7F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares a servidora ANA PAULA KNECHT, ODONTÓLOGA, Padrão "6".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1159/2019, de 29 de outubro de 2019, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares a servidora **ANA PAULA KNECHT, ODONTÓLOGA,** Padrão "6", referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:07287756

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares à servidora AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1295/2019, de 03 de dezembro de 2019, **CONCEDE** dezoito (18) dias de férias regulamentares à servidora **AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3", referente aos períodos aquisitivos de 06/07/2018 a 05/07/2019, a partir do dia 28 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:BE469374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA a servidora SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI, CONTADORA, Padrão "6", para responder interinamente pela Tesouraria.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI**, **CONTADORA,** Padrão "6", para responder interinamente pela Tesouraria, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para tanto, perceberá o valor correspondente a Quebra de Caixa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de janeiro de 2020.

Registre-se e

Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:17A765E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que procedendo a seguinte licitação: **Modalidade**: Edital de Tomada de Preços Nº 006/2020 **Objeto:** Readequação da sala de aula da EMEF Rui Barbosa. **Abertura:** às 10 horas do dia 14/02/2020**. Modalidade**: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2020 **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados referentes ao concurso público. **Abertura:** às 14 horas do dia 17/02/2020**. Edital disponível em**: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:78565359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.724

DECRETO Nº 2.724/2020

Regulamenta o pagamento em pecúnia da Licença-Prêmio de que trata os §§5º e 6º, incluídos pela Lei nº 2.986/2019, no artigo 93 da Lei nº 779, de 11 de março de 1992 no âmbito do Poder Executivo e Revoga o Decreto nº 2.688/2019, de 29 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 2.986/2019, que inclui os parágrafos 5º e 6º ao art. 93, da Lei nº 779/92, autorizando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio nos casos de exoneração, inativação e falecimento do servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do pagamento em pecúnia da Licença-Prêmio, art. 93, §5º, da Lei nº 779, de 11 de março de 1992;
CONSIDERANDO a existência de inúmeras ações judiciais e pedidos administrativos em que servidores(as) públicos(as) aposentados(as), exonerados(as) e/ou falecidos(as) postulam a conversão em pecúnia de Licenças-Prêmio não fruídas;
CONSIDERANDO a sedimentada jurisprudência sobre a matéria, condenando os Entes Federados ao pagamento de indenização referente à Licença-Prêmio não gozada enquanto o(a) servidor(a) estava em atividade;
CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, economicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a composição administrativa é a forma mais efetiva de solução dos conflitos;
CONSIDERANDO o contido no PA nº 2019/06/006124;
CONSIDERANDO a necessidade de programação das despesas do Município, frente as verbas rescisórias.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento em pecúnia dos períodos de Licença-Prêmio não fruídos pelos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Triunfo/RS, de que trata os §§ 5º e 6º, do art. 93, da Lei nº 779, de 11 de março de 1992.
Art. 2º Nos casos de exoneração, inativação ou falecimento do servidor, os períodos de Licença-Prêmio, não fruídos, serão quitados mediante a conversão em pecúnia, tendo por base a remuneração do último mês de atividade do servidor.
§1º Para exercer o recebimento em pecúnia, nos casos previstos no "*caput*," o servidor somente fará jus se estiver definitivamente afastado do cargo;
§2º O(a) interessado(a) terá o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação do ato oficial de reconhecimento de sua aposentadoria, exoneração ou falecimento, para requerer a conversão da Licença-Prêmio em pecúnia. Após esse prazo, ocorrerá a prescrição do Direito de pedir.
Art. 3º O pagamento de que trata o §5º, do art. 93, da Lei nº 779/1992, respeitado o direito adquirido, será em parcelas mensais a serem adimplidas sucessivamente a cada mês na proporção de 01 (um) mês de Licença-Prêmio não usufruída, a ser paga na mesma data do pagamento dos servidores ativos, devidamente corrigidas nos termos da Lei nº 2.025, de 18 de julho de 2005.
§ 1º O requerimento para o pagamento em pecúnia da Licença-Prêmio, deverá ser efetuado através do protocolo geral deste município, que autuará em expediente administrativo próprio e encaminhará à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para verificação do saldo de Licença-Prêmio, o respectivo período e valor da última remuneração;
§ 2º Após, serão enviados os autos a Procuradoria Geral do Município, para que esta forneça informações acerca da existência ou não de ação judicial movida pelo requerente pleiteando a indenização da Licença-Prêmio não gozada;
§ 3º Em não havendo ação judicial movida pelo(a) requerente, segundo o informação proferida pela Procuradoria Geral do Município ou em sendo comprovada por certidão judicial a homologação da desistência da ação de conhecimento ou da renúncia ao título executivo, o órgão de origem encaminhará o expediente administrativo para a Secretaria Municipal da Fazenda, que organizará os pagamentos de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira;
§4º O(a) servidor(a), não fazendo jus à conversão em pecúnia, inclusive pela prescrição ou em razão da existência de ação judicial, exceto se comprovada por certidão judicial a homologação da desistência do processo de conhecimento ou da renúncia ao título executivo, o pedido será indeferido, devendo o órgão de origem dar ciência ao interessado;
§5º O pedido efetuado nos termos deste artigo, constará no sistema de Recursos Humanos do Município, registrando-se nos assentamentos funcionais dos servidores a informação da conversão da(s) Licença(s)-Prêmio em pecúnia ou os motivos do indeferimento.
Art. 4º Terão prioridade no pagamento da Licença-Prêmio em pecúnia, previsto no § 5º, do art. 93 da Lei 779/1992, os servidores aposentados por invalidez permanente, os servidores aposentados com mais de 65 anos e o pedido protocolar caso haja(m) filho(s) menor(es) do *"de cujus"*.
Art. 5º Em sendo verbas rescisórias, salvo modificações legais posteriores a este Decreto, não haverá de ter incidência de contribuição previdenciária, da contribuição ao IPE-SAÚDE e nem do imposto de renda sobre os valores pagos.
Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.688/2019, de 29 de agosto de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, 24 de janeiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:90779A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Administração (Gabinete do Prefeito) e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa DPM Educação Ltda**,** CNPJ: 13.021.017/0001-77), para realização de treinamento e capacitação para 40 (quarenta) servidores, no Curso sobre Eleições Municipais: Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais e Prazos para Desincompatibilização, com duração de 01 (um) dia, nos turnos manhã e tarde, no horário das 09h às 12h e 13h às 17h, , no valor total de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), conforme requisição n° 272/2020, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA327149

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a aquisição de medicamentos, conforme requisição nº **123/2019**, que totaliza o valor de R$ **396.705,60 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos))**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83757F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O Município de Triunfo/ RS comunica aos interessados que realizou a contratação do Consórcio CIS/ CAÍ, a fim de viabilizar a compra de medicamentos, consultas médicas especializadas e demais serviços oferecidos pelo Consórcio, n**o valor total de R$ 125.298,03(cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e três centavos)**. O valor mensal a ser repassado pelo Município será de R$ **9.638,62 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, **durante 11(onze)** meses totalizando R$ 106.021,41(cento e seis mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos), considerando-se **29.207** habitantes, Conforme informações colhidas no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, 7º mês de 2019, disponibilizado pelo Poder Legislativo local. No mês de novembro o valor será de R$ **19.276,62 (dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos**), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8CC4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E PISTA DE SKATE E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO PARCÃO, CENTRO DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que ao analisar o recurso interposto pela empresa Maria Cleonice Rocha do Amaral mantém a inabilitação da referida empresa. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:09897025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi anulado parcialmente, a partir da publicação do edital. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDD0CBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de fevereiro de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:25B179C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5766 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta e fixa as despesas para o evento denominado de "Baile Municipal de Carnaval – edição 2020".

O **Prefeito do Município de Tupanciretã** - RS, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais Fontes de Direito aplicáveis.
CONSIDERANDO que o Carnaval é evento tradicional das festividades culturais e sociais do povo brasileiro;
CONSIDERANDO que está previsto no Calendário de Eventos Permanente do Município de Tupanciretã-RS;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento denominado **"Baile Municipal de Carnaval" - edição 2020**, no dia 18 de janeiro de 2020.
Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R$ 19.318,40 (dezenove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:
2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS:

Flores	320,00
Decoração	1.500,00
Sonorização	4.000,00
Divulgação e fotos	900,00
Encadernação	45,00
Água	86,40
Jurados	5.200,00
Faixas	600,00
Material de limpeza	650,00
Camisetas	910,00
Show artístico	2.500,00
Segurança	2.607,00
TOTAL	**19.318,40**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D4F2D396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sandra Margarete Santos Machado - ME
OBJETO: Prestação de serviço de segurança, a ser realizada com 15 profissionais fardados e equipados, no evento intitulado "Baile Municipal de Carnaval – Edição 2020", no dia 18 de janeiro de 2020, no Ginásio Municipal Bonumazão
VALOR: R$ 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais)
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 002/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B8A3EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Marcelo Cortes de Carvalho
OBJETO: Realização de um Show Artístico no evento intitulado "Baile Municipal de Carnaval – Edição 2020", no dia 18 de janeiro de 2020, no Ginásio Municipal Bonumazão
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 001/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BAC405DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: JLPP Produções e Eventos Ltda - ME
OBJETO: Contratação da Comissão Julgadora, composta por cinco jurados, para escolha da Corte Adulta e Infantil do Carnaval 2020, durante o Baile Municipal.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 5/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:832ABEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Vanessa Lopes Severo
OBJETO: Prestação de serviço de decoração do evento "Baile Municipal de Carnaval – Edição 2020", no dia 18 de janeiro de 2020, no Ginásio Municipal Bonumazão.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 9/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:13141170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização e iluminação do evento intitulado "Baile Municipal de Carnaval – Edição 2020", no dia 18 de janeiro de 2020, no Ginásio Municipal Bonumazão.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 9/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5149B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/25.345

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/25.345
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 008/2020
CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**, em favor da empresa **ROSSO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA - EPP,** para contratação de assessoria técnica especializada nas áreas de Licitações e Compras Públicas e de Gestão Pública Administrativa, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais, com vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 23 de janeiro de 2020, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:475E6D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rosso Assessoria em Licitações Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada nas áreas de Licitações e Compras Públicas e de Gestão Pública Administrativa
VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 23 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6B6862B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/25.349

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/25.349
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 002/2020
CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**, em favor do **CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA – ME,** para o fornecimento mensal dos informativos eletrônicos "Caderno de Estudos para a Administração Pública" e "Guia do Servidor Públicos", para o Município de Tupanciretã, com textos de interesse da administração pública municipal, no valor de R$ 2.842,49 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, com vigência pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F1452D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Centro de Estudos para a Administração Pública Editora Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento mensal dos informativos eletrônicos "Caderno de Estudos para a Administração Pública" e "Guia do Servidor Públicos", para o Município de Tupanciretã, com textos de interesse da administração pública municipal
VALOR: R$ 2.842,49 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:14C92902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Venturini & Cia Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de Engenheiro Mecânico, credenciado no DAER, para a realização de inspeções dos veículos do transporte escolar
VALOR: R$ 1.467,90 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) anuais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0A2463B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Aldori José Fagundes
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Música junto ao CAPS
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 23/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C925DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Visãoi Sistemas de Informática Ltda
OBJETO: Manutenção, suporte e hospedagem do website da Prefeitura de Tupanciretã
VALOR GLOBAL: 12.096,00 (doze mil noventa e seis reais) anuais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 24/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de Janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C8C41FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Prover Serviços em TI Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistema eletrônico de sorteio de prêmio para o concurso denominado "Serviço Premiado Tupanciretã", autorizado pela Lei Municipal nº 4163, de 30/12/2019
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 24/01/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 26/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:22A5E87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar dos seguintes produtores: *Ademir Luiz Staniek, Jaime Kreulich, Anaísa Rambo, João Batista Boer, Jaime Puhl, Maria Teresinha Reggiori, Lino Miguel Konzen e Jandrei Zalamena,* com amparo no artigo 14, §1º da Lei 11.947 de 2009; no artigo 18 da Resolução 38 de 2009 – FNDE, e no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 1993.

Tuparendi (RS), 27 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CC924CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Cappellari Pinturas Residenciais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.027/0001-52, para fins de realizar a pintura de 08 (oito) salas na Escola Amadeu do

Prado Mallmann, com área total de 570m², pelo preço de R$2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Tuparendi (RS), 27 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3E65C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO N° 217/2019

SÚMULA CONTRATO N° 217/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
LOCADOR: ALOISIO ZANINI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um prédio residencial em madeira, situado na Rua Amazonas, N.º 210, centro – Tuparendi/RS, destinado ao abrigo da família do senhor Ivanir Agapito, removido de área de proteção ambiental, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em audiência, nos autos do Processo n° 028/1.11.0001517-1.

VALOR: O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR pela locação, a importância de **R$ 455,67 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** mensais, o que dar-se-á até o 10° dia útil de cada mês subseqüente ao uso do imóvel.

BASE LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93.

Tuparendi-RS, 02 dezembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A4206E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO N° 216/2019

SÚMULA CONTRATO N° 216/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
LOCADOR: GILBERTO SOARES DINIZ

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um prédio residencial em madeira, com 2 quartos, situado na Rua Valter Klein, N.º 463, apto 01, Vila Glória – Tuparendi/RS, destinado ao abrigo da família da senhora Ademir dos Santos e sua companheiro, removido de área de proteção ambiental, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em audiência, nos autos do Processo n° 028/1.11.0001517-1

VALOR: O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR pela locação, a importância de **R$ 364,12 (trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** mensais, o que dar-se-á até o 10° dia útil de cada mês subseqüente ao uso do imóvel.

BASE LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93.

Tuparendi-RS, 02 de dezembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8C60839B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL N° 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Convoca para contratações temporárias candidatos para as funções públicas de Auxiliar Odontológico e Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.491/2019 e Comunicação Interna nº 22.491/2049, para as funções públicas acima elencadas, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - os candidatos convocados comprovem, os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.491/2019;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DEIVIS PEREIRA DE AVILA

AUXILIAR ODONTOLÓGICO
MIRDES BOHN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de janeiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:E9A39E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL N° 008, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para a funções públicas de Médico de Atenção Básica, Monitor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil de EMEIS.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Comunicações Internas nºs 14691/2019, 860 e 861/2020, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs 326/2019-023, 257/2019-019 e 117/2019-008, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes dos itens 11.1.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA
3º - ANDERSON BARCELLOS BRUM

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5º - MARILENE JAQUELINE BRESCIANI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
27º - THAÍSA TAMIRIS KIPPER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de janeiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:6D5048A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2019 - CONSELHO DE CULTURA E ESPORTE

Ata n°2/2019

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2019, no auditório da Secretaria Municipal da Fazenda, junto a prefeitura realizou se a reunião extraordinária para eleição dos conselheiros representantes dos segmentos das entidades com pessoas com necessidades especiais e dos professores de educação física. Ficou eleito como titular no segmento das pessoas com necessidades especiais do Senhor Giovani Silveira Rodrigues e como suplente do mesmo segmento ficou o Senhor Arcélio Wenzel. Representando o segmento dos professores de educação física ficou como titular Alex Anderson Klafke e como suplente Henrique Maciel da Silva. Em seguida iniciou-se eleição para mesa diretiva do Conselho Municipal de Cultura e esporte. O secretário Henrique Silva explanou sobre a importância e das atribuições do Conselho e de cada conselheiro e também explicou sobre a forma de eleição e citou os nomes dos conselheiros titulares aptos a concorrer ao cargo de presidente da mesa. Após amplo debate os nomes foram definidos por extenso ficando como presidente o Senhor Eduardo Hickmann e Fernando Berg como vice-presidente. Como secretária ficou na Naira Lourdes Lopes da Silva e como vice-secretário Diego Konrad. Em seguida a mesa diretiva tomou posse o presidente Eduardo, assumiu a palavra parabenizando a todos e convocando reunião extraordinária para o próximo dia 8 às 18:30 neste mesmo local a fim de deliberar e definir o regimento interno do presente conselho. Em seguida passou a palavra para o vice secretário e coordenador técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Diego Konrad que conforme o edital PROMIEA 2017 prevê que para a homologação final das prestações de contas das organizações da sociedade civil se faz necessária a aprovação do Conselho Municipal do Esporte das referidas prestações de contas conforme relato verbal e apresentação dos pareceres da comissão de monitoramento e dos gestores das parcerias das OSC: Assoeva - Federação de Bicicross - Guarani - Casa da Amizade - Tu tá Louco - Canto Jovialidade - MOCVA. O referido conselho por unanimidade opta por seguir a aprovação dos projetos do edital PROMIEA 2017. Ressaltamos o não cumprimento dos 150 dias para esta aprovação devido aos trâmites legais da unificação dos Conselhos do Esporte e Cultura. Nada mais havendo a constar lavro a seguinte ata que segue datada e assinada por mim demais presentes. Venâncio Aires 1° de agosto de 2019. Em Tempo foi aberto o período de comunicação onde o assessor de Cultura Saul Zart comunicou a todos sobre os editais do Banrisul e do Sicredi que estão abertos e se colocou a disposição para auxiliar os interessados. Adendo corrigindo o nome do vice presidente Fernando Lisnei Bergmann.

Eleição Conselho de Cultura e Esporte

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:E6F12B8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/02/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de gás de cozinha, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:12D7D44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002, 003, 008, 017, 018, 021, 022, 034, 036, 037, 038, 039, 041, 044, 057, 059/2019; e Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 002, 003, 004/2019. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2F9A80F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Ata de Registro de Preços Nº 041/2020, Pregão Eletrônico nº 069/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**

Item	Cota	Descrição	Un	Qtd	Valor Un.	Marca
8	PRINCIPAL	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg MAIS 125mg comprimido.	COM	187500	R$ 0,6534	Sandoz

Alvorada, 28 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:8E129704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Ata de Registro de Preços Nº 030/2020, Pregão Eletrônico nº 069/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Item	Cota	Descrição	Un	Qtd	Valor Un.	Marca
1	PRINCIPAL	ACIDO VALPROICO 250MG Acido Valpróico 250mg comprimido ou cápsula.	COM	600.000	R$ 0,1299	Abbot
2	PRINCIPAL	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO Ácido Valpróico 500mg comprimido.	COM	600.000	R$ 0,2870	Abbot

Alvorada, 28 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:8A79EF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2020

ABRE CRÉDITO POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1368/2019, DECRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial suplementar, por superávit financeiro no valor de R$**3.335.339,37** (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para cobertura das seguintes rubricas:
2.007- Manut. do Ensino Fundamental
xxx- 319011- 0020- encimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 377.230,93
509- 339039- 1107- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.770,47

2.008- Manut. Transporte Escolar
510- 339030- 1001- material de consumo R$ 130.510,05

1.009- Manut. da Unidade de Saúde
110- 449052- 1073- equipamentos e material permanente R$ 117.256,55
507- 449052- 4512- equipamentos e material permanente R$ 34.429,67

2.045- Apoio Serviços Publico saúde- Custeio
xxx- 319004- 4500- contratação por tempo determinado R$ 142.155,72
xxx- 339030- 4501- material de consumo R$ 93.573,85

2.048- Manut. Farmácia Básica
xxx- 339032- 4011- material, bem Ou serviços p/distribuição gratuita R$ 35.349,83

2.035- Manut. Vigilância Sanitária
xxx- 319004- 4502- contratação por tempo determinado R$ 46.263,28

1.013- Manut. Dpto Maquinas

xx- 449052- 1051- equipamentos e material permanente R$ 70.614,55

2.016- Manut. Dpto de Maquinas
xxx- 339030- 0001- material de consumo R$ 916.300,00
xxx- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 105.926,54

1.015- Pavimentação de Vias
xxx- 449051- 1078- obras e instalações R$ 959.668,15
2.049- Convenio Parque Estadual do Turvo
xxx- 339039- 1053- outros serviços de terreiros P.J. R$ 164.810,90

2.056- Manut. Programa CRAS/PAIF
xxx- 319011- 1100- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 130.478,88
Total R$3.335.339,37

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do saldo remanescente das contas, conforme demonstrativo-I em anexo, conforme segue:
Recurso Livre

Saldo recurso vinculados conforme relação	0001	1.140.866,62

Saldo Recursos vinculados

80352- Bco Brasil FNDE salario educação	1001	130.510,05
34941- Bco Brasil BL PSB FNAS	1100	130.478,88
36356- Bco Brasil PAR	1107	10.770,47
80535- Banrisul alienação de bens saúde	1073	117.256,55
80536- Banrisul alienação bens livre	1051	70.614,55
192828-banrisul ingresso no parque	1053	164.810,90
647085-647113-647112-CEF calçamentos	1078	841.028,07
80565- Banrisul FNS	4011	35.349,83
Custeio- atenção básica	4500	142.155,72
Custeio- alta/media complexidade	4501	93.573,85
Custeio- vigilância em saúde	4502	46.263,28
37926- Bco Brasil Investimento	4512	34.429,67
80343- Banrisul	0020	377.230,93

Total Geral R$ 3.335.339,37
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 02 de Janeiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 02 de Janeiro 2020.

I - DEMONSTRATIVO PARA ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO
DO SALDO DAS CONTAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017

	Recurso	Saldo em 29/12/17	Restos a Pagar	Saldo disponível
Conta Tesouraria	0001	24.648,22		
Banco do Brasil S/A, diversas contas	0001	155.029,64		
Banco Banrisul, diversas contas	0001	241.958,98		
Caixa Economica Federal, diversas contas	0001	595.816,79		
Sicredi	0001	256.752,92		
Restos a pagar				
Total recurso livre		1.274.206,55	133.339,93	1.140.866,62
80352- Bco Brasil FNDE salario educação	1001	130.510,05	0,00	130.510,05
34941- Bco Brasil BL PSB FNAS	1100	130.478,88	0,00	130.478,88
36356- Bco Brasil PAR	1107	10.770,47	0,00	10.770,47
80535- Banrisul alienação bens ASPS	1073	117.256,55	0,00	117.256,55
80536- Banrisul alienação bens - livre	1051	70.614,55	0,00	70.614,55
647085-647113-647112-CEF calçamentos	1078	1.093.715,30	252.687,23	841.028,07
192828- Banrisul ingresso no parque	1053	164.810,90	0,00	164.810,90
80565- Banrisul FMS	4011	35.349,83	0,00	35.349,83
37878- Bco Brasil custeio atenção básica	4500	144.641,32	2.485,60	142.155,72
- Bco Brasil –custeio alta/media compl	4501	93.573,85	0,00	93.573,85
- Bco Brasil- custeio vigilância	4502	46.263,28	0,00	46.263,28
Bco Brasil- investimentos	4512	47.768,51	13.338,84	34.429,67
80343- Banrisul	0020	392.439,29	15.208,36	377.230,93

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F3D09C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida	14.472.142,98	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	354.800,84	2,45%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	868.328,58	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	781.495,72	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: Contabilidade do Municipio		
O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2019 encontram-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, na Rua Antonio Dall'Alba, nº 1166 – Centro e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 7:00 às 13:00 horas, a contar de 29 de janeiro de 2020; das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2020, bem como disponibilizados no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/		
JAIR ANTONIO OSTROWSKI	***LIANE LÁDIA KARPINSKI***	***FERNANDA MAKXIMOVITZ TOGNON***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	Presidente da Câmara de Vereadores	Coordenadora Interina da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C501BDBD

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º BIMESTRE DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.298.267,48
Previsão Atualizada	17.672.761,28
Receitas Realizadas	16.629.428,17
Déficit Orçamentário	-3.758.862,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	141.798,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.298.267,48
Créditos Adicionais	503.242,26
Dotação Atualizada	17.801.509,74
Despesas Empenhadas	12.870.565,56
Despesas Liquidadas	12.863.165,53
Despesas Pagas	12.582.815,53
Superávit Orçamentário	**3.766.262,64**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.870.565,56
Despesas Liquidadas	12.863.165,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	**14.472.142,98**
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.985.314,45

Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	475.909,83			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**2.509.404,62**			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	1.623.657,11	2.397.049,82	**147,63%**	
Resultado Primário	2.807.300,68	32.397,40	**1,15%**	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	657.500,00	0,00	657.500,00	0,00
Poder Executivo	657.500,00	0,00	657.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.441.335,42	0,00	1.061.627,40	379.708,02
Poder Executivo	1.441.335,42	0,00	1.061.627,40	379.708,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.098.835,42	0,00	1.719.127,40	379.708,02
	Valor Apurado	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.795.090,33	25%	**31,11%**	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	**0,00%**	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	645.863,09	60%	**115,30%**	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.411.773,84	629.783,17	1.781.990,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	994.662,19	1.013.123,75	1.049.099,01	1.070.693,44
Despesas Previdenciárias (V)	450.496,80	820.528,02	1.540.033,17	1.931.862,14
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	544.165,39	192.595,73	-490.934,16	-861.168,70
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.514,26	21.338,10	-17.823,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.741,20	60.000,00	36.741,20	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.462.332,32	15,00%	**20,18%**	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
FONTE:O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre (Novembro e Dezembro) de 2019, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto/RS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, a contar do dia 29 de Janeiro de 2020; das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar de 03 de fevereiro de 2020, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/				
ODACIR MALACARNE	***JAIR ANTONIO OSTROWSKI***	***MOACIR ANTONIO MISTURA***	***FERNANDA MAKXIMOVITZ TOGNON***	
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Contador CRC/RS 063586/O-7	Coordenadora Interina da Central do Sistema de Controle Interno	

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EB4AB30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLAR PADRÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

REGIMENTO ESCOLAR PADRÃO
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
DE IBIRUBÁ

Ibirubá/ RS 2019

Entidade: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Endereço: Rua Firmino de Paula, 1023
CEP: 98200-000
Cidade: Ibirubá – RS
Fone: (54) 3324 – 8540
Fax: (54) 3324 – 8505

E-mail: educacao@ibiruba.rs.gov.br

Sumário
TÍTULO I. 6
FILOSOFIA, FINALIDADE E OBJETIVOS. 6
CAPÍTULO I. 6
FILOSOFIA E FINALIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES. 6
CAPÍTULO II. 6
OBJETIVOS. 6
Objetivos da Educação Infantil 6
Objetivos do Ensino Fundamental 7
Objetivos do Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos. 8
TÍTULO II. 9
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.. 9
CAPÍTULO I. 9
Plano de Estudos. 9
CAPÍTULO II. 9
Plano de Trabalho do Professor 9
CAPÍTULO III. 10
Regime Escolar 10
CAPÍTULO IV.. 10
REGIME DE MATRÍCULA.. 10
Matrícula. 11
Rematrícula. 11
Formas de Ingresso de Alunos por Transferência sem Comprovação de Escolaridade. 11
TÍTULO III. 11
PROCESSOS PEDAGÓGICOS. 11
CAPÍTULO I. 12
Metodologia de Ensino. 12
CAPÍTULO II. 12
Do Atendimento Educacional Especializado. 12
Metodologia de Ensino no AEE.. 13
CAPÍTULO III. 13
Programa de Atividades Curriculares Complementares no Contraturno Escolar 13
CAPÍTULO IV.. 14
Avaliação da Aprendizagem.. 14
CAPÍTULO V.. 16
Expressão dos Resultados da Avaliação. 16
CAPÍTULO VI. 17
Avaliação de educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento. 17
e altas habilidades/superdotação. 17
CAPÍTULO VII. 18
Expressão de Resultados dos Alunos Transferidos. 18
CAPÍTULO VIII. 18
Conselho de classe. 18
CAPÍTULO IX.. 19
Estudos de Recuperação. 19
TÍTULO IV.. 20
CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO.. 20
CAPÍTULO I. 20
Das formas de Classificação. 20
CAPÍTULO II. 20
Reclassificação do Aluno. 20
CAPÍTULO III. 21
Aproveitamento de Estudos. 21
CAPÍTULO IV.. 21
Estudos de Adaptação Curricular 21
CAPÍTULO V.. 21
Avanços. 21
CAPÍTULO VI. 21
Aceleração de Estudos. 21
CAPÍTULO VII. 22
Controle de Frequência. 22
CAPÍTULO VIII. 22
Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência. 23
CAPÍTULO IX.. 23
Dos Estudos Domiciliares. 23
CAPÍTULO X.. 23
Documentação Escolar 23
TÍTULO V.. 23
APOIO PEDAGÓGICO.. 23
CAPÍTULO I. 23
Da Biblioteca Escolar 23
CAPÍTULO II. 24

Dos laboratórios. 25
CAPÍTULO III. 25
Laboratório de informática. 25
CAPÍTULO IV.. 25
Laboratório de ciências. 25
CAPÍTULO V.. 26
Laboratório de Aprendizagem.. 26
CAPÍTULO VI. 26
Sala Multifuncional – AEE.. 26
TÍTULO VI. 27
ORGANIZAÇÃO COMPLEMENTAR.. 27
DAS INSTITUIÇÕES DOCENTES E DISCENTES. 27
CAPÍTULO I. 28
Da Associação de Pais e Mestres. 28
CAPÍTULO II. 28
Do Grêmio Estudantil 28
TÍTULO VII. 28
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PEDAGÓGICA.. 29
CAPÍTULO I. 29
Da Direção. 29
Do Diretor 29
Do Vice-diretor 30
CAPÍTULO II. 30
Da Coordenação escolar 31
CAPÍTULO III. 32
Da Equipe Multiprofissional 32
Do Psicopedagogo. 32
Do Psicólogo. 33
Do Nutricionista. 34
CAPÍTULO IV.. 34
Dos Serviços de Apoio. 34
Serviços Gerais. 35
Serviço Administrativo. 35
CAPÍTULO V.. 36
Do Conselho Escolar 36
CAPÍTULO VI. 37
Do Corpo docente. 37
Dos Direitos dos Docentes. 37
Dos Deveres do docente. 38
CAPÍTULO VII. 40
Do Auxiliar de Ensino. 40
CAPÍTULO VIII. 40
Do Corpo Discente. 40
Dos Direitos do aluno. 40
Dos Deveres do aluno. 41
Das Medidas a Serem Tomadas no Descumprimento das Normas Disciplinares. 42
Das Condutas Ilícitas. 43
CAPÍTULO IX.. 43
Dos Direitos e Obrigações dos Pais ou Responsáveis. 43
TÍTULO VIII. 43
ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR.. 43
CAPÍTULO I. 43
Projeto Político Pedagógico. 43
CAPÍTULO II. 44
Calendário Escolar 44
TÍTULO IX.. 44
UNIFORME ESCOLAR.. 44
TÍTULO X.. 44
DISPOSIÇÕES GERAIS. 44
Anexo 01 – PESO DOS COMPONENTES CURRICULARES. 45
FUNDAMENTAL 01 – ANOS INICIAIS. 45
Anexo 02 – PESO DOS COMPONENTES CURRICULARES. 46
FUNDAMENTAL 02 – ANOS FINAIS. 46

TÍTULO I
FILOSOFIA, FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
FILOSOFIA E FINALIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES

Art. 1º - As Escolas e Creches Municipais têm como princípio filosófico a construção da cidadania relacionada à compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental. Acreditando numa educação que valoriza as potencialidades de amar, dialogar, cooperar, (re)descobrir e transformar, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com o bem comum.

Art. 2º - A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, etapas da Educação Básica, têm por finalidade assegurar a formação integral do educando, indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para o desenvolvimento pleno, no âmbito pessoal e social, que visem um sujeito digno, ciente de seus direitos e deveres.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS
Objetivos da Educação Infantil
Art. 3º - A Educação Infantil tem como objetivos:
I - assegurar que as crianças de 0 a 5 anos sejam o foco principal da proposta pedagógica, das ações educativas e tomadas de decisões, visando a garantia do bem-estar, assegurando o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem;
II - proporcionar às crianças, no início de seu desenvolvimento, condições de cuidado e de aprendizagem em um ambiente estimulante e organizado que favoreça o lúdico, a alegria, o prazer de estar na escola, valorizando as relações entre criança-e-criança e criança-e-adulto, através de interações ricas e prazerosas;
III – valorizar a compreensão infantil e de seu conhecimento de mundo para a elaboração de novos significados em situações de interpretação, produção e comunicação;
IV – valorizar a iniciativa das crianças e sua participação como construtora de conhecimento, de cultura e de sua identidade;
V - proporcionar uma educação que contemple os princípios éticos no que se refere a formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, da cooperação e do respeito ao bem comum, sem discriminação de etnia, gênero e opção religiosa.
Objetivos do Ensino Fundamental
Art. 4º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental tem como objetivos:
I – desenvolver um trabalho focado na criança a partir dos 6 anos, visando a inserção sociocultural, promovendo a interação entre sujeito, conhecimento e sociedade, buscando a partir de experiências de ensino e aprendizagem, a formação de um cidadão ético, autônomo e socialmente responsável, que respeite a si, ao outro e ao meio em que vive.
II - garantir o ensino público de qualidade, buscando uma educação voltada para minimizar gradativamente diferentes formas de opressão, violência, discriminação e exploração, através do desenvolvimento dos valores éticos, de liberdade, equidade, igualdade, solidariedade, cooperação, preservação do ambiente, respeito à diversidade cultural;
III - desenvolver no decorrer dessa etapa, habilidades de análise, interpretação e síntese, construindo conceitos nas diferentes áreas do conhecimento, respeitando tanto as características próprias da infância, quanto os saberes e vivências de cada educando;
IV - oferecer aos educandos o desenvolvimento de suas potencialidades, de ordem cognitiva, afetiva, de relação interpessoal e inserção social, tendo em vista uma formação ampla.
V - assegurar oportunidades para a sistematização de aprendizagens significativas nas diversas áreas do conhecimento;
VI – desenvolver o processo de aprendizagem de forma lúdica, com atividades múltiplas, respeitando a idade, a unicidade e a lógica da criança em seus aspectos físicos, psicológicos e intelectuais;
VII– oportunizar condições para os educandos usufruírem suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo da natureza e cultura;
VIII – estabelecer relações entre o ambiente e as formas de vida, valorizando sua importância para preservação das espécies e para qualidade da vida humana.
IX – promover a interação entre sujeito, conhecimento e sociedade, buscando, a partir de experiências de ensino e aprendizagem a formação de um cidadão ético, autônomo e socialmente responsável;
X – dar continuidade às experiências do educando para que gradativamente sejam sistematizadas aos conhecimentos do ambiente formal que é a escola;
XI – reconhecer a importância ao respeito da identidade pessoal dos educandos, suas famílias, professores e outros profissionais envolvidos no processo educacional, assim como a identidade de cada unidade educacional, nos vários contextos em que se situam;
XII - proporcionar situações onde o educando possa, através de experiências culturais e vivências práticas, constituir-se como ser letrado, sendo capaz de fazer uso social da leitura e da escrita;
XIII– considerar a inclusão como direito dos educandos com necessidades educacionais especiais, contemplando estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com pessoas que apresentam deficiências sensoriais, intelectuais, físicas, motoras e múltiplas;
XIV - oferecer às crianças situações que favoreçam a ampliação da capacidade de leitura, compreensão e produção de texto, favorecendo a convivência com a variedade de contextos de interação e a sua reflexão sobre diferentes situações;
XV – organizar atividades nas quais o educando desenvolva a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão de suas múltiplas linguagens (verbal, matemática, gráfica, virtual, plástica, musical, corporal), como meio para expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir as produções culturais;
XVI – oportunizar a construção de significados a partir de múltiplas e complexas interações, onde cada educando é sujeito de seu processo de aprendizagem, enquanto o professor é o mediador na interação dos educandos com o objeto do conhecimento;
XVII – valorizar o conhecimento prévio do educando, decorrente de sua trajetória de vida pessoal e escolar, e que necessita ser sistematizado e referendado cientificamente durante sua trajetória escolar;
Objetivos do Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos
Art. 5º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como objetivos:
I – buscar a formação de um sujeito coletivo, autônomo, participativo, solidário, cooperativo, possuidor de direitos e deveres exercendo com responsabilidade a cidadania e democracia, possibilitando ao indivíduo jovem e adulto retomar seu potencial, desenvolver suas habilidades, confirmar competências adquiridas na educação extraescolar e na própria vida, possibilitando um nível profissional mais qualificado;
II - propiciar uma preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - desenvolver a autoestima, a criatividade, a criticidade, a sensibilidade e a afetividade na busca do conhecimento;
IV - identificar e valorizar a multiculturalidade, superando os preconceitos de classe social, crença, etnia e características individuais;
V – fazer com que o educando sinta-se integrante do ambiente, compreendendo a inter-relação entre seus elementos, nas dimensões ecológica, social e política, buscando a melhoria na qualidade de vida;
VI - aprender os fenômenos do mundo em diferentes espaços e tempos, buscando explicações de forma significativa, avaliando as transformações que o ser humano impõe à natureza, valendo-se de conhecimentos científicos;
VII - aprimorar a linguagem verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal para expressar e comunicar suas ideias, sentimentos e valores, (re)significando e (re)apropriando-se das produções culturais;
VIII – fomentar a busca pelas inovações científicas e tecnológicas, fontes geradoras do conhecimento para a inserção do sujeito na sociedade e no mundo do trabalho;
IX – buscar a formação de um ser que age, aprende, interage e desenvolve-se, assumindo com responsabilidade a saúde, seu bem-estar e dos demais.

TÍTULO II
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I
Plano de Estudos

Art. 6º - O Plano de Estudos, expressão concreta do Projeto Político Pedagógico, é resultado de elaboração compartilhada entre o corpo docente, os especialistas em educação e as equipes administrativas e são aprovados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD.
Art. 7º - O Plano de Estudos constitui a base para a elaboração do Plano de Trabalho de cada professor, estabelece a base curricular, referencial teórico, os objetivos, as habilidades e competências a serem desenvolvidas no processo ensino aprendizagem, propostametodológica e processo avaliativo.
Art. 8º - O Plano de Estudos para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais é flexibilizado e adaptado conforme necessidade.

CAPÍTULO II
Plano de Trabalho do Professor
Art. 9º - Obrigatoriamente, o professor deve elaborar o seu Plano de Trabalho, que é a diretriz orientadora das ações pedagógicas, responsabilizando-se pela ênfase dada aos diferentes conteúdos, planejando as suas ações, avaliação, objetivos, garantindo padrões de qualidade do ensino em termos de conhecimento, habilidades e competências, tendo claro os objetivos a serem alcançados numa relação de saberes construídos dialogicamente, que possibilitam o domínio de instrumentos de participação na vida social.
Art. 10 - Cabe ao professor discernir, respeitando os princípios que norteiam a Proposta Curricular e Pedagógica, os Planos de Estudos e as Normas Regimentais, para quais caminhos pode ou deve dimensionar o processo educativo concretizando-se a relação entre o sujeito e o conhecimento.
Art. 11 - O Plano de Trabalho do professor para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais é flexibilizado e adaptado curricularmente, conforme necessidade.

CAPÍTULO III
Regime Escolar

Art. 12 - O regime escolar a ser adotado é anual para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental de 9 anos.
Art. 13 - Para a Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – o regime é semestral sendo que, Totalidade 1 (T1) – correspondente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental; Totalidade 2 (T2) – correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental; Totalidade 3 (T3) – correspondente ao 6º ano do Ensino Fundamental; Totalidade 4 (T4) – correspondente ao 7º ano do Ensino Fundamental; Totalidade 5 (T5) – correspondente ao 8º ano do Ensino Fundamental e Totalidade 6 (T6) – correspondente ao 9º ano do Ensino Fundamental, perfazendo um total de 2400 horas.

CAPÍTULO IV
REGIME DE MATRÍCULA

Matrícula
Art. 14 - O calendário de matrícula será estabelecido anualmente pela Secretaria de Educação eserá dividido pelos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.
Art. 15 - A matrícula será feita nas instituições de ensino, sendo que para os alunos da pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil, será considerada a idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para alunos do 1º ano será considerada a idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula (Resolução CNE/CEB Nº 02, de 09/10/2018).
Parágrafo único – A constituição das turmas deve atender a legislação vigente.
Art. 16 - A matrícula será considerada efetivada após a apresentação de toda documentação legal dos alunos, e assinatura dos pais ou responsável.
Art. 17 - A idade mínima de ingresso na EJA é de 15 anos completos. A admissão de alunos novos na modalidade EJA se dá mediante a apresentação de documentos que comprovem sua identidade e grau de escolaridade.

Rematrícula
Art. 18 - A rematrícula é a renovação da matrícula do aluno na Escola, a qual já está vinculado, através do preenchimento de formulários apresentados pela escola com atualização de dados, nos períodos determinados pela mantenedora.

Formas de Ingresso de Alunos por Transferência sem Comprovação de Escolaridade
Art. 19 - Na falta dos documentos que comprovem o grau de escolaridade, o aluno será submetido à realização de avaliação para situá-lo no ano ou totalidade correspondente.
Art. 20 - A escola receberá alunos transferidos em qualquer época do ano letivo desde que haja vaga, respeitando-se o número máximo de alunos por turma, conforme legislação vigente.
Art. 21 - O aproveitamento de estudos é o reconhecimento de estudos feitos com aprovação pelo aluno, bem como de estudos considerados equivalentes por possuírem valor formativo.

TÍTULO III
PROCESSOS PEDAGÓGICOS

CAPÍTULO I
Metodologia de Ensino

Art. 22 - Cada escola terá autonomia na escolha de sua metodologia de ensino, seguindo a legislação vigente e os seguintes princípios comuns:
I – considerar os conhecimentos prévios dos alunos acerca dos temas de estudos na organização e desenvolvimento das aulas.
II – levar em consideração as fases de desenvolvimento do educando respeitando suas etapas do crescimento, contribuindo para seu progresso;
III – enfatizar o desenvolvimento da leitura e da escrita, em todas as áreas do conhecimento,
IV – sincronizar a proposta metodológica com a vida da sociedade, questões sociais, ambientais, culturais e éticas, refletida na melhoria da qualidade educativa.

Art. 23 - A proposta metodológica da modalidade EJA está organizada de acordo com as normas vigentes, substanciadas em Planos de Estudos, tendo como suporte eixos temáticos que permeiam os projetos de trabalho inter, multi e transdisciplinares, proporcionando ao educando a participação em seminários, mesas redondas, exposições, trabalhos práticos, fazendo uma ponte com a comunidade, além de outros instrumentos que venham a contribuir e ampliar o conhecimento dos educandos.

CAPÍTULO II
Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 24 - A concepção da inclusão educacional expressa o conceito de sociedade inclusiva como aquela que não elege, não classifica e nem segrega indivíduos, mas que modifica seus ambientes, atitudes e estruturas para tornar-se acessível a todos.
Art. 25 - A Educação Especial, integrada à Proposta Pedagógica da Escola, objetiva promover o acesso, a acessibilidade, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Art. 26 - Os alunos com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA) e também alunos com altas habilidades/superdotação são público-alvo do Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Art. 27 - O Atendimento Educacional Especializado, como conjunto de atividades pedagógicas realizadas pela educação especial, favorece o processo de escolarização destes alunos nas turmas comuns e a sua interação com os contextos educacional, familiar, social e cultural. É realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais, espaço que oferece serviços e recursos da Educação Especial nas escolas da rede de ensino.

Metodologia de Ensino no AEE
Art. 28 - No Atendimento Educacional Especializado, os princípios, fundamentos e procedimentos da metodologia desenvolvida seguem os princípios da interdisciplinaridade e da contextualização, conforme explicitados no Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO III
Programa de Atividades Curriculares Complementares no Contraturno Escolar

Art. 29 - O Programa de Atividades Curriculares Complementares no Contraturno Escolar é um Programa que visa o desenvolvimento educacional dos sujeitos envolvidos através do contato com os conhecimentos, equipamentos sociais e culturais existentes na escola ou no território em que esta está situada, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
Art. 30 - Os espaços externos ao ambiente escolar podem ser utilizados mediante o estabelecimento de parcerias entre a escola e órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola. Para que o Programa alcance os objetivos pretendidos, é fundamental que a comunidade, alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários, famílias, representantes de órgãos e entidades locais se reúnam com a finalidade de discutir e analisar o contexto onde a escola está inserida, as diferentes histórias de vida, os diferentes pertencimentos dos sujeitos: étnico-raciais, de gênero, geracional e religioso e as necessidades socioeducacionais dessa comunidade, apresentando as proposições de atividades a serem definidas pela escola.
Art. 31 - O Programa de Atividades Curriculares Complementares no Contraturno Escolar deverá suprir as demandas pedagógicas da escola e responder aos anseios da comunidade, tendo os seguintes objetivos:
I. desenvolver atividades educativas, integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem que visam à formação do aluno;
II. promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas em contraturno, na escola ou no território em que está situada, a fim de atender às necessidades socioeducacionais dos alunos;
III. ofertar atividades complementares ao currículo escolar vinculadas ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade;
IV. possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais.
Art. 32 - O trabalho com as Atividades Complementares no contraturno escolar deve:
I. incorporar, como princípio educativo, nas práticas didáticas, a metodologia da problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
II. promover a valorização da leitura em todos os campos do saber, desenvolvendo a capacidade de letramento dos alunos;
III. articular teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual com atividades práticas experimentais;
IV. utilizar novas mídias e tecnologias educacionais como processos de dinamização dos ambientes de aprendizagem;
V. oferecer, no contraturno escolar, oficinas diversas que envolvam o campo do aprofundamento da aprendizagem, experimentação e iniciação científica, cultura e arte, esporte e lazer, tecnologias da informação, da comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, promoção da saúde e mundo do trabalho e geração de renda.

CAPÍTULO IV
Avaliação da Aprendizagem

Art. 33 - A avaliação é um processo através do qual se analisam as condições da ação educacional e são indicadas alternativas de continuidade e de reconstrução do planejamento escolar.
Art. 34 - A avaliação como parte integrante do processo educativo, é contínua, progressiva, de caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e o classificatório.
Art. 35 - O processo de avaliação deve ter finalidade de instrumentalizar o professor, o aluno e a Escola para um diagnóstico das atividades desenvolvidas. A avaliação serve ao professor como uma reflexão sobre a sua prática, da necessidade de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos a serem revistos, ajustados ou melhorados. A avaliação serve ao aluno como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades e possibilidades para reorganizar o seu fazer em sala de aula.
Art. 36 - A avaliação fará parte do processo educativo, sendo dinâmica, e contínua. Será realizada ao longo de todo o processo.
Art. 37 - A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:
I – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;
II – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei nº 9394/96.
III – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

IV – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, como determina a Lei 9394/96;
V – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
VI – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-ano.
VII – Informar às famílias sobre a aprendizagem dos alunos utilizando instrumentos diversos para registro, documentação pedagógica e boletins de aproveitamento.
Art. 38 - Na Educação Infantil as Escolas de Educação Infantil e Creches devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, destacando os aspectos afetivos, emocionais e sociais e garantindo:
I - A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III - A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

CAPÍTULO V
Expressão dos Resultados da Avaliação

Art. 39 - A avaliação do rendimento escolar do aluno é parte integrante do processo de ensino aprendizagem.
Art. 40 - O registro da avaliação na Educação Infantil far-se-á através de parecer descritivo trimestral que será síntese do desenvolvimento do aluno, sem finalidade de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental.
Art. 41 - No 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental a expressão dos resultados é feita através de **pareceres de desempenho do aluno**, em cada trimestre do ano letivo, construído de forma participativa e conjunta, tendo como referência básica os Planos de Estudos da Rede Municipal, contemplando todas as áreas do conhecimento – Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física e Literatura Infantil) Ciências Humanas (História, Geografia e Filosofia), Matemática, Ciências da Natureza e Ensino Religioso. Não há retenção de alunos nestes anos.
Art. 42 - Do 3º ao 9º Anos do Ensino Fundamental a expressão dos resultados é feita através de **nota por componente curricular**, em cada trimestre do ano letivo, tendo como referência básica os Planos de Estudos da Rede Municipal, contemplando todas as áreas do conhecimento – Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física) Ciências Humanas (História, Geografia e Filosofia), Matemática, Ciências da Natureza e Ensino Religioso.
Art. 43 - A expressão de resultados é feita através de nota na escala de 0 a 100 (zero a cem), tendo como média aritmética 60 (sessenta) em cada componente curricular, registrada trimestralmente, em instrumento próprio.
Art. 44 - Para ser promovido, o aluno deverá obter média anual aritmética igual ou superior a 60 (sessenta) em cada componente curricular.
Art. 45 - Para o aluno que ao término do ano letivo não atingir a média 60 (sessenta) será oferecida uma nova avaliação, a Última Medida Pedagógica - UMP, numa escala de 0 a 100 sendo considerado aprovado quem atingir nota 50 (cinquenta) resultante do somatório da média dos trimestres, adicionado à nota da UMP e dividido por dois.
Parágrafo único – O aluno que não atingir a média 60 (sessenta) ao final do ano letivo e não realizar a Última Medida Pedagógica será Reprovado.
Art. 46- Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, ao término de cada semestre os alunos farão uma avaliação final que será computada juntamente com a frequência e o aproveitamento do aluno para compor o resultado final.
Art. 47 - A expressão dos resultados da avaliação do Ensino Fundamental modalidade Educação de Jovens e Adultos será registrada em parecer descritivo semestral, utilizando a expressão "Avança" ou "Permanece". Ao finalizar a Totalidade 6 deve constar a expressão "Aprovado" ou "Reprovado".

CAPÍTULO VI
Avaliação de educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

Art. 48 - Será assegurado aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação:
I – adequação curricular, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
II – os resultados da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser apresentados de forma diferenciada dos demais, em Pareceres Descritivos, onde constarão as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos na etapa ou ano que o mesmo frequentou, possibilitando assim ao professor da próxima etapa dar continuidade ao processo do ensino aprendizagem respeitando a especificidade do aluno especial, elaborados pelos professores/profissionais que atuaram no atendimento destes alunos.
III – O tempo de permanência do aluno especial em um ano, etapa ou nível de ensino é sempre definido entre os professores da sala de aula comum e os profissionais encarregados desse atendimento, também com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais da saúde e da assistência social que compõe a Equipe de Apoio Multidisciplinar.
IV- Completando o tempo de permanência na escola, conforme o estabelecido no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar e diante dos resultados alcançados, o aluno receberá Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental.
V- O Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.39496, Inciso II do Artigo 59, Resolução CNECEB 0201, Artigo 16 e Parecer do Conselho Nacional de Educação 1701, será acompanhado de parecer descritivo, expedido pela Escola, que indicará as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos, elaborados pelos professores das classes comuns e os professores/profissionais que atuaram no Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO VII
Expressão de Resultados dos Alunos Transferidos

Art. 49 - Registra-se com fidelidade a expressão dos resultados dos alunos transferidos passando a avaliá-los a partir de sua matrícula.

CAPÍTULO VIII
Conselho de classe

Art. 50 - O Conselho de Classe é um espaço educativo, de integração do coletivo escolar que resignifica o próprio conhecimento. Possibilita a realização de uma avaliação político-qualitativa e crítica, considerando o aluno como um todo, e também, quando necessária a organização curricular. O Conselho de Classe é uma ação pedagógica que visa avaliar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 51 - Tem como objetivo oportunizar aos professores e Equipe Diretiva um diagnóstico do aluno cujas informações propiciam redimensionamento da ação pedagógica e educativa, reorganizando as próximas ações do educando, da turma, do professor e do coletivo da Escola avançando no processo de ensino aprendizagem.
Art. 52 - São competências do Conselho de Classe:
I - Analisar dados, acompanhar e avaliar o desempenho escolar do educando, individualmente e/ou da turma;
II - Tomar ou solicitar a tomada de decisões, visando a atender as necessidades evidenciadas no processo de ensino e de aprendizagem;
III - Propor modos diferenciados de recuperação e acompanhamento, considerando a realidade do educando;
IV - Indicar ao professor a necessidade de rever sua forma de orientar a aprendizagem do educando;
V - Estabelecer objetivos comuns a serem atingidos no decorrer da etapa seguinte de trabalho.
VI – Emitir parecer sobre o aproveitamento do aluno.
Art. 53 - Cabe à Supervisão Escolar/Orientação Escolar/Coordenação Pedagógica/Direção traçar os objetivos específicos de cada Conselho de Classe e as normas práticas de sua realização.
Art. 54 - O Conselho de Classe é constituído por professores e representantes da Equipe Pedagógica e Diretiva, podendo participarem os representantes de turma.
Art. 55 - O Conselho de Classe contribuirá com a democratização das ações educativas, pela participação e corresponsabilidade de todos os envolvidos com o ato de educar, tornando-se dessa forma soberano na análise e decisão que envolve a promoção do aluno.
Art. 56 - Os registros do Conselho de Classe devem ser sintetizados e transcritos em ata e assinado por todos os participantes.

CAPÍTULO IX
Estudos de Recuperação

Art. 57 - A escola oferece aos alunos de baixo rendimento ao final de cada trimestre, estudos de recuperação vinculados ao processo educativo, em todos os componentes curriculares, devidamente registrado.
Art. 58 - No decorrer do processo de aprendizagem, sempre que forem detectadas dificuldades na aprendizagem, o professor deverá utilizar outros instrumentos para recuperar a aprendizagem do aluno com rendimento insuficiente, proporcionando Estudos de Recuperação Paralela para que venha alcançar o domínio desejado.
Art. 59 - A recuperação trimestral é realizada paralelamente, sendo somente de conteúdos, sem alteração de notas.
Art. 60 - O aluno que mesmo após os estudos de recuperação não atingir na média anual nota igual ou superior a 60 (sessenta), terá que realizar uma nova avaliação, a Última Medida Pedagógica - UMP.
Art. 61 - Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ter os estudos de recuperação adaptados as suas deficiências, respeitando sua individualidade.

TÍTULO IV
CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO

Art. 62 - A classificação, em qualquer outra etapa, pode ser feita por promoção, por transferência, independente de escolarização anterior e por avanço.

CAPÍTULO I
Das formas de Classificação

Art. 63 - A classificação poderá ocorrer em qualquer ano ou etapa, exceto o primeiro ano do ensino fundamental:
I - **por promoção**, para alunos que cursaram com aproveitamento o ano ou etapa anterior, na própria escola;
II - **por transferência** para candidatos procedentes de outras escolas;
III - **independente de escolarização anterior (reclassificação)**, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada, tendo como norma as bases curriculares nacionais.

CAPÍTULO II
Reclassificação do Aluno

Art. 64 - A reclassificação do aluno será realizada em situações de transferência entre estabelecimentos de ensino situados no território nacional e exterior, tendo como base os planos de estudos e as diretrizes curriculares nacionais.
Art. 65 - A reclassificação tem como finalidade situar o aluno transferido, no ano ou totalidade, visando integrá-lo, considerando seu nível de desenvolvimento e possibilidades de crescimento, mediante avaliação. Quando necessário haverá adequação na escala de notas.

CAPÍTULO III
Aproveitamento de Estudos

Art. 66 - O aproveitamento de estudos é o reconhecimento de estudos feitos com aprovação pelo aluno, bem como de suas experiências anteriores constatados mediante avaliações que definam o seu grau de desenvolvimento em consonância com o currículo proposto pela escola através dos planos de estudo, podendo ser promovido para a etapa seguinte.

CAPÍTULO IV
Estudos de Adaptação Curricular

Art. 67 - A adaptação curricular é o processo através do qual a escola busca integrar o aluno recebido, por transferência, ao novo plano curricular, ajustando-o a nova situação, mediante estudos especiais programados, visando complementações indispensáveis, possibilitando ao aluno, prosseguimento de estudos com êxito.

CAPÍTULO V
Avanços

Art. 68 - Estratégia individual e contínua no crescimento dos alunos. Aos alunos que apresentarem conhecimentos superiores ao ano ou totalidade é oferecido o avanço para o ano ou totalidade seguinte, mediante avaliação.

CAPÍTULO VI
Aceleração de Estudos

Art. 69 - É o mecanismo que a legislação oferece ao aluno para corrigir atraso escolar por distorção idade-série, dando-lhe oportunidade de atingir nível de desenvolvimento correspondente à sua idade.
Art. 70 - Nos procedimentos referentes à Aceleração de Estudos deverão constar ações voltadas para combater as causas da defasagem escolar, com adoção de programas especiais adotando sistema de avaliação apropriada, material didático e recursos específicos para o desenvolvimento das atividades.
Art. 71 - A promoção do aluno, ao final do processo de Aceleração de Estudos, dar-se-á para a série na qual sejam evidenciadas as condições de prosseguimento de estudos.
Parágrafo único – O resultado da aceleração de estudos deve ser registrado em ata especial, na ficha individual do aluno e nas observações do histórico escolar.

CAPÍTULO VII
Controle de Frequência

Art. 72 - É obrigatória a frequência às aulas, sendo que para fins de aprovação, o aluno está obrigado a participar em pelo menos 75%(setenta e cinco por cento) do total das horas letivas. Ao aluno que não atingir 75% de frequência, em cada componente curricular, poderão ser oferecidas atividades compensatórias.
Art. 73 - Os alunos merecedores de tratamento diferenciado, em decorrência de doença, são atendidos nos termos da legislação vigente.
Art. 74 - A verificação do controle de frequência se dá por meio de instrumentos próprios que contabilizam a presença do aluno nas atividades escolares programadas. A frequência dos alunos às aulas será registrada em documentos escolares, pelo professor, e anexada à ficha individual do aluno.
Art. 75 - Os pais ou responsáveis do aluno que tiver 5 faltas consecutivas ou 20% de faltas alternadas no mês, serão chamados à escola para justificar a ocorrência destas eficarem cientes das implicações previstas em legislação vigente. No caso da situação de infrequência permanecer, o Conselho Tutelar será informado através do preenchimento da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI Online.

CAPÍTULO VIII
Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência

Art. 76 - As atividades complementares compensatórias de infrequência terão a finalidade de compensar estudos, exercícios ou outras atividades escolares dos quais o aluno não tenha participado em razão de sua infrequência. As atividades complementares compensatórias de infrequência serão presenciais, sendo registradas, pela instituição de ensino, em listas de controle específicas.

CAPÍTULO IX
Dos Estudos Domiciliares

Art. 77 - A aplicação de exercícios domiciliares condicionada às possibilidades da escola, inclusive quanto ao acompanhamento das atividades do aluno, poderá ser deferida pelo diretor, com base em requerimento do interessado ou de seu responsável e à vista da comprovação da condição incapacitante mediante laudo médico.
Art. 78 - Enquanto sujeito ao regime de exercícios domiciliares, o aluno é considerado infrequente com justificativa.

CAPÍTULO X
Documentação Escolar

Art. 79 - A escola irá emitir atestados de vaga e de frequência, guia de transferência, certificados de conclusão de curso, histórico escolar e declaração de conclusão de ano e totalidade.

TÍTULO V
APOIO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I
Da Biblioteca Escolar

Art. 80 - A biblioteca serve de apoio e instrumento no desenvolvimento do currículo, contribuindo para a melhoria do nível cultural dos alunos, professores, funcionários, servidores e comunidades em geral.
Art. 81 - A biblioteca constitui-se em centro de estudo, pesquisa, consulta e leitura da escola, servindo como suporte às atividades pedagógicas e instância de difusão cultural.
Parágrafo único – Para a organização e o funcionamento da biblioteca serão observadas normas específicas para este setor.
Art. 82 - O responsável pela Biblioteca Escolar será um professor ou funcionário indicado para esta função pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela direção da escola, o qual deverá manter a organização e a atualização do acervo.
Art. 83 - São serviços prestados pela biblioteca à comunidade educativa:
I - Consulta bibliográfica, pesquisa e leitura;
II - Empréstimo de livros e periódicos para leitura e pesquisa em domicílio;
III - Pesquisa ao acervo bibliográfico, bem como pela internet;
IV - Atendimento e orientação ao usuário;
V - Exposições literárias;
VI - Atividades pedagógicas relacionadas à leitura e à cultura;
VII- Atividades docentes, complementares às realizadas em sala de aula.
A biblioteca é dirigida por bibliotecário, professor ou funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou direção da escola e tem como principais atribuições:

I - Planejar a ação cotidiana de atendimento e a organização da biblioteca;
II - Organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico da escola;
III - Orientar aos usuários quanto ao manuseio e à pesquisa do acervo da biblioteca;
IV - Oferecer serviços de apoio às pesquisas de alunos, de professores e da comunidade em geral;
V - Funcionar em horário integral para atendimento da comunidade educativa;
VI - Servir como apoio aos serviços pedagógicos da escola;
VII - Registrar o empréstimo de livros aos alunos e aos professores;
VIII - Treinar os usuários na utilização dos recursos existentes;
IX - Ensinar o uso adequado do material disponível, visando um melhor aproveitamento por parte dos usuários.

CAPÍTULO II
Dos laboratórios

Art. 84 - Os laboratórios existentes na escola têm como finalidade proporcionar aos educandos e professores maiores oportunidades de estudo, pesquisa e experimento, bem como relacionar teoria e prática na aplicação do conhecimento, identificando novas estratégias de ação pedagógica no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO III
Laboratório de informática

Art. 85 - O Laboratório de Informática é o espaço em que os alunos têm acesso à rede mundial de computadores bem como a equipamentos midiáticos. O laboratório é atendido por professor de informática ou profissional contratado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício dessa função.
Art. 86 - São atribuições do profissional de informática:
I - Planejar a ação cotidiana de atendimento e a organização do laboratório de informática;
II - Organizar e manter atualizado o laboratório da escola;
III - Orientar aos usuários quanto ao manuseio e à pesquisa utilizando-se dos computadores e da internet;
IV - Oferecer serviços de apoio às pesquisas de alunos, de professores e da comunidade em geral;
V - Servir como apoio aos serviços pedagógicos da escola;
VI - Treinar os usuários na utilização dos recursos existentes;
VII - Ensinar o uso adequado do material disponível, visando um melhor aproveitamento por parte dos usuários.

CAPÍTULO IV
Laboratório de ciências

Art. 87 - O Laboratório de Ciências é o espaço em que os alunos têm acesso a materiais de experimentação científica. O laboratório é atendido por professor de Ciências que atende a turma no ensino regular, sempre que necessário para o enriquecimento das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
Laboratório de Aprendizagem

Art. 88 - O objetivo do laboratório de aprendizagem é proporcionar as crianças com dificuldades de aprendizagem, atividades de caráter lúdico educativo nas diversas áreas de conhecimento dos anos iniciais do ensino fundamental, através da investigação do processo de construção de conhecimento do aluno, criando estratégias de atendimento educacional complementar, integrando atividades desenvolvidas no Laboratório de Aprendizagem com o trabalho de sala de aula, visando o resgate da criança em todas as suas dimensões.
Art. 89 - O público alvo são os alunos com histórico de evasão e repetência, dificuldade de interação com os professores e colegas, defasagem de alguns conhecimentos básicos nas mais diferentes áreas.
Art. 90 - Os atendimentos realizados na sala do Laboratório de Aprendizagem serão no contraturno escolar. A organização dos atendimentos será feita de acordo com as características e dificuldades de aprendizagem de cada um, utilizando jogos diversificados, atividades lúdicas, confecção e produções.

CAPÍTULO VI
Sala Multifuncional – AEE

Art. 91 - A sala multifuncional é o espaço em que os alunos com deficiência recebem atendimento de professor capacitado ou especializado.
Art. 92 - A sala multifuncional é dotada de recursos específicos para Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a legislação vigente, permitindo assim a acessibilidade aos usuários.
Art. 93 - São atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado:
I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
IX - Organizar e manter atualizada a Sala de AEE da escola;
X - Orientar aos usuários quanto ao manuseio dos materiais disponíveis;
XI - Atender a demanda existente de modo a oportunizar/facilitar processo de ensino e de aprendizagem através de diferentes estratégias e recursos pedagógicos;

XII - Solicitar à Direção a dotação de material para a Sala de AEE, a fim de atender, satisfatoriamente, aos objetivos da instituição, em seus diferentes níveis de ensino.

TÍTULO VI
ORGANIZAÇÃO COMPLEMENTAR
DAS INSTITUIÇÕES DOCENTES E DISCENTES

Art. 94 - A escola assegura a livre organização de Grêmio Estudantil, de Associação de Professores e Funcionários, de Associação de Pais e Responsáveis e de outras agremiações que representem segmentos ou esferas da comunidade escolar, respeitada a legislação de ensino, as normas deste Regimento e os princípios expressos no Projeto Político Pedagógico da instituição.
Art. 95 - Todos os procedimentos para criação, funcionamento e encerramento de atividades das agremiações escolares, bem como para convocação de assembleia, eleição de dirigentes, alteração de estatutos, publicação de balancete e outros, seguem os trâmites determinados pela legislação e estatutos vigentes.

CAPÍTULO I
Da Associação de Pais e Mestres

Art. 96 - A Associação de Pais e Mestres é a instituição que visa integração entre a família, a escola, a comunidade e o poder público a fim de buscar um desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo.
Art. 97 - A Associação de Pais e Mestres tem como atribuições:
I - proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade;
II - atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, planejando, avaliando e executando tarefas de interesse da comunidade escolar;
III - responsabilizar-se pelo recebimento, aplicação e controle dos recursos financeiros da escola, juntamente com o diretor.
Parágrafo Único: Os casos omissos nesta redação, estão regidos pelo Estatuto da Associação de Pais e Mestres, sendo discutidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
Do Grêmio Estudantil

Art. 98 - O Grêmio Estudantil é uma agremiação organizada na esfera estudantil, que visa integração entre estudantes, famílias, escola e comunidade a fim de auxiliar os alunos e a escola bem como de exercitar situação de vivências participativas e democráticas dentro do ambiente escolar.
Art. 99 - A organização e funcionamento da referida agremiação observará regulamentação específica da mesma, respeitada a legislação de ensino, as normas deste Regimento e os princípios expressos no Projeto Político Pedagógico da instituição.
Art. 100 - Todos os procedimentos para criação, funcionamento e encerramento de atividades das agremiações escolares, bem como para convocação de assembleia, eleição de dirigentes, alteração de estatutos, publicação de balancete e outros, seguem os trâmites determinados pela legislação vigente.

TÍTULO VII
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I
Da Direção

Art. 101 - A direção é exercida pelo diretor e vice-diretor, nomeados pela mantenedora.

Do Diretor
Art. 102 - O Diretor é o elemento que representa legalmente a escola e tem a seu encargo a administração do Estabelecimento, dirigindo e supervisionando todas as atividades realizadas em consonância com as deliberações da entidade mantenedora, respeitadas as disposições legais.
Art. 103 - São atribuições do diretor:
I – oferecer espaços de discussão, planejamento, reflexão e estudo que permitam a formação continuada dos trabalhadores em educação e demais segmentos da comunidade escolar, tornando enriquecedor o trabalho pedagógico da Escola;
II - incentivar e dar assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;
III – incentivar para manter a qualidade do ambiente e clima escolar;
IV – manter um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da comunidade escolar;
V – estimular a inovação e melhoria do processo educacional;
VI – participar na (re)construção do Projeto Político Pedagógico e demais documentos e projetos da Escola, de acordo com a política educacional vigente;
VII – promover, em parceria com a comunidade escolar, atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas;
VIII – manter atualizada, juntamente com o setor de secretaria, toda a documentação da Escola e da vida escolar dos alunos, professores e funcionários;
IX – gerenciar os recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à manutenção da Escola e qualidade do ensino, buscando auxílio da mantenedora quando necessário;
X - dinamizar o funcionamento da Associação de Pais e Mestres da Escola;
XI – administrar, juntamente com a Associação de Pais e Mestres, os recursos advindos de contribuições destinados para a Escola;
XII – fazer os encaminhamentos cabíveis e inerentes a sua função, previstos em lei, regulamentos e normas;
XIII – zelar pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na Escola;
XIV – conhecer e acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos diferentes setores que acontecem na Escola;
XV – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes deste regimento, juntamente com o Conselho Escolar;
XVI - conhecer e cumprir o disposto no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico da Escola;
XVII - tomar medidas de emergência em situação imprevista e outras, não previstas neste Regimento, comunicando imediatamente as autoridades competentes.

Art. 104 - No caso de impedimento, o Diretor será substituído pelo vice-diretor, legalmente habilitado pra o exercício das funções, o qual assumirá todas as atribuições relativas ao cargo.

Do Vice-diretor
Art. 105 - O vice-diretor é o elemento coparticipante da direção e substituto legal do diretor.
Art. 106 - O Vice-diretor constitui-se elemento de apoio e incentivo ao processo educativo, e tem como atribuições específicas:
I - Participar na elaboração, na aplicação e na avaliação do Projeto Pedagógico;
II - Assessorar o diretor no desempenho de suas atribuições;
III - Substituir o diretor em seus impedimentos ou ausências;
IV - Responsabilizar-se, na ausência do diretor, pelas atribuições do diretor;
V - Participar de reuniões promovidas pela comunidade educativa e demais órgãos educacionais;
VI - Assessorar os serviços da comunidade educativa;
VII - Exercer quaisquer outras atribuições que decorram da natureza do cargo.
Art. 107 - Na falta de serviço de supervisão escolar/orientação escolar/coordenação escolar, poderá o vice-diretor assumir as funções destinadas a estes serviços.

CAPÍTULO II
Da Coordenação escolar

Art. 108 - O serviço de supervisão escolar/orientação escolar/coordenação escolar acompanha o desenvolvimento do trabalho pedagógico, assessorando o professor na orientação do processo de aprendizagem do aluno, assegurando a qualidade do processo ensino e de aprendizagem, promovendo o conhecimento e a efetivação da Proposta Educativa, do Projeto Político Pedagógico.
Art. 109 - O serviço de coordenação é constituído pelo supervisor escolar, orientador escolar ou por um profissional de apoio pedagógico designado para a função, podendo ter titulação específica ou na falta de profissional habilitado poderá assumir um professor com licenciatura que esteja disponível.
Art. 110 - O Serviço de Coordenação escolar tem como atribuições específicas:
I - Promover o conhecimento e a aplicação da Proposta Educativa e do Projeto Político Pedagógico;
II - Zelar pela unidade didática e pedagógica da comunidade educativa;
III - Garantir o cumprimento da legislação vigente, dos estatutos e diretrizes da mantenedora, do Regimento Escolar e das diretrizes da Direção;
IV - Coordenar a elaboração, a aplicação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico;
V - Coordenar as formações continuadas dos professores e profissionais da educação, além de acompanhar o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;
VI - Coordenar a ação pedagógica e didática da comunidade educativa garantindo a eficiência e a eficácia do processo ensino e de aprendizagem;
VII - Otimizar os processos didático-pedagógicos da comunidade educativa, através do encaminhamento de orientação e de solução de problemas;
VIII - Assegurar a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem, através do envolvimento e da participação da comunidade educativa;
IX - Coordenar e supervisionar os processos educativos da comunidade educativa, acompanhando e avaliando as atividades da área pedagógica;
X - Estudar, interpretar e aplicar a legislação vigente sobre educação;
XI - Assessorar no processo de matrículas, transferências, adaptação e aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação, recuperações e desligamento de alunos;
XII - Planejar e organizar jornadas pedagógicas, reuniões de estudo, palestras e seminários a fim de oportunizar a qualificação e atualização docente;
XIII - Manter-se atualizado quanto ao aspecto legal e pedagógico, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelo MEC, CNE, CME e pela mantenedora;
XIV - Zelar pela execução e redimensionamento dos planos e programas da área de educação;
XV - Garantir e orientar o eficaz funcionamento dos serviços da comunidade educativa;
XVI - Zelar pelo bom relacionamento entre todos os membros da comunidade educativa;
XVII – Participar do planejamento e da coordenação das reuniões de pais, de professores, de alunos e de serviços ou delas participar;
XVIII – Participar do Planejamento e organização, juntamente com os demais serviços, do Conselho de Classe de cada turma;
XIX - Acompanhar o desempenho e a avaliação dos professores e serviços pedagógicos;
XX- Apoiar e assessorar os responsáveis pela programação das atividades extraclasse;
XXI - Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
XXII - Desempenhar outras atividades inerentes à Coordenação que lhe forem confiadas pelo Diretor e pelo Regimento e representar a instituição, por delegação do Diretor, em assuntos atinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO III
Da Equipe Multiprofissional

Art. 111 – A equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação é composta por psicólogo(a), psicopedagogo(a) e nutricionista.

Do Psicopedagogo
Art. 112 – São atribuições do(a) psicopedagogo(a):
atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e da aprendizagem humana.
recorrer à várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir;
dar assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo de ensino e aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas;
trabalhar com os alunos da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-ano, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar do aluno.
participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas;
mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas;
planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender;
orientar professores, equipes gestoras e famílias na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos;
desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo-se aí os especialistas, e a equipe pedagógica.

Do Psicólogo
Art. 113 – São atribuições do (a) psicólogo(a):
Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, referentes ao processo de ensino e aprendizagem, ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família, comunidade e escola, buscando promover o desenvolvimento integral do ser;
Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;
Prestar assessoria em psicologia escolar a todas as instituições da rede municipal de educação;
Colaborar no processo de elaboração de capacitações e formações dos profissionais da educação, buscando a qualificação de todos os envolvidos no cotidiano escolar;
Desenvolver ações preventivas de qualquer forma de violência ou quebra de direitos de crianças e adolescentes, envolvendo a equipe multiprofissional, alunos, famílias e comunidade escolar em geral;
Notificar todos os casos de suspeita de violência às autoridades competentes, assim como realizar a Escuta Especializada nos casos em que se fizer necessário.

Do Nutricionista
Art. 114 – São atribuições da nutricionista:
Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos.
Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação.
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.
Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública.
Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de boas práticas; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade.
Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população.
Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil.
Elaborar cardápios normais e dietoterápicos.
Participar de programas voltados para a saúde pública.
Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.
Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV
Dos Serviços de Apoio

Serviços Gerais
Art. 115 – Compõem os serviços gerais: o serviço de alimentação que é executado por profissional contratado especificamente para a função de cozinheira e o serviço de limpeza e conservação que é executado por profissional contratado especificamente para a função.
Art. 116 – São atribuições do serviço de alimentação:
I – preparar e servir os alimentos de acordo com as orientações da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
II – controlar o estoque de alimentos através do registro de entrada e saída de produtos, bem como estar atento a conservação e validade dos mesmos;
III – comunicar com a devida antecedência a necessidade de reposição dos produtos alimentícios;
IV – zelar pela qualidade da alimentação;
V – participar de momentos de capacitação das merendeiras;
VI – participar de todas as atividades que envolvem a comunidade escolar.
Art. 117 – São atribuições do serviço de limpeza e conservação:
I – zelar pela conservação e limpeza da escola juntamente com toda a comunidade escolar;
II – solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
III – executar a limpeza de todas as dependências internas e externas do mobiliário e equipamentos;
IV – participar de todas as atividades que envolvem a comunidade.

Serviço Administrativo
Art. 118 – O serviço administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:
I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;
II - organização e atualização de arquivos;
III - expedição, registro e controle de expedientes;
IV- digitação e atualização de matrícula e transferência no sistema de cadastro de alunos.
Art. 119 – As atividades do serviço administrativo serão desenvolvidas pela secretaria da escola, a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I- organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos no sistema, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
II- expedir certificados de conclusão e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
III- manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;
IV- incinerar documentos considerados inservíveis;
V- manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
VI- preparar relatórios e comunicados relativos às matrículas e demais atividades escolares.

CAPÍTULO V
Do Conselho Escolar

Art. 120 - O Conselho Escolar é um órgão de representatividade democrática, eleito pelos pares dos diferentes segmentos da comunidade escolar, a fim de realizar acompanhamento, aconselhamento e auxiliar a tomada de decisões da equipe diretiva da escola, favorecendo assim a gestão democrática.

Parágrafo único: Entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.
Art. 121 - A direção da escola integrará o Conselho Escolar, representado pelo diretor, como membro nato.
Art. 122 - Os Conselhos Escolares terão funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora nas questões pedagógico-administrativo-financeiro, constituindo-se no órgão máximo de discussão ao nível de escola.
Parágrafo único - Na definição das questões pedagógicas deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes dos Conselhos Federal e Municipal e da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
Art. 123 - O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar seu próprio regimento;
II – Criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática da comunidade escolar no que se refere a projeto político-pedagógico da escola;
III – Divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a qualidade dos serviços prestados;
IV – Participar do processo de discussão sobre o regimento escolar;
V – Convocar Assembleias Gerais dos segmentos da comunidade escolar;
VI – Recorrer às instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto a decidir, conforme o regimento escolar.

CAPÍTULO VI
Do Corpo docente

Art. 124 - O corpo docente é constituído por professores habilitados e autorizados a exercerem a função na forma da Lei em vigência, sendo responsável em promover o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor do aluno no processo ensino e de aprendizagem.

Dos Direitos dos Docentes
Art. 125 - São direitos do docente:
I - Participar de forma efetiva da vida e das atividades da comunidade escolar;
II - Ser ouvido nos processos decisórios que norteiam o andamento da comunidade escolar;
III - Ser atendido respeitosa e cordialmente pela Direção, serviços pedagógicos e setores administrativos sempre que necessitar de orientações quanto ao exercício de suas funções, ou desejar manifestar crítica, opinião, parecer ou solicitação;
IV - Receber remuneração e condições de trabalho na forma ajustada;
V – Lecionar disciplinas de sua área de conhecimento, desde que possua conhecimentos equivalentes e que seja de seu consentimento;
VI - Utilizar todos os recursos e serviços disponíveis na escola para o pleno desenvolvimento de suas atividades docentes;
VII - Constituir-se livremente em associações e agremiações;
VIII - Ser respeitado na sua condição de ser humano e não sofrer qualquer forma de discriminação, em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de credo, sexo, ideologia, opções político-partidárias ou outras;
IX - Receber, de todos os membros da comunidade escolar, tratamento digno e cortês.

Dos Deveres do docente
Art. 126 - São deveres do docente:
I - Tomar conhecimento das orientações constantes nos documentos norteadores da Escola (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Planos de Estudos);
II - Zelar pela formação integral dos alunos;
III - Colaborar com a equipe diretiva, colegas e funcionários na consecução dos objetivos da escola;
IV - Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e às atividades afins;
V - Cumprir e fazer cumprir horários, cronogramas e o calendário escolar;
VI - Manter a ordem e a disciplina dos alunos em todos os momentos, principalmente quando os mesmos estiverem sob sua responsabilidade, prevenindo e combatendo a prática de bullying;
VII- Avaliar o desempenho global dos alunos;
VIII - Manter em dia o registro escolar sob sua responsabilidade, nos moldes das orientações fornecidas pela Direção ou pela Coordenação;
IX – Participar da formação continuada, dos conselhos de classe, das reuniões, planejamentos, atividades sociais, culturais e esportivas, sempre que convocado;
X - Cumprir e fazer cumprir as decisões da equipe diretiva;
XI - Ser pontual no cumprimento dos horários;
XII - Empenhar-se para avisar, com a maior antecedência possível, sempre que não puder cumprir o seu horário de trabalho, passando à Coordenação Pedagógica ou, na falta deste, à Direção, atividades adequadamente preparadas para serem trabalhadas na sua ausência;
XIII - Manter espírito de colaboração e de bom senso;
XIV - Ao dirigir-se para a sala de aula, levar consigo o material didático necessário;
XV - Ser cordial para com os alunos;
XVI - Cooperar na manutenção e conservação do patrimônio da escola, cuidando para que os alunos não danifiquem mesas, cadeiras, painéis, murais;
XVII - Ser ponderado ao administrar casos de indisciplina, encaminhando à Coordenação ou Direção somente os casos mais graves;
XVIII - Manter em dia as anotações no Diário de Classe;
XIX - Expor, discutir e buscar soluções para os problemas de sua turma, junto à Coordenação, na área das respectivas competências, propondo também alternativas de solução;
XX - Comunicar à Coordenação e à Direção quando o aluno estiver faltando às aulas constantemente;
XXI - Cobrar o uso de roupas adequadas dos alunos nas aulas de Educação Física;
XXII - Participar, quando solicitado, das decisões e da construção de propostas (planos, programas, projetos, ações, eventos), bem como no processo de implementação, acompanhamento e avaliação dessas propostas na escola;
XXIII - Manter-se atualizado em relação aos conteúdos específicos de seu componente curricular ou da sua área de atuação, bem como nas questões educacionais mais amplas;
XXIV - Participar dos programas de formação continuada oferecidos pela escola e Rede de Ensino Municipal;
XXV - Registrar, em documento próprio, observações sobre os alunos, para auxiliar o professor conselheiro na entrega de notas aos pais e responsáveis;
Art. 127 - É vedado ao docente:

I - Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos sem a prévia autorização da Direção;
II - Fumar nos recintos da escola;
III - Trazer, usar e distribuir materiais na escola que não estejam diretamente relacionados com os programas de ensino;
IV - Durante a aula, contar piadas, histórias, com fundo ofensivo à moral e aos bons costumes, bem como usar termos inadequados ao ambiente escolar;
V - Comprar ou vender produtos dentro da escola;
VI - Ocupar-se, durante a aula, de assuntos alheios à matéria, sem objetivos educacionais;
VII - Manter atitude antiética com relação às situações ocorridas em sala de aula, principalmente em se tratando de problemas pessoais do aluno, ou prática de bullying;
VIII - Conceder entrada atrasada ou saída antecipada aos alunos sem prévia autorização da Direção;
IX - Usar nota, ausência ou avaliação como fator punitivo;
X - Considerar a matéria como dada ou cancelar aula sob alegação de indisciplina dos alunos, falta de material ou outros motivos;
XI - Fazer campanha política, assim como demonstrar preferência por determinado candidato, em sala de aula, usando adereços de partidos, candidatos ou associações ou ainda propagar a sua ideologia política;
XII - Atender ou permitir a entrada em sala de aula de pessoas estranhas à escola sem prévia autorização;
XIII - Usar o telefone celular em sala de aula ou ausentar-se da mesma para falar ao telefone.

CAPÍTULO VII
Do Auxiliar de Ensino

Art. 128 – A função de auxiliar de ensino será exercida por profissional habilitado conforme legislação vigente.
Art. 129 – São atribuições do auxiliar de ensino:
I – assessorar o professor regente de turma;
II – executar atividades de orientação, recreação e atendimento infantil;
III- realizar atividades lúdicas e pedagógicas;
IV – acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades;
V – realizar as trocas de fraldas e o acompanhamento das crianças ao banheiro, orientando e auxiliando os alunos na sua higiene pessoal;
VI- Auxiliar a criança na alimentação e servir refeições;
VII- Zelar pela saúde e bem-estar das crianças, ministrando medicamentos conforme prescrição médica.
VIII - Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato do fato ocorrido.
IV – Informar à direção, professor regente e aos pais sobre incidentes ou dificuldades ocorridas.
VIII – auxiliar na recepção e entrega das crianças aos pais ou responsáveis;
IX – participar de todas as atividades que envolvem a comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII
Do Corpo Discente

Art. 130 - O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola, de acordo com os dispositivos deste Regimento.

Dos Direitos do aluno
Art. 131 - São direitos do aluno:
I - receber educação pública e gratuita, de qualidade;
II - conhecer o presente regimento, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o mesmo;
III - expor as dificuldades encontradas na aprendizagem e receber atendimento adequado;
IV - apresentar sugestões relativas à melhoria da vida escolar;
V - participar das atividades sociais, cívicas, culturais e recreativas promovidas pela escola;
VI - participar das atividades do Conselho de Classe quando proposto;
VII - votar e ser votado para representante da turma, observando as orientações e normas próprias de cada instituição;
VIII - prestar provas no momento previsto, ou fora dele, observando as disposições legais vigentes, mediante apresentação de documento comprobatório;
IX - ser informado sobre o sistema de avaliação da escola e receber informações sobre seu rendimento através das avaliações, do boletim ou de documento próprio para esse fim.
X - solicitar esclarecimentos oralmente ou por escrito sobre o resultado da avaliação e revisão de provas, dentro do prazo estabelecido pela Escola;
XI - ser respeitado em sua individualidade;
XII - participar das atividades curriculares;
XIII - participar de elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
XIV - ter a garantia de que a escola cumpra sua função, oferecendo ensino de qualidade, ministrado por profissionais competentes e habilitados para o exercício de suas funções.
XV - usufruir de igualdade de atendimento, independentemente das condições de aprendizagem ou nível de ensino em que se encontre.
XVI - utilizar as instalações e os recursos materiais da escola disponíveis, mediante prévia autorização das pessoas responsáveis.
XVII - ser encaminhado pela escola, em casos de problemas de saúde que venha ocorrer no espaço escolar.
XVIII - buscar o conhecimento, ajudando a construir, para isso, um ambiente favorável ao desenvolvimento das aulas.
XIX - ser liberado das aulas quando for autorizado pelos pais ou responsáveis.

Dos Deveres do aluno
Art. 132 - São deveres dos alunos:
I - colaborar, sendo cordial e respeitoso no trato com as pessoas, não fazendo uso de palavras e gestos desrespeitosos ou de atitudes excludentes para com os colegas, professores e funcionários;
II - aproveitar ocasiões em que a escola lhe oferecer para desenvolver hábitos de sociabilidade e convivência em grupo, tratando os colegas e os demais com respeito;
III - colaborar com a direção e demais órgãos da escola, no sentido de sua inserção na dinâmica do processo educativo e na sua vida escolar;
IV - proceder com integridade, honestidade e boas maneiras em todas as atividades escolares.
V - zelar pelo bom nome da escola em qualquer local ou circunstância e promover seu prestígio em qualquer lugar onde estiver;

VI - conviver de forma harmônica com todos os segmentos da comunidade escolar, cooperando para o desenvolver das atividades educativas baseadas em normas e princípios comuns, evitando agressões, ofensas morais e prática de bullying;
VII - zelar pela conservação do prédio, mobiliário, material didático, bem como de tudo que é de uso coletivo, responsabilizando-se pelos danos causados.
VIII - aguardar, em sala de aula, a chegada do próximo professor, permanecendo na escola durante o horário das aulas ou de atividades escolares.
IX - entregar aos pais ou responsáveis a correspondência recebida na escola.
X - entregar os trabalhos solicitados pelo professor no dia marcado.

Das Medidas a Serem Tomadas no Descumprimento das Normas Disciplinares
Art. 133 - Sempre que houver algum comportamento inadequado em sala de aula o professor será o mediador. Caso seja necessário, o aluno será encaminhado a equipe diretiva que tomará as medidas cabíveis.
Art. 134 - Aos alunos que descumprirem as normas estabelecidas neste regimento, estabelecem-se as seguintes sanções:
a) advertência oral;
b) advertência escrita e comunicado aos pais ou responsáveis;
c) chamado dos pais ou responsáveis à Escola sempre que necessário;
d) encaminhamento ao Conselho Tutelar ou Promotoria.
Art. 134 - Aos alunos que cometerem alguma falta que seja definida como ato infracional serão tomadas as providencias legais cabíveis e encaminhados aos órgãos competentes.

Das Condutas Ilícitas
Art. 136 - Em caso de condutas ilícitas (atos infracionais) cometidas na Escola, a direção fará encaminhamento aos órgãos legais, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX
Dos Direitos e Obrigações dos Pais ou Responsáveis

Art. 137 - São direitos e obrigações dos pais ou responsáveis:
I - comparecer à escola sempre que solicitado;
II - ler e atender aos comunicados, bilhetes ou informativos acusando recebimento;
III - participar dos eventos, assembleias e reuniões escolares;
IV - justificar a falta do filho/dependente, por escrito, na secretaria, no prazo de 3 dias úteis. Em casos de doença, enviar uma cópia do atestado médico ou comunicar a escola;
V - respeitar os horários de chegada, intervalos e saídas, colaborando com as atividades coletivas e individuais;
VI – procurar a secretaria da escola quando necessitar falar com algum aluno ou professor.

TÍTULO VIII
ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR

CAPÍTULO I
Projeto Político Pedagógico

Art. 138 - O Projeto Político Pedagógico é o documento onde são expressos referenciais teóricos e linhas de ação, cujo objetivo é definir o papel e a atuação da escola, como instituição de compromisso pedagógico, social, cultural e organizacional e que deve estar em consonância com os objetivos educacionais e com as necessidades da realidade escolar.
Art. 139 - A elaboração do Projeto Político Pedagógico se dá a partir do diagnóstico da comunidade escolar, e cabe à escola construir sua proposta pedagógica, com a participação democrática e colaborativa de todos os segmentos que a compõem: equipe diretiva, professores, funcionários, alunos, pais, instituições parceiras.
Art. 140 - O Projeto Político Pedagógico, construído de forma coletiva, é aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
Calendário Escolar

Art. 141 - O período letivo, as férias escolares, os feriados, os turnos de funcionamento e os horários das aulas, serão fixados anualmente no Calendário Escolar.
Art. 142 - O calendário Escolar é construído de forma participativa, respeitando o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 143 - A aprovação do Calendário se dá pelo Conselho Municipal de Educação e sua regulamentação acontece através de Decreto Municipal.

TÍTULO IX
UNIFORME ESCOLAR

Art. 144 – O uniforme escolar, caso seja disponibilizado para toda a rede municipal de ensino, terá regulamentação própria.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 145 - Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos, observando-se a legislação que rege a matéria, pela direção da escola e, caso necessário, Secretaria de Educação.
Art. 146 - Esse regimento poderá ser alterado, mas a vigência das alterações está condicionada a aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 147 - O presente Regimento revoga os anteriores e entra em vigor após a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Anexo 01 – PESO DOS COMPONENTES CURRICULARES
FUNDAMENTAL 01 – ANOS INICIAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA - 100	100	100	100
	LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - 100	100	100	100
	ARTE - 100	100	100	100
	EDUCAÇÃO FÍSICA - 100	100	100	100
CIÊNCIAS HUMANAS –	HISTÓRIA - 100	100	100	100
	GEOGRAFIA - 100	100	100	100
	FILOSOFIA - 100	100	100	100
CIÊNCIAS DA NATUREZA - 100		100	100	100
MATEMÁTICA - 100		100	100	100
ENSINO RELIGIOSO - 100		100	100	100

Anexo 02 – PESO DOS COMPONENTES CURRICULARES
FUNDAMENTAL 02 – ANOS FINAIS

ÁREA DO CONHECI-MENTO	COMPONENTE CURRICULAR	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
LINGUA-GEM	LÍNGUA PORTUGUESA - 100	100	100	100	100
	LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – 100	100	100	100	100
	ARTE – 100	100	100	100	100
	EDUCAÇÃO FÍSICA – 100	100	100	100	100
CIÊNCIAS HUMA-NAS	HISTÓRIA – 100	100	100	100	100
	GEOGRAFIA – 100	100	100	100	100
	FILOSOFIA - 100	100	100	100	100
CIÊNCIAS DA NATUREZA - 100		100	100	100	100
MATEMÁTICA - 100		100	100	100	100
ENSINO RELIGIOSO - 100		100	100	100	100

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:08711019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULA DE CONTRATOS - 12/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	FIM
PP 70/2019	TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO – EIRELI	Locação de contêineres	R$ 800.000,00 / Termo de Contrato	03/12/2019	30/11/2020
PP 55/2018	C H DA COSTA & CIA LTDA	Serviços de um mil ligações de água em vias públicas	Termo aditivo de Prazo nº 03	05/11/2018	19/02/2020
PP 67/2018	C H DA COSTA & CIA LTDA	Serviços de substituição de rede de distribuição de água tratada	Termo aditivo de prazo e reajuste de preço nº 02 / R$ 215.812,25	08/01/2019	30/08/2019
PP 67/2018	C H DA COSTA & CIA LTDA	Serviços de substituição de rede de distribuição de água tratada	Termo aditivo de prazo nº 03	08/01/2019	25/11/2019
PP 67/2018	C H DA COSTA & CIA LTDA	Serviços de substituição de rede de distribuição de água tratada	Termo aditivo de prazo nº 04	08/01/2019	20/02/2020

Pelotas (RS), 27 de janeiro 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:BE8AD719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.672.573,50 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.672.573,50 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005– Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	1.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..…	R$	30.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	246.100,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – Direção Geral		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……	R$	351.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..……	R$	46.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas variáveis……..…	R$	19.700,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	37.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	9.137,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio Transporte……	R$	6.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
3010 – Folha de Pagamentos - DPE		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	6.700,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
1180 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	9.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3013 – Folha de Pagamentos - DADM		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…..….....	R$	417.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……	R$	43.850,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras despesas variáveis……	R$	41.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	45.750,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de consumo……	R$	3.600,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0400 – Indenizações e restituições……	R$	300,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2113 – Folha de pagamentos – DCF		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	5.186,50
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal Contratual da Dívida……	R$	307.300,00
4.6.91.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal Contratual da Dívida……	R$	16.600,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias e Contributivas…	R$	18.350,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DOP		
3.1.90.08.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Assistenciais……	R$	45.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimento e vantagens fixas……	R$	273.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……	R$	3.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……	R$	61.900,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio – Transporte……	R$	7.600,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	217.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção Elétro-Industrial e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo…….	R$	127.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	128.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DME		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……	R$	75.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……	R$	6.700,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras despesas variáveis……	R$	38.100,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120– Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DME		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas……	R$	348.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras despesas variáveis……	R$	44.300,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Transporte……	R$	7.200,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121– Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	620.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……..	R$	3.672.573,50

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.672.573,50 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente……..	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3006 – Manutenção do Gabinete Direção Geral		
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias	R$	4.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de MKT		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	31.900,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3008 – Folha de Pagamentos Direção Geral		
3.1.90.05.00.00.00.00 – 0400 – Outros benefícios previdenciários.....	R$	14.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R$	12.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio – Alimentação.....	R$	36.900,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3009 – Manutenção da DPE		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de consumo.....	R$	15.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3010 – Folha de Pagamentos DPE		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……	R$	328.900,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……	R$	19.736,50
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis…….....	R$	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	89.900,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	884.100,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	158.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da DADM		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serv. Terceiros PJ…….	R$	75.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Material Permanente…….	R$	260.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3013 – Folha de Pagamentos DADM		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……..……	R$	111.200,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação……	R$	500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2113 – Folha de Pagamentos DCF		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….	R$	226.900,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Transporte…….....	R$	3.600,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida.....	R$	3.600,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias…….……....	R$	112.900,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	133.455,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2117 – Folha de pagamentos – DOP		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis.....	R$	130.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ.....	R$	15.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação.....	R$	61.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2118 – Manutenção da Diretoria de Manutenção Hidráulica		
3.1.90.05.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……..	R$	225.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis…….……	R$	40.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	25.900,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		

26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de consumo	R$	49.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	7.582,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
3002 – Manutenção da Eficiência Hidroenergética		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e material permanente……	R$	217.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	265.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….	R$	64.100,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação.....	R$	10.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	2.361.957,24

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:097851A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.436 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 114.350,00 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) e adota como fonte de recurso o a reserva de contingências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 114.350,00 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005 – Manutenção da PJ		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005 – Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R$	3.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais.....	R$	19.100,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3013 – Folha de pagamentos DADM		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis.....	R$	2.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais.....	R$	1.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0400 – Indenizações e restituições.....	R$	100,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2113 – Folha de Pagamentos – DCF		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	2.500,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2117 – Folha de Pagamentos - DOP		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….....	R$	45.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	39.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2118 – Manutenção da Diretoria de Manuntenção		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais.....	R$	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	114.350,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem a reserva de contingências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1747EF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°3282, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA OS VALORES REFERENTES AOS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA VIGORAR NO ANO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 829/95, ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1301/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial as Leis Municipais nºs 491, de 22 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), nº 829 de 24 de novembro de 1995, e,nº1.301, de 15 de dezembro de 2000, nº 2.919 de 28 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDOa variação do índice IPCA/IBGE referente ao ano de 2019, que foi de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento);

CONSIDERANDO o Ofício 04/2020/SEFAZ/ARREC, encaminhado pela Secretaria Municipal da Fazenda, e Memorando PGM nº003/2020, que descrevem a necessidade de retificação de valores relativamente ao Decreto 3.196, de 20 de agosto de 2019, no que tange à planta de valores relativamente ao Art. 8º, Inciso I, tabela de Valores da planta genérica das construções e Inciso II, tabela de Valores da planta genérica dos terrenos, quando da emissão deste Decreto, houve aplicação de índice de IPCA no ano de 2014, relativamente a estas tabelas, do Art. 8º, incisos I e II. Porém, observou-se, que quanto à Lei Municipal 2.314/2013, onde os novos valores venais dos imóveis teriam vigência tão somente a partir do exercício fiscal de 2014; pois o exercício fiscal de 2013 já estava consolidado e devidamente lançado; portanto, a correção dos respectivos valores pelo IPCA somente devida no exercício fiscal de 2015. Razão pela qual essas tabelas do Art. 8º, incisos I e II, são retificadas neste Decreto, extraindo-se o índice de IPCA aplicado relativamente ao ano de 2014, contida no Decreto 3.196, de 20 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam atualizados, para vigência no Exercício de 2020, em atendimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 491, de 22 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), nº 829 de 24 de novembro de 1995, e,nº 1.301, de 15 de dezembro de 2000, nº 2.919 de 28 de dezembro de 2018, os seguintes tributos e preços:

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 2°.A **Taxa de Fiscalização Sanitária**criada pela Lei Municipal nº 726, de 14 de novembro de 1994, será cobrada em função do tipo de estabelecimento com base na tabela a seguir:

Seção I
Vistorias

a)técnico-sanitária, a requerimento de terceiros	**R$ 57,18**
b) para encerramento de atividade de estabelecimento	**R$ 57,18**

Seção II
Alvará inicial, inclusive vistoria prévia e taxa de vistoria sanitária anual

Art. 3°. Serviços de Vigilância Sanitária, de acordo com a espécie:

a) **Área de Comércio de Alimentos**:
Açougue, comércio atacadista, comércio de alimentos congelados, comércio de balas, chocolates, caramelos e similares, comércio de produtos de confeitaria, comércio de produtos de panificação (padarias), comércio de secos e molhados, comércio de sorvetes e gelados, depósitos de alimentos não perecíveis, depósito de alimentos perecíveis, depósito de bebidas, importadora e distribuidora de alimentos, lancheria, peixaria, restaurante, hotel com refeições, motel com refeições, transporte de alimentos ..... **R$ 209,84**;

Alimentos para pronta entrega, comércio ambulante, comércio de frutas e hortaliças ..... **R$ 51,74**;

b) **Área de Estabelecimentos de Saúde**:

Drogarias, ambulatório de enfermagem, posto de saúde, ambulatório, serviços de ultrassonografia, centro de atenção psicossocial (CAPS), clínica de fisiatria e clínica de fisioterapia, clínica de vacinas, clínica médica sem procedimentos, clínica e/ou consultório de fonoaudiologia, comunidades terapêuticas, consultório médico, consultório de psicologia, consultório de nutrição, consultório veterinário, consultório odontológico sem RX e consultório de enfermagem.....**R$ 168,23;**

c) **Área de Cosméticos e Saneantes**:

Empresa de transporte, distribuidora sem fracionamento, comércio em geral .....**R$ 168,23**;

d)**Área de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde**:
Albergues, barbearia, gabinete de podólogo/pedicure, hotéis, motéis, pensões, instituto de beleza, lavanderia comum, necrotério, cemitério, crematório, residencial para idosos, saunas, "spa", serviço de massoterapia, ótica, escolas de educção infantil, estações rodoviárias e ferroviárias, cosméticos e saneantes domissanitários..... **R$ 125,91**;

e) **Indústria**:
Metalúrgica; mecânica, do material elétrico, de comunicações, do material de transporte, da madeira, do mobiliário, de produtos de matéria plástica, do vestuário, de calçados, de artefatos de tecidos, editorial; indústrias diversas; aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina, depósito de produtos químicos ..... **R$ 228,73**;

f) **Extração de Minerais, indústrias ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústrias**: de papel e papelão, de borracha, de couros e peles e de produtos similares, química, têxtil, de bebidas e álcool etílico, dom fumo, petroquímica e de produtos minerais não metálicos .....**R$ 343,09**.

Parágrafo único. As empresas e as firmas em nome individual que demonstrarem junto à Secretaria Municipal da Fazenda, através do registro na Junta Comercial, serem microempresas, pagarão 50% (cinquenta por cento) dos valores determinados nos incisos I, II do Art. 5°, que estabelece a Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 4º. Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais e Derivados

a) bovinos - por unidade	**R$10,43**
b) suínos - por lote de 05	**R$7,30**
c) ovinos - por lote de 05	**R$8,34**
d) caprinos - por lote de 05	**R$7,30**
e) aves - por lote de 10	**R$6,25**

Art. 5°. Taxa de Fiscalização Sanitária de Produtos, Subprodutos e Matérias Primas de Origem Animal:

1 - PRODUTOS CÁRNEOS	-
a) para cada tonelada de embutidos	**R$ 52,15**
b) para cada tonelada de salgados	**R$ 52,15**
c) para cada tonelada de conservas	**R$ 52,15**
2 - PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS:	
a) para cada uma tonelada de toucinho	**R$ 41,72**
b) para cada uma tonelada de banha	**R$ 41,72**
c) para cada uma tonelada de gordura viva	**R$ 41,72**
3 - SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS	
a) para cada uma tonelada de farinha	**R$ 29,31**
b) para cada uma tonelada de óleo, sebo e graxa branca	**R$ 29,31**
c) para cada uma tonelada de peixes	**R$ 29,31**
4 - LEITE E DERIVADOS	
a) para cada mil litros de leite	**R$ 10,87**
b) para cada uma tonelada de doce de leite	**R$ 26,07**
5 - PRODUTOS LÁCTEOS	
a) para cada uma tonelada de queijo prato	**R$ 26,07**
b) para cada uma tonelada de outros queijos	**R$ 26,07**
c) para cada uma tonelada de manteiga	**R$ 26,07**

Art. 6°.A pena de multa estabelecida na Lei Municipal nº 726, de 14 de novembro de 1994, consiste no pagamento das seguintes quantias:

a) Infrações Leves	**de R$ 114,36 a R$ 1.143,65**
b) Infrações Graves	**de R$ 1.143,65 a R$ 2.287,30**
c) Infrações Gravíssimas	**de R$ 2.187,30 a R$ 8.005,55**

CAPITULO II
DA ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 7°.A isenção do pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAse dará de acordo com a Lei Municipal nº 929, de 19 de março de 1997.

CAPITULO III
DO IPTUE DA COLETA DE LIXO

Art. 8º. Os valores para o cálculo do Valor Venal do Imóvel observarão a metodologia de cálculo e a planta genérica de valores definidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.314/2013, conforme valores que seguem:

I –Valores da planta genérica das construções:

TIPOLOGIA	VALOR M² DA EDIFICAÇÃO
Casa de Alvenaria	R$ 1.115,67
Casa de mista	R$ 627,56
Casa de madeira dupla	R$ 836,75
Casa de madeira simples	R$ 697,29
Apartamento	R$ 1.534,04
Loja	R$ 1.673,50
Sala	R$ 1.394,59
Garagem	R$ 348,65
Porão	R$ 209,19
Sótão	R$ 139,46

Telheiro	R$ 125,51
Galpão	R$ 488,10
Pavilhão	R$ 906,48
Templo	R$ 697,29
Escola	R$ 697,29
Silos	R$ 418,38
Outros	R$ 237,08

II -Valores da planta genérica dos terrenos:

Cód. Log.	Nome Logradouro	V. m² Ter.	Quadras Abrangidas
148	ACIDINEI DA SILVA FLORES	R$ 27.89	271
95	AVENIDA GOV WALTER JOBIM	R$ 111.57	108, 146, 224, 191, 194, 220, 147
95	AVENIDA GOV WALTER JOBIM	R$ 69.73	232, 228, 237, 236, 239, 238
46	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	R$ 69.73	272, 176, 178, 186, 297
46	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	R$ 41.84	271
3	ESTRADA BR 287	R$ 41.84	239, 238, 244, 243, 242, 241
39	ESTRADA DO FAXINAL	R$ 27.89	271, 186, 189
16	ESTRADA PARA DILERMANDO DE AGUIAR	R$ 41.84	244, 245, 246, 243
14	JOSE ANTONIO SIMON	R$ 41.84	282, 167
1	RUA 1	R$ 41.84	171, 172, 170,
2/9	RUA 2	R$ 27.89	171, 172, 170, 283, 213, 216, 279, 214, 217, 221, 225, 229
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 111.57	130
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 69.73	131, 174, 169
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 41.84	172, 173
124	RUA 4	R$ 13.95	269, 270, 264, 265, 258, 259, 253, 254, 260
18/25	RUA 5	R$ 41.84	97, 98, 99, 102, 101
20/23	RUA 7	R$ 41.84	95, 96, 100
10	RUA ADOLFO FRANZ RHODE	R$ 41.84	170, 169
66	RUA ADOLFO SCHMIDT	R$ 27.89	183, 184
8	RUA AFONSO TAGARRA	R$ 13.95	244, 245
137	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT	R$ 13.95	261, 266, 267, 262, 268, 263, 269, 264, 270, 265
64	RUA ALCEU ALVES TEIXEIRA	R$ 27.89	181, 182
5	RUA ALCIDES FRANCISCO DA SILVA	R$ 27.89	284, 234, 233, 229, 230, 225, 226, 221, 222, 217, 218, 214, 215, 279, 280
91	RUA ALFREDO TULIO	R$ 13.95	202, 203, 204, 206, 205, 207, 290
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 13.95	67, 105
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 27.89	66, 104
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 41.84	65, 103
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 69.73	64, 63
100	RUA ANDRE JORGE DA COSTA	R$ 27.89	229, 225
100	RUA ANDRE JORGE DA COSTA	R$ 41.84	226, 230, 227, 231
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 13.95	283, 213
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 27.89	279, 214
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 41.84	280, 215
77	RUA ANTONIO BORGES	R$ 27.89	60, 61, 62, 278
84	RUA ARACY ILHA	R$ 27.89	201
84	RUA ARACY ILHA	R$ 13.95	202, 203, 285
117	RUA ARMINDO ROSS	R$ 41.84	121, 78, 80, 79, 157, 156, 115,116
117	RUA ARMINDO ROSS	R$ 69.73	82, 81
133	RUA ARMINDO WALDEMAR WERBERICH	R$ 69.73	54, 55, 98, 97, 96,95
133	RUA ARMINDO WALDEMAR WERBERICH	R$ 111.57	56, 25, 26
63	RUA ARTEMIO ANTONIO SARTURI	R$ 27.89	181, 180
118	RUA ARTHUR FERNANDES MONTEIRO	R$ 27.89	163, 162
107	RUA ARTHUR MOREIRA SARTORI	R$ 41.84	155, 154, 114, 113
55	RUA BENNO DIEFENBACH	R$ 41.84	46, 47, 48, 49, 89, 90, 134, 135
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 41.84	145, 142, 141, 165, 164, 163, 162, 122, 104, 103, 80, 79, 123, 125, 166
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 69.73	65, 66, 31, 30, 41, 81, 124, 82, 39, 40
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 139.46	32, 13, 16, 35, 36
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 278.92	33, 14, 34, 15
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 111.57	17, 38, 37
104	RUA BRASIL	R$ 41.84	238, 236, 237, 231, 228, 227, 223, 224, 219, 220, 287, 235
86	RUA C	R$ 13.95	204, 205
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 139.46	24, 25
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 111.57	53, 94
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 69.73	140, 54
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 41.84	R$ 176, 177
83	RUA CENTENARIO	R$ 27.89	198, 201
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 139.46	27, 26, 44, 45
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 278.92	10, 09, 25, 24, 08, 23, 07, 22, 20, 21
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 111.57	85, 86
33	RUA DALTRO FILHO	R$ 111.57	129, 130
33	RUA DALTRO FILHO	R$ 69.73	168, 169
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 278.92	08, 09, 23, 24
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 139.46	52, 53
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 111.57	93, 94, 138, 139
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 69.73	140, 139, 94, 93, 138, 92, 137, 91, 136
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 41.84	90, 135, 89, 134, 88, 133
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 111.57	169, 168, 130, 129
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 69.73	167, 128, 127, 126, 125, 124
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 27.89	162, 122
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 111.57	168, 169, 129, 130
37	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 69.73	138, 139
37	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 41.84	176, 140, 54, 177
88	RUA E	R$ 13.95	205, 212, 207, 211, 210, 292
61	RUA EDMUNDO KRUSCHE	R$ 27.89	178, 179, 186, 187, 189
116	RUA ELOI ALVES RUBENICH	R$ 41.84	77, 76, 40, 39, 41
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 13.95	144, 143, 106, 105, 67, 69, 68, 70
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 111.57	108, 71

110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 41.84	160, 161, 118, 119, 117, 120, 116, 121, 78, 77, 114, 113, 76, 75, 115
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 69.73	63, 273
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 41.84	141
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 13.95	145, 296
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 418.38	01, 08
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 278.92	19, 20, 06, 07, 02, 09, 11, 10
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 139.46	43, 44, 28, 27
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 111.57	128, 129, 84, 85, 63, 57
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 69.73	282, 169, 167, 168, 273, 58, 59, 60
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 41.84	62
127	RUA FERMINO ABRAMO DALLA LANA	R$ 27.89	164, 163
7	RUA FRANCISCA LEMOS DA FONSECA	R$ 13.95	246, 245
67	RUA G	R$ 27.89	184, 185
122	RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO	R$ 13.95	267, 268, 262, 263, 256, 257, 251, 252, 248, 249
92	RUA GASPAR MARTINS	R$ 27.89	197, 198, 201
92	RUA GASPAR MARTINS	R$ 13.95	202, 204, 205, 212
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 278.92	14, 03, 12, 02, 11, 09, 10
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 139.46	13
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 69.73	33, 32, 70, 69
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 139.46	42, 18, 43, 19, 44, 20
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 111.57	41, 17, 45, 21
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 69.73	47, 49, 50, 90, 91, 135, 136, 39, 38
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 41.84	76, 75, 113, 112, 154, 152, 151
79	RUA GENEROSO JOSE FLORES	R$ 27.89	277, 278, 61
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 111.57	81, 41, 83, 42, 84, 43, 85, 44, 86, 45
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 69.73	79, 40, 78, 77
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 41.84	156, 155, 115, 114, 87, 46, 48, 88, 89, 133, 134, 294
22/135/27	RUA HELMA WAGNER VON MUHELEN	R$ 69.73	55, 56
87	RUA HELMUNDO HENRIQUE WEBER	R$ 13.95	210, 209, 207, 290
146	RUA HENRIQUE DO NASCIMENTO MAIER	R$ 41.84	95, 96
75	RUA HENRIQUE MAXILMILIANO COELHO	R$ 13.95	144, 145, 143, 142, 296
89	RUA I	R$ 27.89	193, 200
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 111.57	274
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 41.84	192, 195, 196
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 27.89	146
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 418.38	01, 06
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 278.92	07, 08, 22, 23
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 139.46	51, 52
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 69.73	92, 93
96	RUA IPIRANGA	R$ 41.84	194, 191
96	RUA IPIRANGA	R$ 27.89	195, 192
112	RUA JACOB M PINTON	R$ 41.84	151, 152, 150, 153, 149, 148
68	RUA JOAO ARBOITTE	R$ 13.95	276, 185, 190
6	RUA JOAO BENICIO DE O FLORES	R$ 41.84	113, 112, 111, 109, 110
6	RUA JOAO BENICIO DE O FLORES	R$ 27.89	148, 153, 152
114	RUA JORGE JUNGES	R$ 111.57	36, 35, 73, 72
131	RUA JOSÉ BONIFACIO	R$ 41.84	239, 240, 241
134	RUA JOSE FLORIANO NOETZOLD	R$ 111.57	25, 26, 56
134	RUA JOSE FLORIANO NOETZOLD	R$ 69.73	54
115	RUA JOSE MARIA DA ROSA	R$ 69.73	38, 37
115	RUA JOSE MARIA DA ROSA	R$ 41.84	151, 150, 152, 153, 112, 111, 75, 74, 17
128	RUA JOSÉ PAGLIARIN	R$ 13.95	255, 256, 251, 257, 252, 258, 253, 259, 254
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 139.46	28, 63
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 111.57	29, 64
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 69.73	30, 65
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 41.84	31, 66
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 27.89	68, 67
69	RUA JULIO DE CASTILHOS	R$ 27.89	131, 174, 175
78	RUA JUSTINO GONÇALVES DIAS	R$ 27.89	58, 59, 277
142	RUA LARGO IVO CORDONI	R$ 418.38	06, 01
113	RUA LINDOLFO AGNE	R$ 69.73	149, 150
113	RUA LINDOLFO AGNE	R$ 41.84	220, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160
93	RUA LUIS CARLOS CARRIER	R$ 13.95	204, 205, 206, 290, 289, 208, 209
65	RUA MANOEL DOMINGOS PAIM	R$ 27.89	182, 183
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 278.92	17, 18, 16, 05, 15, 04, 14, 03, 13, 12
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 111.57	82, 81, 83, 41, 42, 29, 64
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 69.73	125, 126, 30, 103, 141, 63
149	RUA MÁRIO JOÃO SENGER	R$ 41.84	97, 98, 99
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 69.73	228, 224
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 41.84	227, 223, 222, 226
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 27.89	225, 221
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 111.57	37, 74, 73, 36, 72, 35, 71, 34, 70, 33
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 69.73	75, 38, 69,32
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 41.84	68, 31, 76, 39, 77, 40, 78, 79, 121, 80, 123, 122, 119, 120, 161
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 27.89	288, 166, 165, 164, 163
111	RUA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	R$ 41.84	159, 118, 158, 117, 157, 116, 156, 115, 155, 114, 154, 113
108	RUA OCTAVIO STRIB	R$ 41.84	159, 158, 118, 117, 119, 120, 122, 123
143	RUA ODÓCIO MACHADO	R$ 27.89	234, 233
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 111.57	50, 91, 51, 92, 52, 93, 53, 94
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 69.73	49, 90
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 41.84	48, 89, 294, 87, 88
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 27.89	132, 175, 286
26	RUA OLAVIO ZIEGLER	R$ 41.84	55, 98, 99, 102
126	RUA OMAR ROBERTO DEBUS	R$ 13.95	251, 248, 252, 249, 253, 250, 254
105	RUA OSVALDO CRUZ	R$ 41.84	234, 233, 235, 230, 231, 226, 227, 222, 223, 218, 219, 215, 287
80	RUA PASTOR ARISTOTELINO TAVARES	R$ 27.89	59, 227, 60, 61
144	RUA PEDRO ENNES DE SOUZA	R$ 13.95	266, 267, 261, 262, 255, 256
129	RUA PEDRO FERREIRA CANABARRO	R$ 13.95	261, 255, 262, 256, 263, 257, 264, 258, 265, 259
90	RUA PEDRO GUILHERME MAURER	R$ 27.89	196, 193, 198, 201, 199

90	RUA PEDRO GUILHERME MAURER	R$ 13.95	285, 289, 208, 290, 209, 207, 210
123	RUA PEDRO MACHADO DA SILVA	R$ 13.95	268, 269, 264, 263, 258, 257, 253, 252, 250, 249
82	RUA PEDRO MOACIR	R$ 27.89	193, 199, 200
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 139.46	10, 27, 11, 28, 12, 29
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 69.73	13, 30
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 41.84	32, 31
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 27.89	69, 68
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 69.73	236, 228
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 41.84	235, 231, 237, 232, 233, 230,
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 27.89	229
119	RUA PINHEIRO MACHADO	R$ 27.89	165, 164
60	RUA PREFEITO TITO FERRARI	R$ 27.89	178, 186, 179, 187, 180, 188, 181, 189, 182, 183
60	RUA PREFEITO TITO FERRARI	R$ 13.95	184, 185, 190, 276
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 278.92	21, 22, 20, 07, 19, 06, 18, 05
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 139.46	17, 16, 50, 51
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 111.57	37, 36
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 69.73	74, 73, 91, 92, 136, 137
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 41.84	111, 110, 153, 148, 150, 149
85	RUA PRINCESA ISABEL	R$ 27.89	199, 200
85	RUA PRINCESA ISABEL	R$ 13.95	285, 289, 203, 206, 202, 204
120	RUA PROFESSOR GABRIEL WOLF	R$ 27.89	166, 165, 275
38/71	RUA PROF. RHEA SILVIA TREIN ROSA	R$ 41.84	47, 49, 46, 48, 294, 281, 132
38/71	RUA PROF. RHEA SILVIA TREIN ROSA	R$ 27.89	174, 175
130	RUA PROJETADA	R$ 27.89	216
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 41.84	176, 178
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 27.89	177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 13.95	276
13	RUA RAMIRO EBLING FREITAS	R$ 41.84	247
13	RUA RAMIRO EBLING FREITAS	R$ 13.95	248, 251, 255, 261, 266
109	RUA REINALDO MILITZ	R$ 41.84	159, 118, 119, 160, 161
103	RUA RIACHUELO	R$ 27.89	240, 237
99	RUA RIO BRANCO	R$ 41.84	232, 149, 195, 197
99	RUA RIO BRANCO	R$ 27.89	198, 196
70	RUA ROBERTO ANTONIO MILITZ	R$ 27.89	173, 174, 175, 286
106	RUA RUI BARBOSA	R$ 41.84	219, 287, 215, 218
106	RUA RUI BARBOSA	R$ 27.89	214, 213, 217, 216
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 69.73	274
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 13.95	208, 209, 210, 292
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 41.84	193
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 27.89	200
50	RUA SANTOS PEDROSO	R$ 69.73	139, 140
11	RUA SEM NOME	R$ 27.89	271
11	RUA SEM NOME	R$ 41.84	282
12	RUA SEM NOME	R$ 13.95	203, 206, 285, 289
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 278.92	19, 18, 06, 02, 11, 12, 03, 05
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 418.38	01, 04
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 139.46	28, 29, 63, 64, 42, 43
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 111.57	84, 83
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 69.73	127, 128
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 41.84	167
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 278.92	04, 05, 15, 16
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 139.46	35, 34
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 111.57	72, 71
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 69.73	109, 108, 147
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 41.84	148, 149
62	RUA SILVIO SILVEIRA DA COSTA	R$ 27.89	179, 180, 187, 188, 189
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 111.57	131, 86, 85, 130, 129, 128, 84
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 69.73	127, 126, 83, 82, 124, 125
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 41.84	123, 80, 120, 121, 117, 116, 158, 157, 281, 87, 132, 88, 133
97	RUA TIRADENTES	R$ 69.73	220, 224
97	RUA TIRADENTES	R$ 41.84	219, 223, 218, 222
97	RUA TIRADENTES	R$ 27.89	217, 221, 216
132	RUA TUIUTI	R$ 27.89	240, 242, 241
102	RUA URUGUAI	R$ 69.73	236, 238
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 139.46	27, 57
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 111.57	26, 56
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 69.73	55
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 41.84	99, 102, 101, 97, 100, 96
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 111.57	21, 50, 45, 86
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 69.73	47, 46, 87
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 139.46	24, 53, 23, 52, 22, 51
74	RUA VALTER SCHIMIDT	R$ 41.84	103, 141
74	RUA VALTER SCHIMIDT	R$ 13.95	104, 142, 105, 143, 106, 144
24	RUA VANDA SIMON	R$ 41.84	97, 96, 100, 101
76	RUA WALTER VALENTIN DOELER	R$ 27.89	59, 60, 277, 61, 278
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 418.38	01, 02
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 278.92	04, 03, 15, 14, 34, 33
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 139.46	70, 71, 108
743	VRS 805 ⇨(**AC**LM 2.917/2018)	R$ 41.84	172

Art. 9º.A Taxa de Serviços Urbanos, prevista no Código Tributário Municipal, é devida pelo contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, cuja Zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente pelo serviço de:
I –Coleta de Lixo.

Parágrafo Único.A arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos se processará juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 10.A base de cálculo da Taxa de Serviços Urbanos obedecerá à divisão por ruas a seguir:

I –Coleta de Lixo, por ano:

a) Rua 15 de Novembro, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Scherer;Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Cel. Scherer;Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Canabarro;Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Gal. Canabarro;Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro.	**R$ 228,75**
b) Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Cel. Scherer; Rua Gal. Canabarro, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Scherer; trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua 15 de Novembro, trecho entre o Viaduto da RFFSA e a Rua Borges de Medeiros; Rua Fernando Ferrari, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Duque de Caxias; Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Floriano Peixoto; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Valério Paiva; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Cel. Schrer; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Cel. Scherer; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e Cel. Scherer; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas SilvaJardim e Gal. Canabarro; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Silva Jardim; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e José Pazza; Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Prefeito Werner Doeler; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Alvino Carlos Kieling; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Jerônimo Gomes; trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e José Pazza; Rua Cel. Scherer, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Pedro Sarturi; Rua Valério Paiva, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Fernando Ferrari	**R$ 183,00**
c) Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Expedicionário Almeida; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Expedicionário Almeida; e trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e continuação da Rua Cel. Scherer; Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e José Floriano Noetzold; Rua Freoelich, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e José Floriano Noetzold; Rua Gal. Canabarro, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Maurício Cardoso, trecho entre as Ruas Duque de Caxias e Estrada do Faxinal; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Maurício Cardoso; Avenida Governador Walter Jobim, trecho entre o Trevo de acesso e o Viaduto sobre a RFFSA; Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Valério Paiva e Olavio Rosa; Rua Jorges Junges, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho da Rua Borges de Medeiros até o fim do Beco na Quadra 16; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e Olavio Rosa; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e o seu final no interior da Quadra 41; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro; e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Expedicionário Almeida e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Dorval Lampert, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e 25 de Julho; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Freolich; Rua Valério Paiva, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Prefeito Werner Doeler; e trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Freolich; Rua 25 de Julho, trecho entre as Ruas Adolfo C. Rohde e Siqueira Campos; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Daltro Filho e Dorval Lampert e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Prefeito Werner Doeler e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Silva Jardim; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Pedro Sarturi; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro; Rua Lindolfo Agne, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e seu final contra os trilhos da RFFSA; Rua Uruguai, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e a Rua Brasil.	**R$ 148,69**
d) Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Osvaldo Gonçalves da Cruz, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Floriano Peixoto; Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas José Floriano Noetzold e Duque de Caxias; Rua Froelich, trecho entre as Ruas Valério Paiva e Duque de Caxias; Rua Santos Pedroso, trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Rua Maurício Cardoso, trecho entre a Estrada do Faxinal e a Substação da CEEE; Rua Independência, trecho entre as Ruas Santo Antão e 15 de Novembro; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Olavio Rosa e Duque de Caxias; Rua Silva Jardim, trecho entre a Rua Lindolfo Agne e os trilhos da RFFSA; Rua José Bonifácio, trecho entre a BR 287 e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho entre as Ruas Olavio Rosa e Duque de Caxias; Rua José Maria da Rosa, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D. Pedro II; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Nossa Senhora Medianeira e Borges de Medeiros; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixito; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua Daltro Filho, trecho entre a Rua Dorval Lampert e o seu final na propriedade de Hélio Simon; Rua Adolfo C. Rohde, trecho entre a Rua 25 de Julho e a entrada da COHAB; Rua Roberto A. Militz, trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua 1; Rua Júlio de Castilhos, trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua 1; Rua Professora Hilda Koetz, trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Alceu Alves Teixeira; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Fernando Ferrari; e trecho entre a Rua Maurício Cardoso e Armindo Waldemar Werberich Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Fernando Ferrari e trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Freolich; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas BenoDiefembach e Gal. Osório; Rua Valério Paiva, trecho entre a Rua Gal. Osório até o seu final, após a Rua Siqueira Campos; Rua José Floriano Noetzold, trecho entre a Rua Freolich até o seu final; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Adolfo Rohde e Daltro Filho e trecho entre as Ruas Ernesto Wagner e Justino Gonçalves Dias; Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Jerônimo Gomes; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Jerônimo Gomes e trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Jorge Junges; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Pedro Sarturi; Rua Nossa Senhora Medianeira, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Jerônimo Gomes; Rua Lindolfo Agne, trecho entre a Rua Gal. Osório e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Ipiranga, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e os trilhos da RFFSA; Rua Tiradentes, trecho entre a Rua Brasil e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Marques do Herval, trecho entre a Rua Brasil e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Rio Branco, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e os trilhos da RFFSA; Rua Pedro Seeger, trecho entre a Rua Brasil e a Estação Ferroviária; BR 297, trecho o viaduto da RFFSA e 200 metros após o Trevo de acesso a São Pedro do Sul; Estrada para Dilermando de Aguiar, trecho entre a BR 287 e a Rua Afonso Tagarra.	**R$ 114,37**
e) Rua Antonio Borges, trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e Rua C; Rua Valter Doeler, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e Rua C; Rua Justino Gonçalves Dias, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e Rua C; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua 9, trecho entre a Rua 4 até seu final; Rua Alceu Alves Teixeira, trecho entre as Ruas Professora Hilda Koetz e Tito Ferrari; Rua Artemio A. Sarturi, trecho entre as Ruas Professora Hilda Koetz e Tito Ferrari; Rua Silvio Silveira da Costa, trecho entre a Rua Professora Hilda Koetz até o seu final; Rua 8, trecho entre a Rua 4 e Rua 5; Rua EdemundoKrusche, desde a Rua Professora Hilda Koetz até o seu final; Rua Independência, trecho entre as Ruas Rio Branco e Santo Antão; Rua Silva jardim, trecho entre a Rua Ernande de oliveira e os trilhos da RFFSA; Rua Jorges Junges, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha e os trilhos da RFFSA; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; Rua José Maria da Rosa, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; e trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Estrada que vai a Dilermando de Aguiar, trecho entre as Ruas Afonso Tagarra e Francisca Lemos da Fonseca; Rua Brasil, trecho entre a Rua Tiradentes até o seu final, após a Rua Uruguai; Rua Arthur M. Sartori, trecho entre a Rua Lindolfo Agne e os trilhos da RFFSA; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha e os trilhos da RFFSA; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Nossa Senhora Medianeira e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua BenoDiefembach, trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de Oliveira; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de oliveira; e trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua Octavio Stribe, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de Oliveira; Rua ReinoldoMilitz, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de oliveira; Rua Dorval Lampert, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro; Rua Roberto A. Militz, trecho entre as Ruas 1 e Olavio Rosa; Rua Júlio de Castilhos, trecho entre a Rua 1 e Rua olavio Rosa; Rua Adolfo C.Rohde, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e a entrada da COHAB Recanto; Ruas internas da COHAB Recanto; Rua 25 de Julho, desde a entrada da COHAB Recanto até a ponte sobre o 1º Riacho; Estrada para Faxinal, desde a Rua Maurício Cardoso até o fim do Perímetro Urbano; Rua Tito Ferrari, trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Alceu Alves Teixeira; Rua Professora Hilda Koetz, trecho entre as Ruas Alceu Alves Teixeira e João Arboitte; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Prefeito Werner Doeler; Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas benoDiefembach e gal. Osório; Rua 7, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich e Rua 99; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e BenoDiefembach; Rua 6, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua 5, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua 4, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua Helma Von Muhlen, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua Professora Rhéa S.T. Rosa, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Osório; Rua 1, trecho entre as Ruas Roberto A. Militz e Júlio de Castilhos; Rua C, trecho entre as Ruas Justino Gonçalves Dias e Antonio Borges; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Justino Gonçalves Dias e Antonio Borges; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Travessa E, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Travessa I, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Prof. gabriel Wolff e Dorval Lampert; e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Silva Jardim; Rua Benício de O. Flores, trecho entre as Ruas EloiAlvisRubenich e Silva Jardim; Rua Nossa Senhora Medianeira, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Osório; Rua Jacob M. Pinton, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Silva Jardim; Rua Lindolfo Agne, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Gal. Osório; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas Independência e Rua I; Rua Pedro Guilherme Maurer, trecho entre as Ruas Independência e Rio Branco; Rua Ipiranga, trecho entre a Rua Independência até os trilhos da RFFSA; Rua Rio Branco, trecho entre a Rua Pedro Guilherme Maurer e os trilhos da RFFSA; Rua Riachuelo, trecho entre a Rua José Bonifácio e os trilhos da RFFSA; Rua Tuiuti, trecho entre a Rua José Bonifácio e a BR 297; Rua Afonso Tagarra, desde a estrada para Dilermando de Aguiar até o seu final.	**R$ 91,50**
f) Rua Borges de Medeiros, desde a Rua C até o seu final; Valter Doeler, desde a Rua C até o seu final; Rua João Arboitte em toda sua extensão; Rua G, em toda sua extensão; Rua Adolfo Schmitt, em toda sua extensão; Rua manoel O. Paim, em toda sua extensão; Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Ministro Xavier da Rocha; Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Osvaldo G. Cruz, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua H, trecho entre as Ruas Pedro Guilherme Maurer e Santo Antão; Rua I, trecho entre as Ruas Pedro Moacir e Santo Antão; Rua Princesa Isabel, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Aracy Ilha, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Centenário, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Pedro maocir, trecho entre as Ruas H e Pedro Guilherme Maurer; Rua Pedro Guilherme maurer, trecho entre as Ruas Helmundo H. Weber e Rio Branco; Rua Gaspar Martins, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Centenário; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas Luis Carlos Carrier e Rua I; Rua Alfredo Tólio, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Aracy Ilha; Rua BenoDiefembach, trecho entre a Rua D.Pedro II, até o seu final, passando pela Duque de Caxias; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Rua Siqueira Campos, trecho entre a Rua D.Pedro II e o seu final, passando pela Rua Duque de caxias; e trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Borges de Medeiros; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Borges de Medeiros; Rua Octavio Stribe, trecho entre as Ruas Ernande de oliveira e Borges de Medeiros; Rua ReinoldoMilitz, trecho entre a Rua Ernande de Oliveira e os trilhos da RFFSA; Rua Dorval Lampert, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua Brasil, trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa; Rua Osvaldo Cruz, trecho entre as Ruas André Jorge da Costa e Rui Barbosa; Rua Alcides F. da Sil;va, trecho entre as Ruas Marques do Herval e Rui Barbosa; Rua 2, trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa; Rua Arthur F. Monteiro, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua B, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Travessa G, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua Prof. Gabriel Wolff, trecho as Ruas Borges de Medeiros e Lindolfo Agne; Rua Pedro M. Silva, trecho entre as Ruas Roberto Debus e Lindolfo Agne; Rua Galvão de Oliveira Souto, trecho entre as Ruas José Pagliarim e Lindolfo Agne; Rua Pedro E. Sousa, trecho entre as Ruas Pedro F. Canabarro e José Pagliarim; Rua Ramiro Ebling Freitas, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e Expedicionário Almeida; Beco na Vila Santa Luzia, que divide as quadras 188 e 189; Rua Tito Ferrari, trecho entre as Ruas Alceu Alves Teixeira e João Arboitte; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Gal. Osório; Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas Siqieira Campos e BenoDiefembach; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Roberto A. Militz e Júlio de Castilhos; Rua Generoso José Flores, trecho entre as Ruas Valter Doeler e Antonio Borges; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre a Rua Antonio Borges até a ponto sobre o Riacho Ianhandá;Rua Ministro Xavier da rocha, trecho entre a Rua Jerônimo Gomes e os trilhos da RFFSA, passando pela Rua ReinoldoMilitz e trecho entre as Ruas José Pazza e Henrique Maximiliano Coelho Neto; Rua que liga a Vila Oliveira até a Vila Gaúcha, margeando os trilhos da RFFSA; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Lindolfo Agne, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e ReinoldoMilitz; Rua Omar Roberto Debus, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e Pedro M. Silva; Rua José Pagliarim, trecho entre as Ruas ramiro Ebling Freitas e Pedro M. Silva; Rua Pedro F. Canabarro, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e Pedro E. Sousa; Rua Rui Barbosa, trecho entre as Ruas 2 e Brasil; Rua Tiradentes, trecho entre as Ruas Alcides F. da Silva e Brasil; Rua Marques do Herval, trecho entre as Ruas Alcides F. da Silva e Brasil; Rua André	**R$ 68,62**

Jorge da Costa, trecho entre as Ruas Osvaldo Cruz e Brasil; Rua Pedro Seeger, trecho entre as Ruas Osvaldo Cruz e Brasil; BR 287, trecho entre o viaduto da RFFSA e a antiga Cia Continental.	
g) Rua Ernesto Wagner, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final, após a Rua Ernande de Oliveira; Rua Osvaldo Cruz G. Cruz, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Ministro Xavier da rocha, trecho entre as Ruas Osvaldo G. Cruz e Ernesto Wagner; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Alfredo Tólio, trecho entre a Rua Princesa Isabel e a BR 287; Rua Gaspar Martins, trecho entre a Rua E e Rua Princesa Isabel; Rua Pedro Guilherme Maurer, trecho entre a Rua Helmundo H. Weber e Rua E; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas E e Luis Carlos Carrier; Rua Luis Carlos Carrier, trecho entre as Ruas Helmundo H. Weber e Santo Antão; Rua Helmundo H. Weber, trecho entre as Ruas Alfredo Tólio e Santo Antão; Rua E, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Santo Antão; Rua C, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Alfredo Tólio; Rua Francisca Lemos da Fonseca, trecho entre a estrada que vai a Dilermando de Aguiar e o seu final; Estrada que vai a Dilermando de Aguiar, trecho entre a Rua Francisca Lemos da Fonseca e a 1ª passagens de nível sobre os trilhos da RFFSA; Rua Osvaldo G. Cruz, trecho entre a Rua André Jorge da Costa até seu final, passando pela Rua Pedro Seeger e trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Sem Nome; Rua Alcides F. da Silva, trecho entre a Rua Marques do Herval até seu final, passando pela Rua Pedro Seeger e trecho entre a Rua Rui Barbosa e seu final, passando pela Rua Sem Nome; Rua 2, trecho entre a Rua Pedro Seeger e a Rua Tiradentes; e trecho entre a Rua Rui Barbosa até seu final, passando pela Rua Sem Nome; Travessa 1, trecho entre as Ruas Alcides F. Da Silva e Osvaldo G. Cruz; Rua Pedro Seeger, trecho entre as Ruas 2 e Osvaldo G. Cruz; Rua André Jorge da Costa, trecho entre as Ruas 2 w Osvaldo G. Cruz; Rua Marques do Herval, trecho entre as Ruas 2 e Alcides F. da Silva; Rua Tiradentes, trecho desde a Rua 2 até seu final; Rua Rui Barbosa, trecho desde a Rua 2 até seu final; Rua Sem Nome (Bairro Riveira) em toda sua extensão; Rua 5 da Vila Gaúcha, em toda sua extensão; Rua 4 da Vila Gaúcha, em toda sua extensão; Rua Pedro M. da Silva, trecho desde a Rua Omar Roberto Debus até a Rua Alberto Santos Dumont; Rua Galvão de Oliveira Souto, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e José Pagliarim; Rua Pedro E. Sousa, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e Pedro F. Canabarro; Rua Ramiro Ebling Freitas, trecho entre a Rua Alberto Santos Dumont e a encruzilhada da estrada para Vila Clara; Rua Omar Roberto Debus, trecho entre a Rua Pedro M. Silva e a Rua S; Rua José Pagliarim, trecho entre a Rua Pedro M. Silva e Rua 5; Rua Pedro F. Canabarro, trecho entre a Rua Pedro E. Sousa e Rua 5; Rua Alberto Santos Dumont, em toda a sua extensão.	**R$ 22,87**

Art. 11.São isentos do pagamento do IPTU, os imóveis e contribuintes que se enquadrarem nos requisitos da Lei Municipal 2.979, de 07 de maio de 2019, que trata da Isenção do IPTU.

Art. 12. As alíquotas para fins de IPTU são as constantes do Artigo abaixo relacionado do Código Tributário Municipal, atualizadas pela Lei Municipal nº 2.314, de 14 de maio de 2013:
"*ARTIGO 6º*.....
§ 1º Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do Imposto será de 0,5% (cinquenta centésimos porcento).
§ 2º Para os terrenos em geral, a alíquota será de 1,0% (um inteiro porcento)."

CAPITULO IV
DO ISSQN

Art. 13. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo.

I – TRABALHO PESSOAL	**VALOR ANUAL**
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	**R$ 357,87**
1.2 Outros serviços profissionais	**R$ 357,82**
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação.	**R$ 178,93**
1.4 Outros serviços não especificados	**R$ 59,63**
II – SERVIÇOS DE TÁXI(por veículo)	**R$ 119,27**
III – RECEITA BRUTA	**ALÍQUOTAS**
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)	**4%**
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2 Lista)	**4%**
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres (item 3 da Lista)	**4%**
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4 da Lista)	**4%**
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5 da Lista)	**4%**
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)	**2%**
3.7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7 da Lista)	**4%**
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8 da Lista)	**2%**
3.9 Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres (item 9 da Lista)	**4%**
3.10 Serviços de intermediação e congêneres (item 10 da Lista)	**3%**
3.11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres (item 11 da Lista)	**2%**
3.12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres (item 12 da Lista)	**2%**
3.13 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia (item 13 da Lista)	**2%**
3.14 Serviços relativos a bens de terceiros (item 14 da Lista)	**4%**
3.15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito (item 15 da Lista)	**5%**
3.16 Serviços de transporte de natureza municipal (item 16 da Lista)	**2,50%**
3.17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres (item 17 da Lista)	**4%**
3.18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres (item 18 da Lista)	**3%**
3.19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (item 19 da Lista)	**2%**
3.20 Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 da Lista)	**4%**
3.21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais (item 21 da Lista)	**4%**
3.22 Serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista)	**4%**
3.23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres (item 23 da Lista)	**3%**
3.24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres (item 24 da Lista)	**2%**
3.25 Serviços funerários (item 25 da Lista)	**4%**
3.26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres (item 26 da Lista)	**3%**
3.27 Serviços de assistência social (item 27 da Lista)	**2%**
3.28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza (item 28 da Lista)	**2%**
3.29 Serviços de biblioteconomia (item 29 da Lista)	**2%**
3.30 Serviços de biologia, biotecnologia e química (item 30 da Lista)	**3%**
3.31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres (item 31 da Lista)	**4%**
3.32 Serviços de desenhos técnicos (item 32 da Lista)	**4%**
3.33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (item 33 da Lista)	**3%**
3.34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres (item 34 da Lista)	**2%**
3.35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas (item 35 da Lista)	**3%**
3.36 Serviços de meteorologia (item 36 da Lista)	**2%**
3.37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins (item 37 da Lista)	**2%**
3.38 Serviços de museologia (item 38 da Lista)	**2%**
3.39 Serviços de ourivesaria e lapidação (item 39 da Lista)	**4%**
3.40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda (item 40 da Lista)	**2%**

CAPITULO V
DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃOE FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE LICENÇAS – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (por ano ou fração)			
a – Estabelecimentos comerciais e de prestações de serviços			
a.1- *excluído cfe L.M. nº 736-93/96*			
a.2 – área de até 100m2	**R$ 80,05**		
a.3 – área de 101 a 150m2	**R$ 137,24**		
a.4 – área de 151 a 200m2	**R$ 228,73**		
a.5 – área de 201 a 250m2	**R$ 285,91**		
a.6 – área de 251 a 300m2	**R$ 343,09**		
a.7 – área de 301 a 350m2	**R$ 400,27**		
a.8 – área de 351 a 400m2	**R$ 457,46**		
a.9 – área superior a 401m2	**R$ 571,82**		
b) Estabelecimentos industriais	**R$ 0,00**		
b.1 – área de até 50m2	**R$ 34,21**		
b.2 – área de 51 a 100m2	**R$ 57,18**		
b.3 – área de 101 a 150m2	**R$ 114,36**		
b.4 – área de 151 a 200m2	**R$ 171,54**		
b.5 – área de 201 a 250m2	**R$ 228,73**		
b.6 – área de 251 a 300m2	**R$ 285,91**		
b.7 – área de 301 a 350m2	**R$ 343,09**		
b.8 – área de 351 a 400m2	**R$ 400,27**		
b.9 – área superior a 401m2	**R$ 457,46**		
c) Profissionais Liberais de Nível Superior e os legalmente equiparados.	**R$ 68,61**		
d) Corretores de Imóveis, Corretores de Seguros Corretores de Títulos Quaisquer, Despachantes, Protéticos, Comissionados, Representantes Comerciais e Técnicos de Nível Médio (Técnicos em Contabilidade)	**R$ 57,18**		
e) Transportes Autônomos	**R$ 57,18**		
f) Serviços de táxi – por veículo	**R$ 45,75**		
g) Demais Prestadores de Serviços Autônomos	**R$ 28,59**		
h) Instituições Financeiras	**R$ 686,19**		
i) Circos e Parques de Diversões	**R$ 114,36**		
j) Entidades Esportivas e Recreativas, bem como beneficentes	**R$ 171,54**		
k) Comércio Eventual e/ou Ambulante, registrados no Município:	**ANO**	**MÊS**	**DIA**
1.1 – alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, barracas ou mesas.	**R$228,73**	**R$22,86**	**R$5,71**
1.2 – tendas de gêneros alimentícios, trailer e similares			
1.3 – aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos p/presentes, aves, frutas e hortaliças gêneros alimentícios, ovos, doces, queijos, etc.			
1.4 – artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feitas, gravatas, meias, lenços, etc.			
l) Comércio Eventual e/ou Ambulante, registrados fora do Município	-	**R$343,09**	**R$114,36**
1.1 – alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, barracas ou mesas.			
1.2 – tendas de gêneros alimentícios, trailer e similares.			
1.3 –aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos para presentes, aves, frutas e hortaliças, gêneros alimentícios, ovos, doces, queijos, etc…			
1.4 – artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feiras, gravatas, meias, lenços, etc…			

II – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Aplicar-se-á a mesma tabela a ser aplicada para o Alvará de Localização. Deverá ser anual, ou quando em fração, sempre que vencer o prazo concedido pelo Município.

CAPITULO VI
DAS TAXAS DIVERSAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 15. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491/1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.919/2018, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

Licenças	
Abertura de valas em via pública	R$ 36,50
Carta Habite-se	R$ 31,29
Bailes e eventos	R$ 43,70
Registro de marca para semoventes	R$ 104,31

Taxas de Serviços Diversos	
Alinhamento de terreno e meio-fio ou arruamento, por serviço	R$ 24,18
Recomposição de calçamento, por m²	R$ 21,86
Recomposição de ruas não pavimentadas, por m²	R$ 8,77
Apreensão de bens e mercadorias por volume	R$ 62,58
Apreensão de veículos ou semoventes, por espécie	R$ 62,58
Depósito de veículos por unidade e por dia ou fração	R$ 31,29
Depósito de animais, por cabeça, por dia ou fração	R$ 10,43
Depósito de mercadorias ou objetos, por espécie, por dia ou fração	R$ 20,86
Liberação de Bens, Mercadorias, Veículos ou Animais apreendidos por lote	R$ 31,29
Retirada de Detritos	
Por Serviço até 12 m³ (caminhão + carregadeira)	R$ 29,20
Por carga de pedra ou terra até 2 cargas	R$ 52,15
Por carga de pedra ou terra acima de 2 cargas	R$ 73,01
Serviços de máquinas, por hora (Valores em Reais - R$)	
Motoniveladora	R$ 185,67
Pá Carregadeira	R$ 143,94
Retroescavadeira	R$ 102,22
Rolo Compactador	R$ 155,42
Escavadeira Hidráulica	R$ 187,75

Expedição de cópia de mapa do Município	R$ 20,86

Obs.: Quando se tratar dePreço da Hora dos Serviços de Máquinas e Retirada de Detritos, previsto no item 11 da tabela"Taxas de Serviços Diversos", do Anexo da Lei Municipal n° 491/92 – CTM,realizados a pequenos agricultores de economia familiar, os valores obedeceram ao seguinte fator de capacidade contributiva, conforme fórmula abaixo:

V =VRx FCC
Onde,
V = Valor
VR= Valor definido em Reais no item
FCC = Fator de capacidade contributiva

Qtd.Hectaresdo produtor	**FCC**
De0 a 10	0,80
Acima	1,00

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES DO CTM

Art. 16. Os valores constantes dos Artigos abaixo relacionados do Código Tributário Municipal, atualizados pela Lei Municipal nº 1301, de 15 de dezembro de 2000, são os seguintes:

"ARTIGO 112....."
*III- .....**R$ 11,43***
*IV - .....**R$57,18***
*V - .....**R$114,36***
*VI - .....de **R$ 11,43 a R$ 57,18***

CAPITULO VIII
DA COBRANÇA DO ITBI

Art. 17.São fixados os seguintes valores das terras, por hectare a serem praticados no ano de 2020:

VALORES EM R$ POR HECTARES/TIPO DE TERRA					
LOCAL	**100% VÁRZEA**	**80% CAMPOS**	**70% COXILHAS**	**60% CERROS**	**50% PEDRAS**
1° DISTRITO	R$ 7.107,73	R$ 5.687,60	R$ 4.978,05	R$ 4.265,70	R$ 3.554,77
2° DISTRITO	R$ 4.739,72	R$ 4.124,70	R$ 3.317,75	R$ 2.843,80	R$ 2.369,83
3° DISTRITO	R$ 5.924,59	R$ 4.739,72	R$ 4.147,20	R$ 3.554,77	R$ 2.962,28
4° DISTRITO	R$ 8,294,44	R$ 6.635,55	R$ 5.806,14	R$ 4.976,67	R$ 4.147,20

Sítios ao redor da cidade **R$ 23.698,44**(vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) por hectare.

CAPÍTULO XIX
DOS PREÇOS DA RÁDIO MUNICIPAL

Art. 18. Os espaços terceirizados que serão levados ao ar pela Rádio Municipal São-Pedrense terão os preços fixados pela seguinte tabela:

HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA(Programa Mensal)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	**R$ 288,31**
Das 6:00 às 7:00	**R$ 668,38**
Das 7:00 às 8:00	**R$ 1.258,13**
Das 8:00 às 10:00	**R$ 2.843,88**
Das 10:00 às 11:00	**R$ 1.992,03**
Das 11:00 às 12:00	**R$ 3.027,37**
Das 12:00 às 13:00	**R$ 3.931,66**
Das 13:00 às 16:00	**R$ 1.441,60**
Das 16:00 às 17:00	**R$ 1.284,34**
Das 17:00 às 19:00	**R$ 1.703,72**
Das 19:00 às 20:00	**R$ 720,82**
Das 20:00 às 24:00	**R$ 458,70**
HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (um Programa por Semana)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 12:00 às 13:00	**R$ 851,86**
Das 13:00 às 19:00	**R$ 314,53**
Das 19:00 às 24:00	**R$ 196,59**
HORÁRIOS DE SÁBADOS	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	**R$ 78,62**
Das 6:00 às 7:00	**R$ 209,68**
Das 7:00 às 8:00	**R$ 275,22**
Das 8:00 às 11:00	**R$ 393,16**
Das 11:00 às 12:00	**R$ 655,28**
Das 12:00 às 19:00	**R$ 393,16**
Das 19:00 às 24:00	**R$ 327,64**
HORÁRIOS DE DOMINGO	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 9:00	**R$ 209,68**
Das 9:00 às11:30	**R$ 340,73**
Das 11:30 às 14:00	**R$ 393,16**
Das 14:00 às 24:00	**R$ 458,70**

§1º. Cada espaço poderá ser fracionado por minuto, com os valores proporcionais.

§2º.O responsável pelo espaço terá o direito de veicular anúncios comerciais, sendo estes limitados a 10 (dez) anunciantes, com duas inserções para cada 60 minutos, não podendo ultrapassar este número, sob pena de rescisão do Contrato.

Art. 19. Os valores dos anúncios comerciais veiculados, bem como dos serviços prestados, nos programas de responsabilidade direta da Radio Municipal São-Pedrense são fixados da seguinte forma:
I-As inserções logo após a divulgação da temperatura, prefixo, hora certa e próxima atração, terão o valor fixo mensal de **R$ 642,13**(seiscentos e quarenta e dois, com treze centavos).
II- As inserçõesna "Hora da Ave Maria" terão o valor fixo mensal de **R$ 156,30** (cento e cinquenta e seis reais, trinta centavos).
III -As inserções diárias nos programas seguirão a seguinte tabela:

HORARIOS	VALOR DA INSERÇÃO R$
Das 5:00 às 6:00	**R$ 36,69**
Das 6:00 às 7:00	**R$ 73,39**
Das 7:00 às 8:00	**R$ 111,40**
Das 8:00 às 9:30	**R$ 144,17**
Das 9:30 às 11:00	**R$ 104,85**
Das 11:00 às 13:00	**R$ 170,36**
Das 13:00 às 16:30	**R$ 72,08**
Das 16:30 às 19:00	**R$ 85,18**
Das 19:00 às 20:00	**R$ 72,08**
Das 20:00 às 24:00	**R$ 39,31**

IV -Os valores das inserções avulsas são os fixados na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	POR INSERÇÃO R$
- Aviso p/ retirar correspondência	**R$ 1,96**
- Aviso simples	**R$ 1,96**
- Avisos, publicidades e convites lidos	**R$ 13,11**
- Avisos, publicidade e convites gravações	**R$ 15,74**
- Lista com mais de 20 nomes (até 50)	**R$ 26,20**
- Lista com mais de 50 nomes	**R$ 39,31**
PACOTES PARA CONVITES DE EVENTOS E PROMOÇÕES GRAVADOS	**VALOR R$**
Para a semana do evento = 15 ANÚNCIOS	**R$ 131,05**
Para duas semanas do evento = 25 ANÚNCIOS	**R$ 209,68**
Para 30 (trinta) dias do evento = 40 ANÚNCIOS	**R$ 393,16**

Art. 20. Os Contratos de terceirização existentes deverão ser adequados às normas deste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta dias), sendo autorizada a rescisão e a nova contratação, quando necessária.

Art. 21. Caso os valores contratados tiverem sua parcela mensal atrasada por mais de 60 (sessenta) dias, o Contrato será automaticamente rescindido.

Art. 22. Fica autorizado a assinar os Contratos, como representante da Rádio Municipal São-Pedrense, o seu Diretor.

CAPÍTULO X

DOS PREÇOS DO CENTRO DESPORTIVOMUNICIPAL
ÁLVARO BECKER E CASA DE CULTURA "SÃO PEDRO"

Art. 23.A utilização, por particulares, instituições, empresas ou pessoas físicas, do Centro Desportivo Municipal Álvaro Becker, fica adstrita ao prévio recolhimento de tarifas, preço público, conforme tabela abaixo:

a) shows, bailes, congressos, eventos, reuniões e similares – (por dia)	**R$ 6.290,36**
b) horário diurno para prática de esportes (valor por hora)	**R$ 15,70**
c) horário noturno para prática de esportes (valor por hora)	**R$ 47,21**

Parágrafo Único. No caso de utilização do Centro Desportivo Municipal para a realização de reuniões, congressos e eventos artísticos, por entidades beneficentes ou a elas destinados, associações e outros, sem fins lucrativos, é estabelecido o valor de **R$ 3.125,50**(três mil, cento e vinte e cinco reais, cinquenta centavos) a tarifa diária.

Art. 24.A cobrança pelautilização das dependências da Casa de Cultura "São Pedro" é de **R$ 312,62**(trezentos e doze reais, sessenta e dois centavos) a tarifa de utilização, por turno, mesmo quando solicitada por entidade sem fins lucrativos, sendo que os valores recolhidos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 25. As instituições ou interessados por qualquer das formas de utilização dos prédios municipais de que trata este Capítulo deverão requerê-lo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a realização do evento, especificando:
I -nome completo e qualificação do requerente;
II -data e local da utilização;
III -equipamento desejado e data da utilização;
IV -número aproximado de participantes;
V -finalidade da utilização;
VI -indicação de representante (s) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para eventuais contatos, durante e após a utilização dos próprios públicos.

§1º.Deferido o pedido, o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciará o recolhimento, na Tesouraria da Prefeitura, do valor correspondente ao tipo de utilização do próprio municipal, ocasião em que assinará o respectivo contrato.

§2º.A pessoa jurídica ou física a quem for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos do Centro Desportivo Municipal ou da Casa de Cultura, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§3º.O local utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contado do encerramento do evento.

§4º. Cabe à direção do Centro Desportivo Municipal vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

§5º.O não cumprimento das obrigações previstas no caput e § 1º deste Artigo ou a irregularidade de que trata o § 2º dará causa a que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo negue futuras autorizações à entidade ou pessoa infratora, ou só conceda-as mediante o depósito prévio de caução, em valor fixado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO XI
DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 26. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1305, de 20 de dezembro de 2000 e posteriores alterações pela Lei Municipal n° 1996, de 03 de setembro de 2010, são estabelecidos os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental, que tem como fato gerador o Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que possuem potencial poluidor local:

PORTE	**MÍNIMO**			**PEQUENO**			**MÉDIO**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R$ 85,08	R$ 119,13	R$ 136,16	R$ 170,21	R$ 204,28	R$ 255,28	R$ 255,28	R$ 279,16	R$ 415,31
Licença de Instalação	R$ 177,01	R$ 224,69	R$ 289,39	R$ 357,44	R$ 469,79	R$ 511,84	R$ 680,87	R$ 759,09	R$ 1.021,30
Licença de Operação	R$ 102,08	R$ 170,21	R$ 238,84	R$ 231,49	R$ 289,37	R$ 313,21	R$ 326,79	R$ 612,77	R$ 851,06

PORTE	**GRANDE**			**EXCEPCIONAL**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R$ 568,48	R$ 680,87	R$ 810,23	R$ 823,33	R$ 1.123,47	R$ 1.804,31
Licença de Instalação	R$ 902,18	R$ 1.804,31	R$ 3.567,81	R$ 2.387,52	R$ 4.493,86	R$ 6,015,25
Licença de Operação	R$ 674,08	R$ 1.021,30	R$ 1.804,44	R$ 851,06	R$ 1.906,48	R$ 5.276,85

CAPÍTULO XII
DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 27. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°491 de 1992 e suas alterações, no que se refere a taxa de publicidade e propaganda:

TAXAS DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$
01 -Veículos por meio de alto-falantes, por semana	R$ 34,30
02 -Pintados em logradouros públicos, quando permitido, por ano	R$ 114,36
03 -Alto-falantes estabelecidos, por mês	R$ 34,30
04 -Painéis e Cartazes	
4.1 -1 x 1,5m, por mês	R$ 34,30
4.2 -maiores,por mês	R$ 57,18
OBS.: Quando a propaganda for localizada no próprio estabelecimento, o valor será anual.	

CAPÍTULO XIII
DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTRAS TAXAS

Art. 28. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°491 de 1992 e suas alterações, no que se refere a taxa de licenciamento e aprovação de projetos e execução de obras:

TAXA DE LICENÇA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA	
1 -PROJETOS E LICENCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES	**R$**
a)Aprovação, reavaliação de projetos de construções, reconstruções, reformas e ampliações de prédios, por metro quadrado (m²):	
a.1)alvenaria	R$ 2,28
a.2)misto	R$ 1,14
a.3)madeira	R$ 0,57
2 -DEMOLIÇÕES, por metro quadrado:	
2.a)alvenaria	R$ 1,14
2.b)misto	R$ 0,57
3.c)madeira	R$ 0,28
3 –VISTORIA	
Para expedição de Carta de Habite-se de construção, reforma, ou ampliação de prédios:	
a)Residencial, por metro quadrado	
a.1)alvenaria	R$ 2,28
a.2)misto	R$ 1,71
a.3)madeira	R$ 1,14
b)Comercial, por metro quadrado	
b.1)alvenaria	R$ 1,71
b.2)misto	R$ 1,14
b.3)madeira	R$ 0,57
c)Industrial, por metro quadrado	
c.1)alvenaria	R$ 1,14
c.2)misto	R$ 0,57
c.3)madeira	R$ 0,34
4 - OUTROS	
a) Licença e aprovação de Loteamentos, Desmembramentos ou Remembramentos, por m² da soma dos lotes	R$ 0,20
5 - PRORROGAÇÕES	
a)Licenças para execução de obras:	

a.1)por mês	R$ 17,15
a.2)por ano	R$ 45,75
6 -UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO	
a)Arrendamento	
a.1)sepulturas rasas - adultos e crianças, por, no mínimo, dez anos	R$ 5.411,08
a.2)sepulturas rasas, crianças, por 5 anos	R$ 171,54
b)Carneiras	
b.1)arrendamento por no mínimo cinco anos	R$ 643,55
b.2)arrendamento por um ano (renovável a cada 12 meses)	R$ 91,92
c)Exumação	
c.1)adultos	R$ 91,49
c.2)crianças	R$ 45,75
d)Sepultamento	
d.1)adulto	R$ 11,43
d.2)criança	R$ 5,71
e)Taxa de Perpetuidade	R$ 297,34
f)Gavetas	
f.1)arrendamento por 5 anos	R$ 516,56
f.2)arrendamento anual	R$ 103,31

CAPÍTULO XIV
DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE SALA DE VELÓRIOS

Art. 29. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°2.919 de 2018, no que se refere a cobrança de preço público pela utilização de sala de velórios:

Preço Público pela utilização de Sala para Velórios – por velório	
Sala 1	R$ 81,36
Sala 2	R$ 81,36
Sala 3	R$ 81,36

CAPÍTULO XV
DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30. Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.921 de 2018, a Contribuição para Custeio do Sistema de Iluminação Pública fica fixada em:

CONSUMIDOR RESIDENCIAL E RURAL	
Descrição	**R$**
1 - Consumo de até 50 KWH, por mês	isento
2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês	R$ 2,70
3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês	R$ 4,72
4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês	R$ 7,42
5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês	R$ 8,77
6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês	R$ 10,80
7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês	R$ 12,82
8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês	R$ 15,52
9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês	R$ 17,55
10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês	R$ 19,57
11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês	R$ 20,92

CONSUMIDOR COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS.	
Descrição	**R$**
1 - Consumo de até 50 KWH, por mês	isento
2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês	R$ 8,10
3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês	R$ 9,45
4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês	R$ 10,80
5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês	R$ 12,15
6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês	R$ 13,50
7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês	R$ 16,20
8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês	R$ 18,90
9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês	R$ 25,65
10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês	R$ 32,40
11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês	R$ 39,15

CAPÍTULO XVI
DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE GINÁSIOS MUNICIPAIS

Art. 31. Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.798 de 2018, a utilização dos ginásios municipais precederão ao pagamento de preço público fixado em:

Descrição	**Valor**
Horario diurno – por hora	R$ 12,98
Horário Noturno – por hora	R$ 38,95

CAPÍTULO XVII
DOS PRECOS PUBLICOS E TARIFAS HOSPITALARES

Art. 32.A utilização do Hospitalmunicipalimplicará ao pagamento de preço público e tarifas fixadas em:

VALORES DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
1 – Preços para procedimentos		
186	ABDÔMEN AGUDO	R$ 66,84

1020	ABDÔMEN AP-LAT-LO	R$ 55,70
185	ABDÔMEN SIMPLES AP	R$ 66,84
88	ÁCIDO ÚRICO	R$ 30,08
89	AMILASE	R$ 16,71
157	ANTEBRAÇO	R$ 66,84
162	ART. COXUFEMURAL - QUADRIL	R$ 70,17
166	ART. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO	R$70,17
	ART. TEMPORO MANDIBULAR	R$ 70,17
	ART. ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 66,84
	ART. ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 66,84
100002	BILIRRUBINA	R$ 16,71
	BRAÇO	R$ 66,84
	BACIA	R$ 70,17
168	CALCANEO	R$ 70,17
92	CÁLCIO	R$ 16,71
	CAVUM	R$ 55,70
44	CHAGAS IFI	R$ 16,71
153	CLAVÍCULA	R$ 66,84
68	COAGULOGRAMA II	R$ 55,70
1015	COL. LOMBO-SACRA FUNCIONAL R DINÂMICA	R$ 111,40
148	COL. CERVICAL: AP; LATERAL, TO E FLEXÃO	R$ 83,55
149	COL. CERVICAL: AP; LATERAL; TO	R$ 70,17
150	COL. DORSAL OU TRANS. DORSOLOMBAR: AP E LATER.	R$ 70,17
	COLUNA DORSAL AP-LAT OU TORACICA	R$ 70,17
	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 77,98
	COLUNA LOMBO-SACRA FUNC E DIM(7)	R$ 100,26
1024	COLESTEROL HDL	R$ 16,71
1025	COLESTEROL LDL	R$ 16,71
96	COLESTEROL TOTAL	R$ 16,71
	COLUNA LOMBAR	R$ 70,17
	COLUNA DORSAL	R$ 70,17
	COLUNA TORAXICA	R$ 70,17
151	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 77,98
1012	CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R$ 70,17
	COSTELAS	R$ 66,84
156	COTOVELO	R$ 66,84
163	COXA	R$ 70,17
141	CRÂNIO: PA-LAT	R$ 66,84
142	CRÂNIO: PA; LATERAL OBLÍQUA OU BRETTON E HIRTZ	R$ 70,17
97	CREATINA	R$ 16,71
98	CREATININA	R$ 16,71
1009	DEDOS	R$ 66,84
1022	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	R$ 30,08
1	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 55,70
104	FERRO SERICO	R$ 16,71
105	FOSFATASE ÁCIDA	R$ 16,71
106	FOSFATASE ALCALINA	R$ 16,71
107	FÓSFORO	R$ 16,71
48	FTA-ABS; IFI PARA SIFILIS	R$ 30,08
108	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 45,67
110	GLICOSE	R$ 16,71
49	GRAVIDEZ -TESTE IMUNOLÓGICO	R$ 16,71
111	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 45,67
74	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 27,85
75	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R$ 16,71
173	HIPOFARINGE	R$ 100,26
	JOELHO	R$ 70,17
	JOELHO OU ROTULA	R$ 70,17
1014	LARINGE	R$ 70,17
76	LEUCOGRAMA/ERITOGRAMA	R$ 16,71
112	LIPASE	R$ 16,71
	MANDIBULA	R$ 70,17
113	MAGNÉSIO	R$ 16,71
	MÃO	R$ 66,84
	MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	R$ 66,84
	OSSOS DA FACE	R$ 55,70
1007	OMBRO	R$ 66,84
167	PÉ OU PODODÁCTILOS	R$ 70,17
165	PERNA	R$ 70,17
116	POTÁSSIO	R$ 16,71
27	PROGESTERONA	R$ 16,71
58	PROTEÍNA CREATIVA	R$ 16,71
1026	PROTEÍNA REATIVA	R$ 16,71
81	PROTOMBINA TEMPO OU CONSUMO OUTROS DE	R$ 16,71
230123	PSA	R$ 45,67
158	PUNHO: AP; LATERAL E OBLÍQUA	R$ 66,84
1013	RINOFARINGE	R$ 70,17
	SEIOS PARANASAIS	R$ 66,84
143	SEIOS DA FACE FN-MN-LAT	R$ 66,84
144	SEIOS DA FACE:FN;MN; LATERAL E HIRTZ	R$ 70,17
60	SÍFILIS (VDRL QUANTITATIVO E QUALITATIVO)	R$ 30,08
766	SIFILIS CONGÊNITA E ADQUIRIDA (PADIATRIA)	R$ 30,08
119	SÓDIO	R$ 16,71
25	TETRAIODOTI RON I NA-T4	R$ 16,71
1021	TIPAGEM SANGUINEA	R$ 27,85
	TORAX PA	R$ 66,84
1011	TORAX PA (INS E EXP) LAT (3)	R$ 77,98
171	TORAX PA-LAT	R$ 70,17
172	TORAX; PA; LATERAL E OBLIQUAS	R$ 83,55

10000	TRANSAMINASE TGO/TGP	R$ 16,71
123	TRIGLECIRIDIOS	R$ 16,71
24	TRIODEOTIRONINA-T3	R$ 16,71
196	ULTRA SONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (ABD SUP + RINS;)	R$ 66,84
40	URINA-CULTURA CONT COLONIAS; ANTIBIOGRAMA ACIMA CEM	R$ 16,71
2 - Preços para Serviços		
Cód.	**Descrição**	**Valor**
35	ACOMPANHANTE PRIVATIVO	R$ 13,37
12	ALIMENTAÇÃO PARENTENAL - TAXA DIA	R$ 13,37
13	APLICAÇÃO DE SORO - POR APLICAÇÃO	R$ 5,57
38	ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO - POR ATENDIMENTO	R$ 3,33
26	ASPIRADOR SILENTOR	R$ 38,99
27	BERÇO AQUECIDO POR HORA	R$ 0,66
28	BISTURI ELÉTRICO/CAUTERIO - POR USO	R$ 7,80
29	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO - P/HORA	R$ 12,25
37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL 12 HORAS	R$ 44,56
10	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 4 HORAS	R$ 33,42
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 8 HORAS	R$ 36,75
9	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANEST. AMBULATORIAL	R$ 16,71
43	CONCENTRADO DE HEMACIA/PLAQUETAS	R$ 557,01
17	CURATIVO GINECOLÓGICO - P/ SESSÃO C/MAT. CONSUMIDO	R$ 6,68
16	CURATIVO GRANDE - P/ SESSÃO Cl MAT. CONSUMIDO	R$ 47,89
15	CURATIVO MÉDIO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 35,65
14	CURATIVO PEQUENO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 20,04
18	CURATIVO UMBILICAL -P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 10,02
32	DIÁRIA ACOMPANHANTE SEMI-PRIVATIVO	R$ 8,90
31	DIÁRIA PRIVATIVO	R$ 111,40
41	DIÁRIA RECÉM NASCIDO	R$ 20,04
19	DRENAGEM DE TÓRAX SIMPLES - P/ ATEND. CONSUMIDO	R$ 34,53
20	ENTEROCLISMA - SEM MATERIAL	R$ 5,57
39	GLICOSURIA - POR ATENDIMENTO SEM MATERIAL	R$ 1,66
21	HGT - SEM MATERIAL	R$ 2,78
33	ISOLAMENTO TOTAL - ACRESCIMO SOBRE DIÁRIA	R$ 23,39
22	LAVAGEM GASTRICA INC. SONDAGEM - P/ATENDENDIMENTO C/MATERIAL	R$ 16,15
23	LAVAGEM VISICAL	R$ 5,57
8	NEBULIZAÇÃO POR APLICAÇÃO	R$ 7,80
42	OXIDO NITROSO - LITRO	R$ 0,55
5	OXIGÊNIO (QUARTO/CENTRO RECUPERAÇÃO/AMB) P/HORA	R$ 4,45
7	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1/2 HORA SUBSEQUENTE	R$ 3,33
6	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1ª HORA	R$ 6,68
40	SERRA ELÉTRICA OU AR COMPRIMIDO - POR USO	R$ 5,57
4	TAXA SALA TRABALHO DE PARTO - POR HORA	R$ 27,29
3	TAXA SALA PROCEDIMENTO ANESTESIA LOCAL - POR USO	R$ 53,46
1	TAXA SALA 1ª HORA INDIVISÍVEL	R$ 108,06
2	TAXA SALA FRAÇÃO 1/2 HORA INDIVISÍVEL	R$ 53,46
44	TELA INORGÂNICA	R$ 184,93
24	TRICOTOMIA	R$ 11,14
3 - Taxas de Serviços e Locações		
	DESCRIÇÃO	**Valor**
DIÁRIA (EXCETO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA):		
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CLÍNICA	R$ 891,22
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CIRÚRGICA	R$ 1.114,03
	DEPÓSITO/CAUSÃO - CESÁREA	R$ 891,22
REFEIÇÃO:		
	ALMOÇO	R$ 8,90
	JANTA	R$ 5,57
	CAFÉ	R$ 5,57
DIVERSOS:		
	APLICAÇÃO IM E EV	R$ 6,68
	COLOCAÇÃO DE BRINCOS	R$ 11,14
	ATESTADOS E DECLARAÇÃO	R$ 6,68
	XEROX (POR FOLHA)	R$ 0,21
SANGUE:		
	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS/PLAQUETAS	R$ 557,01
TAXA DE SALA CIRÚRGICA:		
	TAXA PEQUENA CIRURGIA	R$ 26,73
	TAXA MÉDIA CIRURGIA	R$ 53,46
	TAXA GRANDE CIRURGIA	R$ 108,06
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIOS - POR VELÓRIO➪(NRLM 2.919/2018)		
	Sala 1	R$ 81,36
	Sala 2	R$ 81,36
	Sala 3	R$ 81,36
	TAXA COZINHA	R$ 0,00
OBJETOS LOCADOS DOHOSPITAL:		
	CAMA COM COLCHÃO	R$ 38,99
	COLCHÃO	R$ 22,28
	COMADRE	R$ 22,28
	PAPAGAIO	R$ 16,71
	SUPORTE P/ SORO	R$ 16,71
	TELA P/ QUEIMADURA	R$ 16,71

CAPÍTULO XVIII
DAS PENALIDADES DO CÓDIGO DE OBRAS

Art. 33. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 493 de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

Artigo de Enquadramento	Valor em R$
artigo 11, Item 01	R$ 228,73
artigo 11, Ítem 02	R$ 171,54
artigo 11, Ítem 03	R$ 57,18
artigo 11, Ítem 04	R$ 228,73
artigo 11, Ítem 05	R$ 343,09
artigo 11, Ítem 06	R$ 45,75
artigo 11, Ítem 07	R$ 114,36
artigo 11, Ítem 08	R$ 114,36

CAPÍTULO XIX

DAS PENALIDADES DO CÓDIGO DE POSTURAS

Art. 34. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 492 de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

Enquadramento	Valor em R$	
	De	Até
Art. 21 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 16,33	R$ 228,73
Art. 23	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 24 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Art. 25	R$ 8,79	R$ 65,35
Art. 26	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Art. 27	R$ 1.143,65	R$ 5.718,27
Art. 28	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 29	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 30	R$ 8,79	R$ 22,87
Art. 31	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 32	R$ 228,73	R$ 571,82
Art. 34	R$ 8,79	R$ 22,87
Art. 35 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Art. 40	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 49	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 63	R$ 5.718,27	R$ 22.873,09
Art. 65	R$ 8,79	R$ 228,73
Art. 71	R$ 8,79	R$ 228,73
Art. 73	R$ 9,14	R$ 228,73
Art. 77	R$ 9,14	R$ 228,73
Art. 99	R$ 9,14	R$ 22,87
Art. 110	R$ 11,43	R$ 114,36
Art. 112	R$ 9,14	R$ 22,87
Art. 119	R$ 114,36	R$ 571,82
Art. 127	R$ 9,14	R$ 22,87
Art. 137	R$ 1.143,65	R$ 11,143,55
Art. 138	R$ 1.143,65	R$ 11,143,55
Art. 141	R$ 114,36	R$ 5.718,27
Art. 142	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Art. 142 – Parágrafo único	R$ 114,36	R$ 2.287,30
Art. 150	R$ 9,14	R$ 22,87
Art. 163	R$ 8,79	R$ 65,35
Art. 172	R$ 8,79	R$ 65,35
Art. 179	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Art. 188	R$ 8,79	R$ 65,35
Art. 189, §1º	R$ 8,79	R$ 22,87
Art. 194	R$ 8,79	R$ 22,87
Art. 195, §2º	R$ 114,36	R$ 228,73
Art. 196	R$ 22,87	R$ 114,36
Art. 197	R$ 22,87	R$ 228,73

CAPÍTULO XX
DAS PENALIDADES DA LEI DE LIMPEZA URBANA

Art. 35. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 494de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

INFRAÇÃO DO ARTIGO	MULTA - UPMs		Multa - R$	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Artigo 3º Parágrafo Único	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 5º	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 6º	1	5	R$ 114,36	R$ 571,82
Artigo 11	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 12	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 14 § 1º	1	5	R$ 114,36	R$ 571,82
Artigo 14 § 2	1	5	R$ 114,36	R$ 571,65
Artigo 16	20	50	R$ 2.287,30	R$ 5.718,27
artigo 20 § 2º	20	50	R$ 2.287,30	R$ 5.718,27
Artigo 21	50	100	R$ 5.718,27	R$ 101,436,54
Artigo 22 - Parágrafo Único	1	50	R$ 114,36	R$ 5.718,27
Artigo 24	5	10	R$ 571,82	R$ 1.143,65
Artigo 25	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 26	1	5	R$ 114,36	R$ 571,82
Artigo 27	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 29	10	50	R$ 1.143,65	R$ 5.718,27
Artigo 30	1	5	R$ 114,36	R$ 571,82
Artigo 31	20	50	R$ 2.287,30	R$ 5.718,27
Artigo 32	10	50	R$ 1.143,65	R$ 5.718,27
Artigo 33	10	5	R$ 1.143,65	R$ 571,82

Artigo 34	1	10	R$ 114,36	R$ 1.143,65
Artigo 35	1	5	R$ 114,36	R$ 571,82

CAPÍTULO XXI
DAS PENALIDADES DA LEI DE LIMPEZA URBANA

Art. 36. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.548de 11 de novembro de 2015, são os seguintes:

DESCRIÇÃO DA CONDUTA	ÁREA FÍSICA OCUPADA PELA ATIVIDADE	MULTA
DESCUMPRIMENTO DO TCAM		
Parcial	Até 100m²	R$ 39,25
Integral	Até 100 m²	R$ 78,49
Parcial	De 100m² à 250 m²	R$ 106,59
Integral	De 100m² à 250 m²	R$ 213,19
Parcial	De 250m² à 350 m²	R$ 182,32
Integral	De 250m² à 350 m²	R$ 364,64
Parcial	Mais de 350 m²	R$ 252,41
Integral	Mais de 350 m²	R$ 504,83
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE		
Até 250 m²		R$ 39,25
Mais de 250 m²		R$ 78,49
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Até 250 m²		R$ 39,25
Mais de 250 m²		R$ 78,49
DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DEFINITIVO		R$ 306,78

CAPÍTULO XXII
DAS APÓLICES DE SEGURO

Art. 37. Os valores atualizados das apólices de seguro que os taxis e moto-taxis licenciados no Município de São Pedro do Sul deverão manter, são os seguintes:

Fundamento legal	Valor
Decreto 2278/2013 - Art. 16, XVII	R$ 14.643,46 – por ocupante
Decreto 2000/2011 - Art. 18, IX	R$ 15.510,09– porocupante

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.082, de 30 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

SILVANA TASSINARITASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

ARTHUR S. HAESBARRT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5B7940D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	162.020.720,39
Previsão Atualizada	162.020.720,39
Receitas Realizadas	155.742.152,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.621.914,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.620.720,39
Créditos Adicionais	10.253.688,56
Dotação Atualizada	168.874.408,95
Despesas Empenhadas	150.815.562,28
Despesas Liquidadas	150.813.348,58
Despesas Pagas	129.469.698,59
Superávit Orçamentário	4.926.589,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	150.815.562,28
Despesas Liquidadas	150.813.348,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.665.192,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.994.758,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.945.079,05
Resultado Previdenciário	49.679,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1.483.792,23	8.992.687,93	606,06%
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.708.159,85	13.114.003,52	353,65%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.725.204,84	194.341,52	16.578.927,38	951.935,94
Poder Executivo	17.722.546,76	191.683,44	16.578.927,38	951.935,94
Poder Legislativo	2.658,08	2.658,08	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.938,92	41.666,72	1.272,20	0,00
Poder Executivo	42.938,92	41.666,72	1.272,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.768.143,76	236.008,24	16.580.199,58	951.935,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		20.239.784,75	25,00%	25,46%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		21.585.568,78	60,00%	73,10%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			160.628,02	-160.628,02
Despesa de Capital Líquida			14.075.471,72	3.938.786,53
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Plano Previdenciário				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.119.424,94	39.977.062,76	55.490.970,59	52.712.317,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.213.126,57	20.348.116,32	39.342.054,86	45.455.446,11
Resultado Previdenciário	6.906.298,37	19.628.946,44	16.148.915,73	7.256.871,15
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			1.500,00	47.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15.635.170,28	15,00%	19,67%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00%		
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 24 de Janeiro de 2020 e hora da emissão 10h e 51m				

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal
CPF 806.600.530-04

JOÃO CARLOS DE MOURA
Secretário de Orçamento e Finanças
CPF 504.316.410-72

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS - 089282/O
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9195907B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS E CONVOCA PARA SORTEIO PÚBLICO DO(S) PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Edital nº 1, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a realização de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) nº(s) 01/2020 – Auxiliar de Educação Infantil e 02/2020 – Monitor de Alunos Especiais - Libras, torna público que:

Art. 1º Diante da não interposição de recurso no prazo legal, às notas oficiais dos candidatos aprovados são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nº da Prova	Nota
PSS Nº 01/2020 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
49	VITORIA KNISSPELL MENEZES	47	85,0
50	REGIA ZATTI LAZZARETTI	23	80,0
03	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	43	75,0
14	DAIANA BASTOS WILGES	56	75,0
17	CLARICE RABELO	08	75,0
29	GLAUCIA MACHADO DA SILVA	42	75,0
40	LARISSA LEVANDOSKI	20	75,0
53	KELEN TEDESCO	15	70,0
01	TADIESCA DE SOUZA SINIGAGLIA	46	65,0
24	TAIS PAGLIOSA CENCI	37	65,0
41	KAROL GASPARIN GIOTTO	05	65,0
65	MORGANE SEGANFREDO	41	65,0
08	SIMONE FRIZON ALESSI	52	60,0
22	JENIFFER PEREIRA GAMAS DOS SANTOS	14	60,0
37	ADRIANE ZUGNO BARBIERI	18	60,0
44	SANDRA MACHADO SOARES	19	60,0
48	FERNANDA NARDINO	32	60,0
05	ANA REGINA MENIN POSSAMAI	26	55,0
09	JOSIANE SEGANFREDO	12	55,0
23	SUZANE MARIA BRESCIANI BORDIGNON	31	55,0
30	CAMILA MORAIS TAPPARELLO	10	55,0
36	SANDRA MARIA BEZERRA SILVA CIELLO	25	55,0
58	MOZARA DE JESUS PEREIRA	34	55,0
18	JULIA SARTORI	16	50,0
27	QUEDIMA ARAUJO DA ROCHA	13	50,0
PSS Nº 02/2020 – MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS			
31	MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI	01	80,0
12	ADRIANA DA SILVA POLINA	03	50,0

Art. 2º CONVOCA os candidatos abaixo empatados para participarem do sorteio público a ser realizado no Setor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no dia 28 de janeiro de 2020, às 9 horas, com a finalidade de desempate e obtenção de classificação final:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação Disputada
PSS Nº 01/2020 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
03	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	75,0	3º/4º/5º/6º/7º
14	DAIANA BASTOS WILGES	75,0	
17	CLARICE RABELO	75,0	
29	GLAUCIA MACHADO DA SILVA	75,0	
40	LARISSA LEVANDOSKI	75,0	
01	TADIESCA DE SOUZA SINIGAGLIA	65,0	9º/10º/11º/12º
24	TAIS PAGLIOSA CENCI	65,0	
41	KAROL GASPARIN GIOTTO	65,0	
65	MORGANE SEGANFREDO	65,0	
08	SIMONE FRIZON ALESSI	60,0	13º/14º/15º/16º/17º
22	JENIFFER PEREIRA GAMAS DOS SANTOS	60,0	
37	ADRIANE ZUGNO BARBIERI	60,0	
44	SANDRA MACHADO SOARES	60,0	
48	FERNANDA NARDINO	60,0	
05	ANA REGINA MENIN POSSAMAI	55,0	18º/19º/20º/21º/22º/23º
09	JOSIANE SEGANFREDO	55,0	
23	SUZANE MARIA BRESCIANI BORDIGNON	55,0	
30	CAMILA MORAIS TAPPARELLO	55,0	
36	SANDRA MARIA BEZERRA SILVA CIELLO	55,0	
58	MOZARA DE JESUS PEREIRA	55,0	
18	JULIA SARTORI	50,0	24º/25º
27	QUEDIMA ARAUJO DA ROCHA	50,0	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 27 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 27/01/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DA229EB2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, no dia **28 de janeiro de 2020, às 8 horas e 30 minutos**, para assinatura deste Edital e demais orientações, e posterior entrega de documentos no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de ***29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020***, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
23/2019	150/2019	158/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14º MARIA MEDIANEIRA ILHA DE MELO 15º BEATRIZ BALESTRIN DURLI 16º MAIKELEN MARINELLO ZARDO
24/2019	150/2019	159/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	3º MARINES CROSARO
25/2019	150/2019	160/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	3º CLAUDIANE FOSSATTI
27/2019	150/2019	162/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	3º ELIZANDRA TRENTO 4º ROBERTA BISSANI
29/2019	150/2019	164/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	2º MAURA ZANCHETTIN

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 28 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 28/01/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8C0A22CD

